



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família ..... 15 807

### **Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Departamento Geral de Administração ..... 15 808  
Instituto da Cooperação Portuguesa ..... 15 808

### **Ministério da Defesa Nacional**

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional ... 15 808

### **Ministério das Finanças**

Gabinete do Ministro ..... 15 808  
Direcção-Geral do Património ..... 15 809

### **Ministério da Administração Interna**

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana ..... 15 810  
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública ..... 15 810

Direcção-Geral de Viação ..... 15 810  
Governo Civil do Distrito de Castelo Branco ..... 15 810  
Governo Civil do Distrito de Setúbal ..... 15 810  
Governo Civil do Distrito de Viseu ..... 15 810  
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral ..... 15 811

### **Ministério da Justiça**

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 15 811  
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários ..... 15 811  
Directoria-Geral da Polícia Judiciária ..... 15 813  
Instituto de Medicina Legal de Lisboa ..... 15 815

### **Ministério da Economia**

Instituto Nacional de Formação Turística ..... 15 816

### **Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural ..... 15 816  
Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural ..... 15 816

Direcção-Geral das Florestas .....	15 817
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura .....	15 817
Direcção Regional de Agricultura do Algarve .....	15 817
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ...	15 817
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ...	15 818
Instituto Nacional de Investigação Agrária .....	15 819
Instituto da Vinha e do Vinho .....	15 819

### **Ministério da Educação**

Departamento de Gestão de Recursos Educativos .....	15 819
Inspeção-Geral da Educação .....	15 824

### **Ministério da Saúde**

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ...	15 824
--	--------

### **Ministério do Trabalho e da Solidariedade**

Gabinete do Ministro .....	15 824
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo .....	15 826
Departamento de Estatística, Estudos e Planeamento (do ex-MSSS) .....	15 826

### **Ministério da Cultura**

Secretaria-Geral .....	15 827
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas .....	15 831
Instituto Português do Património Arquitectónico .....	15 831

<b>Tribunal Constitucional</b> .....	15 831
<b>Universidade de Aveiro</b> .....	15 836
<b>Universidade de Coimbra</b> .....	15 837
<b>Universidade de Lisboa</b> .....	15 840
<b>Universidade da Madeira</b> .....	15 843
<b>Universidade do Minho</b> .....	15 844
<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	15 844
<b>Universidade do Porto</b> .....	15 845
<b>Universidade Técnica de Lisboa</b> .....	15 845
<b>Instituto Politécnico de Beja</b> .....	15 846
<b>Instituto Politécnico de Bragança</b> .....	15 846
<b>Instituto Politécnico de Coimbra</b> .....	15 846
<b>Instituto Politécnico do Porto</b> .....	15 847
<b>Instituto Politécnico de Viseu</b> .....	15 867

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família****Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres**

**Aviso n.º 17 624/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, na sequência do despacho do alto-comissário para a Igualdade e a Família de 19 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o cargo de chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos do quadro de pessoal desta Comissão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do mencionado cargo, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — ao cargo a prover corresponde o exercício das competências referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, ou seja:

- Elaborar estudos, pareceres e propostas legislativas;
- Acompanhar e avaliar o cumprimento das directivas e jurisprudência comunitárias, de convenções e outros instrumentos internacionais nas áreas de competência da Comissão;
- Coordenar o Gabinete de Informação e Consulta Jurídica aberto ao público nas áreas de competência da Comissão e no âmbito do direito fundamental do acesso ao direito;
- Incentivar e dar apoio à criação de polos descentralizados de informação jurídica nas áreas de competência da Comissão.

5 — São condições preferenciais:

Bons conhecimentos da língua francesa ou inglesa, escrita e falada;  
Experiência de participação e intervenção em reuniões internacionais sobre a área de actuação da Comissão.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se ao concurso os(as) funcionários(as) que reúnam cumulativamente os requisitos fixados no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam aos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso considera-se adequada a licenciatura em Direito.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida da República, 32, 1.º

8 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os(as) funcionários(as) da função pública.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, número e código postal);
- Categoria que detém, serviço e natureza do vínculo, juntando o respectivo *curriculum vitae*;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — O requerimento de candidatura é obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos seguintes:

- Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;

- Certidão ou cópia autenticada do documento de habilitações literárias;
- Declarações ou cópia autenticada dos cursos de formação, seminários, estágios frequentados, etc.;
- Declaração, devidamente autenticada, do organismo a que os(as) candidatos(as) estão vinculados(as), da qual constem inequivocamente a existência de vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira, na função pública e eventualmente em cargos dirigentes.

9.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os(as) candidatos(as) que não entreguem ou façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9.6 — Os(as) candidatos(as) pertencentes ao quadro desta Comissão estão dispensados(as) de apresentar a documentação exigida nas alíneas b) e c) do n.º 9.2 desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10 — Os requerimentos poderão ser entregues na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, Avenida da República, 32, 1.º, 1093 Lisboa Codex, mediante recibo, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- A avaliação curricular;
- A entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri aprecia os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Qualidade da experiência profissional.

11.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

11.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos(as) candidatos(as) sempre que solicitada.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 15 de Outubro de 1988 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 291 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dulce Cristina Salgueiro de Cardoso Baptista, vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Vogais efectivas:

- 1.ª Maria Madalena Freire de Avelar Barbosa, chefe da Divisão de Documentação, Informação e Publicações.
- 2.ª Maria Viegas Pimenta Reynolds de Sousa, chefe da Divisão de Estudos e Formação.

Vogais suplentes:

- 1.ª Maria da Graça Soromenho Marques Miragaia Archer, chefe da Divisão do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.
- 2.ª Maria de Lurdes Gonçalves Nunes, chefe da Divisão da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

13 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29 de Outubro de 1998. — A Presidente, *Ana Maria Quintans Fernandes Ferreira Braga da Cruz*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 19 485/98 (2.ª série):

Franklin dos Santos Silva — despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 13 de Outubro, nomeando-o para o cargo de chanceler da Embaixada de Portugal em Manila, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999. (Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento, *Ana Maria Marques Martinho*.

### Instituto da Cooperação Portuguesa

**Aviso n.º 17 625/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro anexo à Portaria n.º 384/98, de 8 de Maio, aberto pelo aviso n.º 10 204/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa, sito na Rua de Rodrigues Sampaio, 3, 3.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

22 de Outubro de 1998. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

**Despacho n.º 19 486/98 (2.ª série).** — 1 — Tendo presente o disposto no despacho n.º 12 864/97 (2.ª série), de 17 de Dezembro, subdelego no director-geral de Infra-Estruturas, licenciado Manuel César Beirão da Cunha Rego, a competência para:

- Autorizar, nas áreas de atribuições e responsabilidades da respectiva Direcção-Geral relativas a obras e infra-estruturas OTAN, a realização de despesas até ao montante de 20 000 contos ou de 50 000 contos, consoante seja ou não dispensada a realização de concurso ou a celebração de contrato escrito;
- Representar o Ministério da Defesa Nacional em todos os actos preparatórios ou definitivos relativos à aquisição, alienação a qualquer título, cessão a título provisório ou cedência de uso, total ou parcial, de imóveis do património do Estado afectos ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Subdelego ainda no director-geral de Infra-Estruturas, tendo presente o mesmo despacho, a competência para, no âmbito da respectiva Direcção-Geral:

- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e o processamento dos correspondentes abonos;
- Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licença sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos estabelecidos na lei;
- Nomear pessoal dirigente e de chefia, em regime de substituição, nos termos da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Nomear pessoal civil ou militar para a Estação Ibéria NATO do Sistema SATCOM, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, tendo em conta o disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio;
- Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processos disciplinares;
- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação

ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da Direcção-Geral de Infra-Estruturas ou inseridos em planos aprovados;

- Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;
- Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 10 000 contos ou de 20 000 contos, consoante seja ou não dispensada a realização de concurso ou a celebração de contrato escrito;
- Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Direcção-Geral de Infra-Estruturas;
- Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários ou agentes;
- Qualificar casos excepcionais de representação e respectivos encargos de alimentação e alojamento inerentes a deslocações em serviço público, realizadas nos termos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a utilização de avião em viagens de trabalho no continente, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

3 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subsubdelegadas, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Direcção-Geral de Infra-Estruturas.

4 — É revogado o despacho n.º 1078/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 1997.

22 de Outubro de 1998. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Rodrigues Pereira Penedos*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 487/98 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco vem desempenhando há mais de cinco anos as funções de director de serviços da tesouraria central do Estado na Direcção-Geral do Tesouro com competência e dedicação, demonstrando conhecimentos e sólida experiência nesta área, tal como se evidencia no seu *curriculum vitae*, em anexo:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 3.º (na redacção conferida pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio) e no artigo 5.º, n.ºs 1 e 4, alínea *b*), ambos do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, é nomeado para exercer o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral do Tesouro, em comissão de serviço o licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro.

27 de Outubro de 1998. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

### Curriculum vitae

#### 1 — Identificação

Nome — José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco.  
Data de nascimento — 27 de Agosto de 1961.  
Naturalidade — Lisboa.

#### 2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Economia no ano lectivo de 1984, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, com especialização na área de Técnicas Quantitativas e Métodos de Planeamento.

#### 3 — Carreira profissional

Docente do ensino secundário em 1984-1985.  
Ingressou na carreira técnica superior em 1985 como tarefeiro, desempenhando as funções de técnico superior de 2.ª classe, tendo percorrido todas as categorias no quadro de pessoal da Direcção-Geral

do Tesouro. No concurso de provas públicas para assessor obteve o 1.º lugar. Actualmente é assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Tesouro.

Iniciou a carreira dirigente em 1991, tendo desempenhado as funções de chefe da Divisão de Gestão da Tesouraria e Apoio Técnico até 1993. Desde Abril de 1993 que desempenha as funções de director de serviços de tesouraria.

Exerceu o cargo de vogal na comissão de fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais.

#### 4 — Actividade profissional

Tendo desenvolvido a sua carreira profissional na Direcção-Geral do Tesouro, a actividade repartiu-se por diversas áreas de actuação, com especial relevo para as «Relações financeiras com a Comunidade Europeia» e para a «Tesouraria do Estado», sendo de destacar as seguintes actividades:

- Criação, desenvolvimento e implementação das novas estruturas e métodos organizacionais decorrentes da adesão de Portugal às Comunidades Europeias;
- Criação, desenvolvimento e implementação do Plano Provisional da Tesouraria do Estado e de novos instrumentos de gestão de tesouraria, nomeadamente com recurso a meios informáticos;
- Participação na reforma da administração financeira do Estado, nomeadamente ao nível da integração do Tesouro nos sistemas de compensação interbancários e dos sistemas de controlo de cobranças;
- Representação do Ministério das Finanças no grupo de acompanhamento do FEOGA-Garantia, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias;
- Representação do Ministério das Finanças na delegação portuguesa ao encontro sobre «Parceria euromediterrânica»;
- Desenvolveu diversas acções na área de cooperação externa, tendo coordenado directamente a missão de cooperação entre Tesouros nacionais realizada na República Popular de São Tomé e Príncipe em 1991 e 1993;
- Participação no projecto de gemação com o Tesouro húngaro, na área da tesouraria do Estado;
- Monitor nos cursos de pós-graduação da Universidade de Évora «A. P. D. R.» de 1992 a 1994, apresentando o tema «Fluxos financeiros com a Comunidade»;
- Participação em diversas acções de formação e seminários e apresentações abordando o tema genérico «A tesouraria do Estado — Sistemas de pagamento e controlo de cobranças»;
- Colaboração com a «Estrutura de missão destinada a elaborar o Plano Oficial da Contabilidade Pública», tendo desenvolvido um trabalho sobre o sistema de cobranças do Estado e operações de tesouraria;
- Coordenador do grupo de trabalho para a produção, armazenamento e distribuição das moedas euro.

**Despacho (extracto) n.º 19 488/98 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Outubro de 1998 do Ministro das Finanças:

Dr. José Joaquim Xavier Ferreira — nomeado vogal, revisor oficial de contas (ROC) da Comissão de Fiscalização do Teatro Nacional de São Carlos.

29 de Outubro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Rodolfo Vasco Lavrador*.

#### Direcção-Geral do Património

**Aviso n.º 17 626/98 (2.ª série).** — *Concurso n.º 36/98.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 22 de Outubro de 1998 da subdirectora-geral do Património, no uso de poderes delegados, e pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares vagos para a categoria de perito de gestão patrimonial de 1.ª classe, da carreira técnica do património, nas áreas do aprovisionamento público e administração e inventariação, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, para exercer funções em Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Bacharel Maria Filomena Carriço Silva, assessora principal.

Vogais efectivos:

José Bernardino Dinis, subdirector de gestão patrimonial.  
Elisa Duarte Branco, subdirectora de gestão patrimonial.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Rosário Costa Parreira Martins, técnica superior de 1.ª classe.

Hermínia Regina Pires Jorge Dias Ferreira, perita de gestão patrimonial de 1.ª classe.

4 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

5 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;
- b) Entrevista profissional de selecção — na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no n.º 1 do artigo 23.º da mencionada disposição legal.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao director-geral do Património, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem o solicitar, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados à Direcção-Geral do Património, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050 Lisboa.

6.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, bilhete de identidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo e a categoria que detém;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possui;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
- e) Quaisquer outros documentos ou circunstâncias que os candidatos entendam por apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

6.3 — Os funcionários que prestam serviço na Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 6.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

7 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas, para consulta, nesta Direcção-Geral, na Avenida de Elias Garcia, 103, nos termos dos artigos 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se o número de candidatos for igual ou inferior a 100.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 406/91, de 17 de Outubro, e pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro.

28 de Outubro de 1998. — Pelo Director-Geral, *Isabel Brazão*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Cavalaria

**Despacho n.º 19 489/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 10.1 do despacho n.º 15/98, de 1 de Outubro, do general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de cavalaria Joaquim Manuel Queiroz de Almeida e Sousa, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de 3750 contos;
- Autorizar as despesas com dispensa de realização de concurso ou contrato escrito até ao montante de 2000 contos;
- Designar as comissões de análise previstas no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 67.º, para nos processos de aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas de montante superior aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Outubro de 1998. — O Comandante, *Carlos Manuel Pires da Costa*, coronel de cavalaria.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano de Lisboa

**Aviso n.º 17 627/98 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 66.º e 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, notifico o guarda-nocturno n.º 477, Romualdo Tacky Rosa Diogo, da área n.º 13 da 17.ª Esquadra do CM/PSP de Lisboa, que se encontra pendente contra si o processo de natureza disciplinar n.º 1996/DIS/00329, no Núcleo de Ética e Disciplina Policial do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, sito na Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 7.º, Lisboa, pelo que o mesmo poderá apresentar a sua defesa no prazo de 45 dias a contar da data da presente publicação.

14 de Outubro de 1998. — O Comandante, *Vitor Martins dos Santos*, superintendente-chefe.

Direcção-Geral de Viação

**Aviso n.º 17 628/98 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do director-geral de Viação de 22 de Outubro de 1998, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso de admissão a estágio para técnico superior de 2.ª classe da carreira de psicologia do quadro permanente desta Direcção-Geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1998, se encontra afixada para consulta na Repartição de Pessoal e Expediente Geral da Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, em Lisboa.

Do referido despacho de homologação cabe recurso hierárquico a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, no prazo de oito dias úteis a contar da data da afixação da lista de classificação final.

23 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *Luís Coelho*.

**Despacho n.º 19 490/98 (2.ª série).** — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as minhas competências próprias para despachar os assuntos da Direcção de Serviços Administrativos, com excepção dos relativos a pessoal, no subdirector-geral, Dr. Pedro Manuel Correia de Rodrigues Filipe.

2 — Esta delegação compreende, designadamente, a competência para a prática dos actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril (regime jurídico das ajudas de custo e deslocações por motivo de serviço público), Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Fevereiro (regime jurídico das empreitadas de obras públicas), e Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março (regime jurídico da realização de despesas públicas).

22 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Amadeu Pires*.

**Despacho n.º 19 491/98 (2.ª série).** — *Mínimo de lições obrigatórias no curso de candidatos a condutores.* — A formação de candidatos a condutores de ciclomoteres e de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm<sup>3</sup> foi pela primeira vez estruturada através do quadro anexo ao despacho n.º 10 990/98 (2.ª série), de 9 de Junho.

Tendo em conta, por um lado, que a maioria destes condutores vai ser posteriormente sujeita a um novo processo formativo para obtenção de carta de condução e, por outro, que se trata de uma medida inovadora, torna-se conveniente, numa primeira fase, adoptar soluções que facilitem a efectiva e indispensável aprendizagem por parte daqueles candidatos e que, neste caso, passam pela exigência de menor número de lições a ministrar.

Assim determino:

1 — O número mínimo obrigatório de lições de teoria de condução do curso de candidatos a condutores de ciclomoteres e de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm<sup>3</sup> é de 10.

2 — A frequência mínima obrigatória de lições de prática de condução é de cinco para os intruendos de ciclomoteres e de sete para os de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm<sup>3</sup>.

23 de Outubro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Isabel Brites*.

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

**Despacho n.º 19 492/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, e mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 363/84, de 21 de Novembro, nomeio, precedendo concurso, Carlos Manuel Rodrigues Lopes, técnico auxiliar de 2.ª classe, nível 3, de protecção civil do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Castelo Branco, vaga criada ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, e 195/97, de 31 de Julho. (Processo visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1998. — O Governador Civil, *José de Sampaio Lopes*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

**Aviso n.º 17 629/98 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Outubro de 1998 do governador civil do distrito de Setúbal:

Edite Maria Coelho Simão Crespo, terceiro-oficial administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Setúbal — nomeada, precedendo concurso interno condicionado, na categoria de segundo-oficial administrativo, com efeitos a partir da data do referido despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — O Secretário do Governo Civil, *Arménio da Silva Duque*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

**Aviso n.º 17 630/98 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Outubro de 1998 do governador civil do distrito de Viseu:

Gracinda Maria Lopes de Almeida Peixoto — nomeada, precedendo concurso, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viseu, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia.)

23 de Outubro de 1998. — O Secretário, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

## Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

**Aviso n.º 17 631/98 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Outubro de 1998 da directora-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral:

Maria Manuela de Jesus Moura e Araújo Brito, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal deste Secretariado — promovida, precedendo concurso, à categoria de assessor da mesma carreira e quadro. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 1998. — A Directora-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

**Aviso n.º 17 632/98 (2.ª série).** — Por despacho da directora-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral de 26 de Junho de 1998 (visado tacitamente pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1998):

Maria Adelina Borges de Almeida — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de auxiliar administrativo, cuja integração é efectuada por mapa no quadro de pessoal deste Secretariado, em lugar a extinguir quando vagar. (São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1998. — A Directora-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Despacho n.º 19 493/98 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Outubro de 1998 do director-geral:

Licenciada Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho, notária do Cartório Notarial de Mortágua — colocada no Cartório Notarial de Obidos, por permuta com a licenciada Maria Manuela Figueiredo Almeida, notária do Cartório Notarial de Óbidos, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Licenciada Maria Manuela Figueiredo Almeida, notária do Cartório Notarial de Óbidos — colocada no Cartório Notarial de Mortágua, por permuta com a licenciada Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho, notária do Cartório Notarial de Mortágua, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 494/98 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Outubro de 1998 do director-geral:

Licenciado José Alexandre Gonçalves Coelho, notário do Cartório Notarial de Mértola — nomeado para o lugar de conservador do Registo Predial de Estremoz, e exonerado à data da posse do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — A Sudirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 495/98 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação, datados de:

6 de Outubro de 1998:

Maria de Lurdes Almeida de Araújo Matos Marques, escriturária superior da Conservatória do Registo Predial de Quezuz — nomeada segunda-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

8 de Outubro de 1998:

Maria Daniela Abreu Mendonça Figueira, segunda-ajudante do 16.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeada para idêntico lugar do 8.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

19 de Outubro de 1998:

Maria de Lurdes da Silva Ferreira, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (3.º escalão, índice 235), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Rosa de Jesus Franco Nave, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil da Covilhã — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (3.º escalão, índice 235), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 19 496/98 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação:

De 20 de Outubro de 1998:

Briolanja Elisa Pinto Fé Salgado Neves, ajudante principal da 4.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — nomeada ajudante principal da 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira, ajudante principal da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada — nomeada ajudante principal da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Fátima Figueiredo Lima, primeira-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Loulé — nomeada ajudante principal do 1.º Cartório Notarial de Faro (1.º escalão, índice 305), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Isabel Mendes Carçoço Pires da Costa, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Oeiras — nomeada primeira-ajudante da 11.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (1.º escalão, índice 255), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 21 de Outubro de 1998:

Maria Alice Ramôa da Silva, segunda-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Braga — nomeada primeira-ajudante dos mesmos serviços (4.º escalão, índice 290), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Celeste Nunes Batista Gomes, segunda-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras — nomeada primeira-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Torres Vedras (2.º escalão, índice 265), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

**Despacho (extracto) n.º 19 497/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 12 de Outubro de 1998:

Rosa Branca dos Santos Teles de Andrade, auxiliar de acção educativa da Escola EB 2-3 do Dr. Augusto César Pires Lima — nomeada, em regime de requisição, para exercer funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Despacho n.º 19 498/98 (2.ª série).** — No uso de delegação de competências conferida pelo director-geral, por meu despacho de 20 de Outubro de 1998:

José Carlos Costa, escrivão de direito (escalão 4, índice 570) afecto ao DIAP do Tribunal de Vila Nova de Gaia — autorizado a receber o vencimento relativo às funções de secretário técnico (escalão 1, índice 600), exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, nos períodos de 11 de Dezembro de 1997 a 19 de Abril de 1998 e de 30 de Junho a 30 de Setembro de 1998.

José Rui Gomes Coelho, técnico de justiça principal do DIAP (escalão 2, índice 520) do Tribunal de Vila Nova de Gaia — autorizado a receber o vencimento relativo às funções de secretário técnico (escalão 1, índice 610), exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 20 de Maio a 29 de Junho de 1998.

21 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 19 499/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 15 de Outubro de 1998:

Alexandre Azevedo de Pina Duarte, operador de sistemas principal de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Serviços Judiciais — nomeado definitivamente, precedendo concurso, operador de sistemas-chefe do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Despacho n.º 19 500/98 (2.ª série).** — No uso da delegação de competências conferida pelo director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1997) e por meu despacho de 9 de Outubro de 1998:

Rui Jorge Oliveira Telhada Ágria, escrivão-adjunto (escalão 1, índice 490) do Tribunal da Relação de Coimbra — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito (escalão 1, índice 610), exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 1 de de Julho a 14 de Setembro de 1998.

22 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho n.º 19 501/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Outubro de 1998:

Rosa Maria Almeida Dias, escrivã-adjunta do 1.º Juízo Criminal do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do 2.º Juízo Criminal do Porto.

Maria Luísa Gama Seromenho Grilo, escrivã-adjunta do 2.º Juízo Criminal do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo Criminal do Porto.

(Aceitação: três dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Despacho n.º 19 502/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 16 de Outubro de 1998:

António Júlio dos Santos Simões, escriturário judicial do Tribunal de Comarca de Ferreira do Zêzere — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Tomar.

Rogério Paulo Lopes Castanheira da Silva, escriturário judicial do Tribunal de Comarca de Tomar — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Ferreira do Zêzere.

(Aceitação: quatro dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Despacho n.º 19 503/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Outubro de 1998:

Emanuel Margarido Pires Correia, técnico de justiça auxiliar do Tribunal de Família de Lisboa — autorizada a permuta para o lugar de escriturário judicial do Tribunal de Comarca de Idanha-a-Nova.

Rui José da Silva Lopes, escriturário judicial do Tribunal de Comarca de Idanha-a-Nova — autorizada a permuta para o lugar de técnico de justiça auxiliar do Tribunal de Família de Lisboa.

(Aceitação: quatro dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Despacho n.º 19 504/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Outubro de 1998, no uso de competência delegada pelo director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Julho de 1997), foram convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Constantino Duarte Gomes de Matos, escriturário judicial no 15.º Juízo Cível de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Cristina Maria de Carvalho Rochinha, escriturária judicial no 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Eugénio António da Graça de Matos Eusébio, técnico de justiça auxiliar no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Fernanda Maria de Carvalho Nunes Mendes, técnica de justiça auxiliar no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Fernando Maurício Marques Encarnação, técnico de justiça auxiliar no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Fernando Rui de Castro Lopes, técnico de justiça auxiliar no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Gabriela Alexandra dos Santos Martins, escriturária judicial no 3.º Juízo do Tribunal de Família de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Guilhermina Suzana Cardoso dos Santos, técnica de justiça auxiliar em comissão de serviço no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Hélio Cabral Cardoso, técnico de justiça auxiliar em comissão de serviço, no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

João Pedro Maques Júlio, técnico de justiça auxiliar no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Manuel Lopes Nogueira Branco, escriturário judicial no 16.º Juízo Cível de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

João Pedro Matias Rita, escriturário judicial no 15.º Juízo Cível de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

23 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho n.º 19 505/98 (2.ª série).** — No uso da delegação de competências conferida pelo director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1997) e por meu despacho de 23 de Outubro de 1998:

Maria José da Silva Rocha Camarão, técnica de justiça-adjunta (escalão 3, índice 390) dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa/DIAP — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de técnica de justiça principal (escalão 1, índice 490), exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 4 de Junho a 13 de Setembro de 1998.

23 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho n.º 19 506/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 22 de Outubro de 1998, no uso de competência delegada pelo director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Julho de 1997) foram convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Cláudia da Conceição de Jesus de Oliveira Pereira, escriturária judicial no Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Conceição dos Anjos Rodrigues Cortinhas, escriturária judicial no Tribunal da Comarca de Almada, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Cremilde de Jesus Godinho Saragoça Maia, escriturária judicial no Tribunal de Círculo e de Comarca de Matosinhos, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Cristina Maria Durães da Costa, escriturária judicial no 3.º Juízo Criminal do Porto, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Cristina Maria Henriques Coelho e Sousa, escriturária judicial no Tribunal da Comarca de Loures, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Deolinda Rosa Castro Costa, escriturária judicial no 7.º Juízo Cível do Porto, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Eduardo Moreira Antunes de Abreu, escriturário judicial no Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Elisabete da Costa Lourenço Paiva, escriturária judicial no Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Eugénia Maria Castilho de Oliveira Carvalho, escriturária judicial no 5.º Juízo Cível do Porto, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Fernando João Lourenço Mendes, escriturário judicial no Tribunal da Comarca de Portimão, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Fernando Manuel Cardoso Alves Costa, escriturário judicial no Tribunal de Círculo de Comarca de Matosinhos, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Fernando da Silva Pereira, escriturário judicial no Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Florbela Moreira da Conceição Trindade, escriturária judicial no Tribunal de Círculo e de Comarca de Oeiras, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Florinda Maria Gonçalves Matos, escriturária judicial no Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Florinda da Glória de Carvalho Fialho Ildefonso Horta, escriturária judicial no Tribunal de Círculo e de Comarca de Beja, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Graça Maria Ferreira Costa Dantas, técnica de justiça auxiliar nos Juízos Criminais do Porto — Ministério Público, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Graça Maria Heitor Grácio Gomes, escriturária judicial no Tribunal da Comarca de Abrantes, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

Hélia do Carmo Henriques de Jesus e Castro, técnica de justiça auxiliar no Tribunal da Comarca de Setúbal — Ministério Público, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

João Dias Branco, escriturário judicial no Tribunal da Comarca do Funchal, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

João Manuel Silva Rita, escriturário judicial no Tribunal de Círculo e de Comarca de Oeiras, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1998 (escalão 1, índice 260).

26 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho n.º 19 507/98 (2.ª série).** — No uso da delegação de competências conferida pelo director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1997) e por meu despacho de 23 de Outubro de 1998:

Carlos Alberto da Silva Barbosa, escrivão de direito (escalão 3, índice 550) do Tribunal da Comarca da Nazaré — autorizado a receber o vencimento relativo às funções de secretário judicial (escalão 1, índice 610), exercidas no Tribunal da Comarca de São Vicente, em regime de substituição, no período de 24 de Maio a 13 de Setembro de 1998.

26 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

### Directoria-Geral da Polícia Judiciária

**Aviso n.º 17 633/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de especialista auxiliar de polícia, nível 0 — referência 7 — Inspeção do Funchal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral-adjunto em substituição do director-geral da Polícia Judiciária de 28 de Outubro de 1998:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Lígia Mendonça Berenguer Rodrigues de Sousa	14,00
2.º Conceição Chantal Trindade Gouveia da Silva	13,63
3.º Manuel Loureiro Coutinho	12,33
4.º Carlos Manuel Almeida Pereira	11,35

#### Candidatos excluídos:

Alcina Rita Trindade Gouveia da Silva Ferreira (*b*).  
Ana Isabel Fernandes dos Santos (*b*).  
Anabela França Fernandes (*b*).  
Dília Maria da Silva Pinto Coutinho de Lucena (*b*).  
Manuel Fernandes Salgueiro (*b*).  
Maria da Paz de Sousa Freitas Sá e Sousa (*b*).

(*b*) Reprovado na prova escrita.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

29 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Aviso n.º 17 634/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de especialista auxiliar de polícia, nível 0 — referência 6 — Inspeção de Braga, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral-adjunto em substituição do director-geral da Polícia Judiciária de 28 de Outubro de 1998:

#### Candidatos aprovados:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Rui Jorge Almeida Magalhães	13,63
2.º Cristina Maria da Rocha Pinto Madureira	13,55
3.º Joaquim Coelho Ferreira	13,28
4.º Maria Ermelinda Amaral Magalhães	13,00
5.º Isabel Cristina Fonseca Ribeiro	12,85
6.º Manuel Loureiro Coutinho	12,33
7.º Carlos Manuel Almeida Pereira	11,35
8.º Joaquim António Mota da Fonseca	11,25
9.º José Manuel Soares Bastos	11,05

#### Candidatos excluídos:

Anabela Pacheco Henriques Silva (*b*).  
António Gomes Cunha Ferreira Lopes (*b*).  
Carla Manuela Cunha Alves (*b*).  
Daniel José Ferreira Braga (*b*).  
Dília Maria da Silva Pinto Coutinho de Lucena (*b*).  
João Manuel Teixeira Pereira de Carvalho (*b*).  
Joaquina Rosa de Matos Lopes (*b*).  
Luzia Maria Rodrigues Barbosa Rocha (*b*).  
Manuel Fernandes Salgueiro (*b*).  
Maria Alberta Alves Ferreira (*b*).  
Maria de Fátima Machado Passos Ribeiro (*b*).  
Maria Manuela Silva Moreira (*b*).  
Maria Olga Cardoso (*b*).  
Teresa Marina Carvalho Pina (*b*).

(*b*) Reprovado na prova escrita.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

29 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Aviso n.º 17 635/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de especialista auxiliar de polícia, nível 0 — referência 5 — Inspeção de Aveiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral-adjunto em substituição do director-geral da Polícia Judiciária de 28 de Outubro de 1998:

#### Candidatos aprovados:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Cristina Maria da Rocha Pinto Madureira	13,55
2.º Joaquim Coelho Ferreira	13,28
3.º Isabel Cristina Fonseca Ribeiro	12,85
4.º Isabel Maria de Sousa Fachada	12,43
5.º Manuel Loureiro Coutinho	12,33
6.º Diana de Bettencourt Gomes Dias da Rosa	12,13
7.º Dóris de Jesus Marques Vinagre	11,80
8.º Arlindo José Rodrigues de Almeida	11,38
9.º Carlos Manuel Almeida Pereira	11,35
10.º Cristina Maria Veloso Correia Lourenço	11,28
11.º Joaquim António Mota da Fonseca	11,25
12.º José Manuel Soares Bastos	11,05

#### Candidatos excluídos:

Anabela Marques Machado (*b*).  
Ángela Maria Simões Carlos Pinheiro (*b*).  
Anunciação Abrantes Costa Peres (*b*).  
Dília Maria da Silva Pinto Coutinho de Lucena (*b*).  
Fernando Martins dos Santos (*b*).  
Fernando Paulo Ramos de Campos (*b*).  
Florípes Martins dos Santos (*b*).  
Isabel Maria Lopes dos Santos Pires (*b*).

Jaime Barceló Carreiras (b).  
 João Manuel Teixeira Pereira de Carvalho (b).  
 Júlio José Rodrigues Seco (b).  
 Manuel Fernandes Salgueiro (b).  
 Manuel de Freitas Balhau Jorge (b).  
 Maria Manuela Silva Moreira (b).  
 Maria Preciosa Bento Saltão Ovídio (b).  
 Miguel da Cruz Fonseca dos Santos e Silva (b).

(b) Reprovado na prova escrita.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

29 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Aviso n.º 17 636/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de especialista auxiliar de polícia, nível 0 — referência 4 — Directoria de Faro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral-adjunto em substituição do director-geral da Polícia Judiciária de 28 de Outubro de 1998:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Ermelinda Amaral Magalhães .....	13,00
2.º Isabel Cristina Fonseca Ribeiro .....	12,85
3.º Manuel Loureiro Coutinho .....	12,33

Candidatos excluídos:

António Gomes Cunha Ferreira Lopes (b).  
 Clara Maria de Sousa Rolão Gião (b).  
 Idalina Maria Hyggs Trindade de Almeida Elias Cavaco (b).  
 Ilda Sousa Dias Henriques (b).  
 José Martins António (b).  
 Manuel Fernandes Salgueiro (b).

(b) Reprovado na prova escrita.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

29 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Aviso n.º 17 637/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de especialista auxiliar de polícia, nível 0 — referência 3 — Directoria de Coimbra, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral-adjunto em substituição do director-geral da Polícia Judiciária de 28 de Outubro de 1998:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º José António Fernandes Morais .....	13,58
2.º Isabel Cristina Fonseca Ribeiro .....	12,85
3.º Isabel Maria de Sousa Fachada .....	12,43
4.º Manuel Loureiro Coutinho .....	12,33
5.º Dóris de Jesus Marques Vinagre .....	11,80
6.º Carlos Manuel Almeida Pereira .....	11,35
7.º Cristina Maria Veloso Correia Lourenço .....	11,28

Candidatos excluídos:

Ângela Maria Simões Carlos Pinheiro (b).  
 Bruno Duarte Gomes da Silva Quintais (b).  
 Dília Maria da Silva Pinto Coutinho de Lucena (b).  
 Fernando Martins dos Santos (b).  
 Fernando Paulo Ramos de Campos (b).  
 Florípes Martins dos Santos (b).  
 Isabel da Fonte Ferreira (b).

Isabel Maria Lopes dos Santos Pires (b).  
 Júlio José Rodrigues Seco (b).  
 Manuel Fernandes Salgueiro (b).  
 Manuel de Freitas Balhau Jorge (b).

(b) Reprovado na prova escrita.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

29 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Aviso n.º 17 638/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de especialista auxiliar de polícia de nível 0 — referência 2 — Directoria do Porto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral-adjunto em substituição do director-geral da Polícia Judiciária, de 28 de Outubro de 1998:

Candidatos aprovados:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Cristina Maria da Rocha Pinto Madureira .....	13,55
2.º Joaquim Coelho Ferreira .....	13,28
3.º Maria Manuela Silva dos Santos .....	12,90
4.º Isabel Cristina Fonseca Ribeiro .....	12,85
5.º Manuel Loureiro Coutinho .....	12,33
6.º Diana de Bettencourt Gomes Dias da Rosa .....	12,13
7.º Dóris de Jesus Marques Vinagre .....	11,80
8.º Carlos Manuel Almeida Pereira .....	11,35
9.º Cristina Maria Veloso Correia Lourenço .....	11,28
10.º Joaquim António Mota da Fonseca .....	11,25
11.º José Manuel Soares Bastos .....	11,05

Candidatos excluídos:

Altina de Jesus Martins Tomé (b).  
 Ana Paula Venâncio Lopes da Costa (b).  
 Anabela Pacheco Henriques Silva (b).  
 Ângela Maria Simões Carlos Pinheiro (b).  
 António Gomes Cunha Ferreira Lopes (b).  
 Anunciação Abrantes Costa Peres (b).  
 Carla Manuela Cunha Alves (b).  
 Dília Maria da Silva Pinto Coutinho de Lucena (b).  
 Flávia Patrocínia Morais Alves Ângelo (b).  
 Florípes Martins dos Santos (b).  
 Helena Maria Campelo de Azevedo Cardoso (b).  
 Herculano Soares Rodrigues (a).  
 Jaime Barceló Carreiras (b).  
 João Manuel Teixeira Pereira de Carvalho (b).  
 Joaquina Rosa de Matos Lopes (b).  
 José Paulo Dias Gonçalves (b).  
 Manuel Fernandes Salgueiro (b).  
 Manuel de Freitas Balhau Jorge (b).  
 Maria Alberta Alves Ferreira (b).  
 Maria Manuela Silva Moreira (b).  
 Maria Olga Cardoso (b).  
 Maria Teresa de Lima Araújo e Sousa (b).  
 Miguel Vitoriano Lopes Gil (b).  
 Paulo José Mendes Oliveira (b).  
 Teresa Marina Carvalho Pina (b).

(a) Reprovado na prova de avaliação curricular.

(b) Reprovado na prova escrita.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

29 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

**Aviso n.º 17 639/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de cinco vagas de especialista auxiliar

de polícia de nível 0 — referência 1 — Directoria-Geral/área de Lisboa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral-adjunto em substituição do director-geral da Polícia Judiciária, de 28 de Outubro de 1998:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Carla Maria da Silva Simões Dique	15,28
2.º Regina Maria de Oliveira Gaspar	14,58
3.º Rui Manuel Nobre Gaspar	14,25
4.º Maria José Colaço Augusto Barroso	14,13
5.º Alexandre Manuel Ferreira Borges	13,98
6.º Maria Isabel Martins Marques Lousada Ferreira	13,78
7.º Isabel Maria Moura do Sacramento Ribeiro	13,73
8.º José Carlos Paraíso Dinis Bastos	13,38
9.º Joaquim Coelho Ferreira	13,28
10.º António Ramalho Batista	13,23
11.º Lina Maria Dias Ferreira	13,18
12.º Maria da Conceição de Jesus Rodrigues Cunha	13,15
13.º Elsa Cristina Rodrigues Vieira	13,13
14.º Francisco José Dionísio Charuto	12,93
15.º Isabel Cristina Fonseca Ribeiro	12,85
16.º Miguel dos Santos da Torre Pinto da Silva	12,73
17.º Manuel Loureiro Coutinho	12,33
18.º Maria Fernanda Lima Simões Filipe	12,25
19.º Manuel Paiva da Rocha	12,18
20.º Francisco Manuel André Gaspar	12,13
21.º Carlos Manuel Nunes Lopes Rebotim	12,03
22.º Luís Francisco Cabeça Maltez Horta	11,90
23.º Dóris de Jesus Marques Vinagre	11,80
24.º Edite Cristina Teixeira de Araújo Zuzarte de Mendonça	11,45
25.º Carlos Manuel Rodrigues da Silva Reforço	11,43
26.º Carlos Manuel Almeida Pereira	11,35
27.º Maria Margarida Malhadas Tanganho	10,93
28.º Rui Alberto Fernandes Charneira	10,78
29.º Lúcyra Teresa Sampaio Branco Cortes	10,63
30.º José Armando Prata Coelho	10,38

## Candidatos excluídos:

Ana Maria de Oliveira Dias Santos Cruz (b).  
 Ana Paula Nunes Dias Silva Ribeiro (b).  
 Ana Rosa Pereira Gonçalves (b).  
 Anabela Garcia Silva (b).  
 António José Gomes Lourenço (b).  
 António José Mestre Fonseca (b).  
 António Manuel Garcia dos Santos (b).  
 Bruno Duarte Gomes da Silva Quintas (b).  
 Carla Cristina do Rosário Pereira (b).  
 Carla Manuela Cunha Alves (b).  
 Carla Maria Fernandes de Almeida Lopes (b).  
 Cristália Maria Valente Coelho da Rocha (b).  
 Cristina Nunes Dias (b).  
 Diana Vidigal dos Santos Pinto (b).  
 Dília Maria da Silva Pinto Coutinho de Lucena (b).  
 Domingos Custódio Rodrigues (b).  
 Elisabete Guerra Lopes Guia (b).  
 Elisabete do Rosário Tibúrcio Nuno Salvado (b).  
 Elsa Maria Fernandes Caldeira (b).  
 Eugénia Maria Sirgado Simões da Silva (b).  
 Eurico da Fonte Gomes (b).  
 Fernando Jorge Veloso Eira da Silva (d).  
 Fernando Manuel Rosa Gouveia (b).  
 Fernando Martins dos Santos (b).  
 Filomena da Luz Félix da Silva (b).  
 Florípes Martins dos Santos (b).  
 Gabriela Rodrigues Aleixo Cândido (b).  
 Isabel Alexandre Ferreira Cardigos (b).  
 Isabel Maria da Graça Ribeiro (b).  
 Isabel da Silva Rodrigues Barbosa (b).  
 Jaime Barceló Carreiras (b).  
 João Luís de Andrade Ribeiro (b).  
 José António Passinhas Narciso (b).  
 José Martins António (b).  
 José Vasco Silva Oliveira (b).  
 Lília da Silva Gomes (b).  
 Luciana Maria (b).  
 Luís Augusto Fernandes Correia (b).  
 Luísa Maria Vaz Llorent (b).  
 Manuel Fernandes Salgueiro (b).  
 Maria Bárbara Madeira Figueira (b).  
 Maria Beatriz Passos Oliveira dos Santos Dias (b).  
 Maria Clara Franco dos Santos Branco (b).  
 Maria Clara Marques da Rosa Pereira de Oliveira (b).  
 Maria Clemência Botas Baptista Gonçalves (b).

Maria da Conceição Almeida Ventura Fartouce (b).  
 Maria Cristina Dias Grencho Boino (b).  
 Maria Emília Pereira Francisco Sousa Pereira (b).  
 Maria de Fátima Araújo Gonçalves Costa (b).  
 Maria de Fátima dos Prazeres Carvalho Goulão (b).  
 Maria João Palma Alves Saltão (b).  
 Maria de Lourdes Monteiro Garcia (b).  
 Maria Manuela de Brito Barros Pinto (b).  
 Miguel da Cruz Fonseca dos Santos e Silva (b).  
 Paula Maria Henriques Correia (b).  
 Paulo Jorge Ferreira Carronda Mendes (b).  
 Principelina Maria Coelho Ferreira Freitas (b).  
 Raimundo Luís da Silva Ribeiro (b).  
 Ricardo Manuel dos Santos (b).  
 Rita Paula Filipe Barreto Galamba de Almeida (b).  
 Sandra Cristina da Silva Soares de Oliveira (b).  
 Sandra Paula Pina Jacinto da Silveira (b).  
 Teresa Marina Carvalho Pina (b).  
 Teresa Paula Botas Baptista Monteiro (b).  
 Virgínia da Conceição Saraiva Lourenço (b).  
 Vítor Manuel Frade Henriques (b).

(b) Reprovado na prova escrita.

(d) Reprovado na prova de entrevista.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

29 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Paçãõ*.

## Instituto de Medicina Legal de Lisboa

**Aviso n.º 17 640/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Outubro de 1998 da directora do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, anexo ao Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro, e dos que vierem a ocorrer durante o período de validade do presente concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um período de um ano contado à data de publicação da lista de classificação final.  
 3 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as vagas a prover distribuem-se da seguinte forma:

3.1 — Duas vagas para funcionários pertencentes ao IMLL;

3.2 — Duas vagas para funcionários que não pertençam ao IMLL.

4 — Conteúdo funcional — desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a várias áreas de actividade administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade e tesouraria, aprovisionamento e património, expediente e arquivo.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, sediado na Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1150 Lisboa.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e Ministério da Justiça.

7 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Ser segundo-oficial com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas as avaliadas, de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional, através da qual se avaliam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, através da qual se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto;
- d) Classificação de serviço, avaliada em função da sua expressão quantitativa.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Interesse pela actualização profissional;
- c) Inovação e capacidade de adaptação.

9.3 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9.4 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à directora do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1150 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente ou enviado pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, especialização, etc.);
- d) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção do número de concurso com referência ao presente aviso;
- e) Categoria profissional e serviço onde o requerente exerce funções;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

10.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) Currículo detalhado e assinado (três exemplares);
- b) Fotocópias simples do bilhete de identidade e número de contribuinte;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias e ou profissionais indicadas;
- d) Classificação de serviço, relevante para a promoção (devidamente autenticada);
- e) Declaração autenticada, emitida pelo respectivo serviço, contendo as funções desempenhadas pelo candidato;
- f) Declaração autenticada, emitida pelo respectivo serviço, discriminativa da natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- g) Quaisquer outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Os funcionários do Instituto de Medicina Legal de Lisboa estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas e) e f) anteriormente mencionadas.

12 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no átrio da entrada do Instituto de Medicina Legal de Lisboa e publicadas no *Diário da República*.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente do júri — Licenciado Mário Sá Amorim, director de Serviços da Administração do Ministério da Economia.

1.º vogal efectivo — Ilda da Luz Rodrigues de Moura, chefe de secção do IMLL.

2.º vogal efectivo — Floriana de Jesus Alendouro, oficial administrativo principal do IMLL.

16 de Outubro de 1998. — A Directora, *Isabel Pinto Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Instituto Nacional de Formação Turística

**Aviso n.º 17 641/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Março de 1998:

Ricardina Maria de Oliveira Pires Tomás, a exercer funções de telefonista em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, com a mesma categoria (escalão 1, índice 115), do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve, constante do anexo VI do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 784/87, de 10 de Setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cessando o respectivo contrato ao tomar posse do novo lugar. (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro de 1998. São devidos emolumentos.)

21 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Leonel da Costa*.

**Aviso n.º 17 642/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Março de 1998:

Maria Graciete Rodrigues Sampaio Heitor, a exercer funções de auxiliar de limpeza em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, com a mesma categoria (escalão 1, índice 105), do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve, constante do anexo VI do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 784/87, de 10 de Setembro, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cessando o respectivo contrato ao tomar posse do novo lugar. (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro de 1998. São devidos emolumentos.)

21 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Leonel da Costa*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 19 508/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço ao Dr. José Augusto Brandão Martins Peres, nomeado assessor, da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Maia, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1998, e termo de aceitação da mesma data, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

8 de Outubro de 1998. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Vitor Manuel Coelho Barros*.

### Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

**Despacho (extracto) n.º 19 509/98 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Agosto de 1998 do director geral de Desenvolvimento Rural:

João Carlos Toledo de Aguiar e Silva, contratado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para o exercício de funções correspondentes à da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro — integrado após prévia aprovação em concurso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de enge-

neiro, integração que, por ausência até ao momento de aprovação do quadro da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural, se opera em situação de nomeação definitiva em mapas que deverão integrar o referido quadro, considerando-se rescindido o respectivo contrato na data da posse. (Declaração em conformidade homologada em sessão diária de visto de 8 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

21 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Formação, Gestão de Recursos Humanos e Informática, *Maria da Conceição Libório*.

### Direcção-Geral das Florestas

**Despacho n.º 19 510/98 (2.ª série).** — Na sequência da publicação no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1997, do Decreto Regulamentar n.º 24/97, por despacho de 15 de Outubro de 1998 do subdirector-geral das Florestas, proferido por delegação:

Transita para a carreira de desenhador de cartografia, nível 4, do quadro do ex-Instituto Florestal, com efeitos a 1 de Junho de 1997, o técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de desenhador Albino da Silva Rebelo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 1998. — O Director de Serviços, *Pedro Sirvoicar*.

### Direcção de Serviços de Valorização do Património Florestal

**Rectificação n.º 2332/98.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 3 de Setembro de 1996, a p. 12 364, rectifica-se que onde se lê «*Quercus pyrenaica Willd.*, vulgarmente conhecido por carvalho negro» deverá ler-se «*Quercus robur L.*, vulgarmente conhecido por carvalho roble ou alvarinho».

20 de Outubro de 1998. — O Director de Serviços, *Victor Louro*.

### Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

**Despacho (extracto) n.º 19 511/98 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 27 de Julho de 1998:

Nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, técnicos auxiliares de 2.ª classe, lugares constantes do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Pescas, mapa anexo à Portaria n.º 15/94, de 6 de Janeiro, considerando-se caducados os respectivos contratos a termo certo a partir da data da posse, os candidatos a seguir indicados:

Laurinda Fernandes Moital.  
Luís António Tempriho.  
Ângela Maria Fernandes Marques.

Os nomeados serão posicionados no escalão 1, índice 180.

(Declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Filomena Godinho Mendes*.

**Despacho (extracto) n.º 19 512/98 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 27 de Julho de 1998:

Nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, verificadores auxiliares de 2.ª classe, lugares constantes do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Pescas, mapa anexo à Portaria n.º 15/94, de 6 de Janeiro, considerando-se caducados os respectivos contratos a termo certo a partir da data da posse, os candidatos a seguir indicados:

José Carlos Ferreira da Silva.  
Marcos de Jesus Ferreira Badalo.  
José Manuel Correia de Sousa Mendes.

Os nomeados serão posicionados no escalão 1, índice 160.

(Declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Filomena Godinho Mendes*.

**Despacho (extracto) n.º 19 513/98 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 5 de Agosto de 1998:

Nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, terceiros-oficiais, lugares constantes do mapa a que se refere o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, parte integrante do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Pescas, mapa anexo à Portaria n.º 15/94, de 6 de Janeiro, considerando-se caducados os respectivos contratos a termo certo a partir da data da posse, os candidatos a seguir indicados:

Maria Antónia Figueiras da Conceição Santos.  
Maria Paula da Cunha Conde Esteves.  
Paula Cristina Rodrigues Ferreira Luís.

Os nomeados serão posicionados no escalão 1, índice 180.

(Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 1998. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Filomena Godinho Mendes*.

### Direcção Regional de Agricultura do Algarve

**Aviso n.º 17 643/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado o serralheiro mecânico Fernando Caldeira Rodrigues, funcionário desta Direcção Regional de Agricultura, colocado no Agrupamento das Zonas Agrárias do Barlavento, com última residência conhecida em Coca Maravilhas, bloco 4-A, rés-do-chão, direito, 8500 Portimão, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, podendo dentro do referido prazo consultar o processo junto do Núcleo de Apoio Jurídico da Direcção Regional, em Braciais, Patacão, 8000 Faro, nas horas normais de expediente.

19 de Outubro de 1998. — O Instrutor, *Serafim da Assunção Nunes Dias*.

### Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

**Despacho n.º 19 514/98 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 1998 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

António Francisco Remondes, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de operário da carreira de mecânico do quadro de pessoal desta Direcção Regional, considerando-se exonerado das anteriores funções a partir da data da posse do novo lugar.

António Cândido Ferreira Pinto, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de operário da carreira de montador de telecomunicações do quadro de pessoal desta Direcção Regional, considerando-se exonerado das anteriores funções a partir da data da posse do novo lugar.

Orlando dos Santos Teixeira, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de guarda-nocturno da carreira de guarda-nocturno do quadro de pessoal desta Direcção Regional, considerando-se exonerado das anteriores funções a partir da data da posse do novo lugar.

(Declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

20 de Outubro de 1998. — O Director Regional, *Jorge M. T. Azevedo*.

**Despacho n.º 19 515/98 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 1998 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Júlio Manuel Paulos, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de tratador de animais da carreira de tratador de animais. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Outubro de 1998. — O Director Regional, *Jorge M. T. Azevedo*.

**Despacho n.º 19 516/98 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Julho de 1998 do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Felisbela Cardoso Carvalho Almeida, Joaquim da Silva, José António Ferreira, José Carlos Pereira de Almeida, José Maria Rodrigues e Manuel Dias — contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo para exercer funções nesta Direcção Regional com a categoria de trabalhador rural, com efeitos a partir de 21 de Setembro e terminando a 31 de Dezembro de 1998.

Graça Maria Marques da Costa, João Carlos Marques da Costa, Maria Rosa dos Santos Carneiro, Márcia Lúcia Monteiro Pereira e Pedro Augusto Duarte Marques — contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo para exercer funções nesta Direcção Regional com a categoria de trabalhador rural, com efeitos a partir de 22 de Setembro e terminando a 31 de Dezembro de 1998.

Amélia da Conceição Correia e Cristina Pinto da Silva — contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo para exercer funções nesta Direcção Regional com a categoria de trabalhador rural, com efeitos a partir de 23 de Setembro e terminando a 31 de Dezembro de 1998.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 1998. — O Director Regional, *Jorge M. T. Azevedo*.

### Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

**Aviso n.º 17 644/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 19 de Outubro de 1998 do vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), licenciado Licínio Agostinho, exarado ao abrigo da competência que lhe foi delegada no n.º 1.4 do despacho n.º 17 495/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de assessor de biblioteca e documentação, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal do INGA, aprovado pela Portaria n.º 1242/93, de 6 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso será válido até ao preenchimento da vaga a que se destina.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o mencionado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à categoria do lugar a prover, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, o local de trabalho, em Lisboa, em qualquer dos locais onde o Instituto possuir instalações, e as condições e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se técnicos superiores principais da carreira de biblioteca e documentação com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* e que preencham os requisitos gerais do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do INGA, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (DA/SRH) deste Instituto, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para o INGA, Rua de Fernando Curado Ribeiro, 4-G, 1600 Lisboa, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias (com indicação do curso, respectivo grau, classificação final e ano de conclusão);
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, outras acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo e antiguidade, contada até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificação de serviço, obtida nos anos relevantes para efeitos de promoção;

- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e devidamente datado e assinado, donde constem as funções que exerce, as desempenhadas anteriormente e períodos correspondentes;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Declaração, passada pelo superior hierárquico e autenticada pelo serviço onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea *a)*, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

6.2 — Podem ainda os candidatos apresentar um trabalho original previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, cuja apresentação é facultativa.

7 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, alíneas *b)*, *d)* e *e)*, desde que refiram nos respectivos requerimentos a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nelas exigidos.

8 — Os documentos e as declarações passados pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, alínea *b)*, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e a discussão pública do currículo e, caso seja apresentada, a apreciação do trabalho a que se refere o n.º 6.2 do presente aviso.

12 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área funcional para a qual o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

13 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média ponderada das classificações parcelares decorrentes dos métodos de selecção aplicáveis numa escala de 0 a 20 valores.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos regulamentares estabelecidos, na sede deste Instituto e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

16 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, 353-A/89,

de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Graça Maria Lopes Pires Teixeira Queirós, assessora principal.

Vogais efectivos:

António Pedro Canteiro Capão, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, assessora.

Vogais suplentes:

Maria Georgete de Castro Madureira Carmo Simões, assessora principal.

Ludovina Maria Oliveira Freixo Lacerda Almeida, assessora.

29 de Outubro de 1998. — A Directora Administrativa, *Maria Teresa Madureira*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária

**Despacho n.º 19 517/98 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Maio de 1998 do presidente do INIA:

Paulo Alexandre da Costa Dias da Silva, contratado a termo certo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista (escalão 1, índice 380) do quadro de pessoal do INIA, conforme determina o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cessando o respectivo contrato ao tomar posse do lugar.

Maria Domicília dos Santos Ramos, contratada a termo certo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, telefonista da carreira de telefonista (escalão 1, índice 115) do quadro de pessoal do INIA, conforme determina o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cessando o respectivo contrato ao tomar posse do lugar.

(Declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, (*Assinatura ilegível*.)

**Despacho n.º 19 518/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Junho de 1998 do presidente do INIA:

Maria João Gomes Ribeiro Teixeira, contratada a termo certo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretária-recepcionista (escalão 1, índice 180) do quadro de pessoal do INIA em lugar criado conforme determina o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. Cessando o respectivo contrato ao tomar posse do lugar. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, (*Assinatura ilegível*.)

### Estação Zootécnica Nacional

**Aviso n.º 17 645/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Gestão e Administração do Instituto Nacional de Investigação Agrária, na Rua de Barata Salgueiro, 37, 2.º, em Lisboa, e no placard da Repartição Administrativa da Estação Zootécnica Nacional, na Fonte Boa, Vale de Santarém, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de tratador de animais da carreira de tratador de animais do quadro de pessoal do INIA, conforme aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto do corrente ano, com as rectificações feitas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, datado de 24 do mesmo mês.

8 de Outubro de 1998. — O Presidente do Júri, *José Santos Pires da Costa*.

### Instituto da Vinha e do Vinho

**Despacho n.º 19 519/98 (2.ª série).** — Por despachos do director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar e do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho de 7 e de 15 de Outubro de 1998, respectivamente:

Paulo Filipe Pereira Alves Guerreiro, operador de sistemas de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, para exercer funções no Instituto da Vinha e do Vinho, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1998. — A Vice-Presidente, *Maria João Liberal*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Departamento de Gestão de Recursos Educativos

**Aviso n.º 17 646/98 (2.ª série).** — Referência CIAL-1/98 — concurso interno de acesso limitado para a categoria de engenheiro técnico agrário especialista da carreira de engenheiro técnico agrário. — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Outubro de 1998 da directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, se encontra aberto, pelo prazo de sete dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de dois lugares, discriminados no mapa anexo, da categoria de engenheiro técnico agrário especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro distrital de vinculação de Lisboa do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, e constantes da Portaria n.º 390/91, de 8 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de prestação do trabalho — qualquer estabelecimento público dos ensinos básico e ou secundário com ensino agrícola pertencente ao quadro distrital de vinculação de Lisboa.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam o mínimo de três anos de serviço na categoria imediatamente inferior àquela a que concorrem com classificação não inferior a *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

6 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam em acta de reunião do júri do presente concurso, que poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

Habilitação académica de base;

Formação profissional;

Experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;

Classificação de serviço.

7 — Fórmula de classificação final — a classificação final será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2FP + 5EP + 2CS}{10}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;

HAB = habilitação académica de base;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;

CS = classificação de serviço.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é adoptado o requerimento modelo de admissão a concurso tipo DEGRÉ-CIA-1/98, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado nos serviços de administração escolar de qualquer escola básica e ou secundária com ensino agrícola pertencente ao quadro distrital de vinculação de Lisboa.

8.2 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento modelo de admissão a concurso dos documentos comprovativos das acções ou cursos de formação realizados.

8.3 — As declarações constantes do requerimento modelo relativas a habilitação académica de base, classificação de serviço, natureza do vínculo à Administração Pública e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública serão objecto de confirmação pelo responsável máximo do serviço a que pertence o candidato, em espaço previsto para o efeito.

8.4 — O requerimento modelo, devidamente preenchido, confirmado e assinado bem como os documentos referidos no n.º 8.2 deverão, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao Departamento de Gestão de Recursos Educativos, Avenida de 24 de Julho, 142, 1350 Lisboa.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nas escolas básicas e ou secundárias com ensino agrícola pertencentes ao quadro distrital de vinculação de Lisboa.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos existentes no quadro distrital de vinculação de Lisboa e afectos a uma escola básica e ou secundária com ensino agrícola, conforme decisão da entidade gestora do respectivo quadro.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel António Ferreira Macena, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa.

Vogais efectivos:

Olga Maria Micaelo Pinheiro Santos, professora do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Alberto Lima Passos, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola do Conde de São Bento.

Vogais suplentes:

Humberto da Costa Cerqueira, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola de Fermil de Basto.

Maria Alcina Patrícia, professora do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 de Novembro de 1998. — A Directora, *Joana Orvalho*.

#### ANEXO

##### Distribuição de vagas

Distrito		Número de vagas
11	Lisboa .....	2

**Aviso n.º 17 647/98 (2.ª série).** — *Referência CIAM-2/98* — *curso interno de acesso misto para a categoria de agente técnico agrícola especialista da carreira de agente técnico agrícola.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Outubro de 1998 da directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de sete lugares, discriminados no mapa anexo, da categoria de agente técnico agrícola especialista da carreira de agente técnico agrícola dos quadros distritais de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, e constantes da Portaria n.º 390/91, de 8 de Maio, com a seguinte distribuição de quotas:

- Cinco vagas para os candidatos pertencentes aos quadros distritais de vinculação conforme distribuição constante no mesmo mapa anexo;
- Duas vagas para os candidatos pertencentes a outros quadros distritais de vinculação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de prestação do trabalho — qualquer estabelecimento público dos ensinos básico e ou secundário com ensino agrícola pertencente ao quadro distrital de vinculação em que o candidato obtenha direito a provimento.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam o mínimo de três anos de serviço na categoria imediatamente inferior àquela a que concorrem com classificação não inferior a *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

6 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam em acta de reunião do júri do presente concurso, que poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

Habilitação académica de base;  
Formação profissional;  
Experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;  
Classificação de serviço.

7 — Fórmula de classificação final — a classificação final será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2FP + 5EP + 2CS}{10}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;  
HAB = habilitação académica de base;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;  
CS = classificação de serviço.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é adoptado o requerimento modelo de admissão a concurso tipo DEGRE-CIA-1/98, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado nos serviços de administração escolar de qualquer escola básica e ou secundária com ensino agrícola do Ministério da Educação, bem como nas direcções regionais de educação ou nos serviços delas dependentes.

8.2 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento modelo de admissão a concurso dos documentos comprovativos das acções ou cursos de formação realizados.

8.3 — As declarações constantes do requerimento modelo relativas a habilitação académica de base, classificação de serviço, natureza do vínculo à Administração Pública e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública serão objecto de confirmação pelo responsável máximo do serviço a que pertence o candidato, em espaço previsto para o efeito.

8.4 — O requerimento modelo, devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 8.2, deverão, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao Departamento de Gestão de Recursos Educativos, Avenida de 24 de Julho, 142, 1350 Lisboa.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas em todas as escolas básicas e ou secundárias com ensino agrícola do Ministério da Educação, bem como nas direcções regionais de educação ou nos serviços delas dependentes.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos existentes no quadro distrital de vinculação a que se candidataram e afectos a uma escola básica e ou secundária com ensino agrícola, conforme decisão da entidade gestora do respectivo quadro.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel António Ferreira Macena, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa.

Vogais efectivos:

Olga Maria Micaelo Pinheiro Santos, professora do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Alberto Lima Passos, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola do Conde de São Bento.

Vogais suplentes:

Humberto da Costa Cerqueira, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola de Fermil de Basto.

Maria Alcina Patrícia, professora do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 de Novembro de 1998. — A Directora, *Joana Orvalho*.

#### ANEXO

##### Distribuição de vagas

Distrito		Número de vagas	
		(a)	(b)
03	Braga .....	2	0
10	Leiria .....	1	0
11	Lisboa .....	0	1
13	Porto .....	0	1
15	Setúbal .....	1	0
17	Vila Real .....	1	0

(a) Vagas para os candidatos pertencentes aos quadros distritais de vinculação.

(b) Vagas para os candidatos pertencentes a outros quadros distritais de vinculação.

**Aviso n.º 17 648/98 (2.ª série).** — *Referência CIAM-3/98 — concurso interno de acesso misto para a categoria de agente técnico agrícola de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Outubro de 1998 da directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 13 lugares, discriminados no mapa anexo, da categoria de agente técnico agrícola de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola dos quadros distritais de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, e constantes da Portaria n.º 390/91, de 8 de Maio, com a seguinte distribuição de quotas:

- 10 vagas para os candidatos pertencentes aos quadros distritais de vinculação conforme distribuição constante no mesmo mapa anexo;
- 3 vagas para os candidatos pertencentes a outros quadros distritais de vinculação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de prestação do trabalho — qualquer estabelecimento público dos ensinos básico e ou secundário com ensino agrícola pertencente ao quadro distrital de vinculação em que o candidato obtenha direito a provimento.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumu-

lativamente os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam o mínimo de três anos de serviço na categoria imediatamente inferior àquela a que concorrem com classificação não inferior a *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

6 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam em acta de reunião do júri do presente concurso, que poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

Habilitação académica de base;  
Formação profissional;  
Experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;  
Classificação de serviço.

7 — Fórmula de classificação final — a classificação final será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2FP + 5EP + 2CS}{10}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;  
HAB = habilitação académica de base;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;  
CS = classificação de serviço.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é adoptado o requerimento modelo de admissão a concurso tipo DEGRE-CIA-1/98, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado nos serviços de administração escolar de qualquer escola básica e ou secundária com ensino agrícola do Ministério da Educação, bem como nas direcções regionais de educação ou nos serviços delas dependentes.

8.2 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento modelo de admissão a concurso dos documentos comprovativos das acções ou cursos de formação realizados.

8.3 — As declarações constantes do requerimento modelo relativas a habilitação académica de base, classificação de serviço, natureza do vínculo à Administração Pública e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública serão objecto de confirmação pelo responsável máximo do serviço a que pertence o candidato, em espaço previsto para o efeito.

8.4 — O requerimento modelo, devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 8.2, deverão, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao Departamento de Gestão de Recursos Educativos, Avenida de 24 de Julho, 142, 1350 Lisboa.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas em todas as escolas básicas e ou secundárias com ensino agrícola do Ministério da Educação, bem como nas direcções regionais de educação ou nos serviços delas dependentes.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos existentes no quadro distrital de vinculação a que se candidataram e afectos a uma escola básica e ou secundária com ensino agrícola, conforme decisão da entidade gestora do respectivo quadro.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel António Ferreira Macena, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa.

Vogais efectivos:

Olga Maria Micaelo Pinheiro Santos, professora do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Alberto Lima Passos, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola do Conde de São Bento.

Vogais suplentes:

Humberto da Costa Cerqueira, professor do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola de Fermil de Basto.

Maria Alcina Patrícia, professora do quadro com nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola da Quinta da Lajeosa.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 de Novembro de 1998. — A Directora, *Joana Orvalho*.

#### ANEXO

##### Distribuição de vagas

Distrito		Número de vagas	
		(a)	(b)
03	Braga .....	2	0
04	Bragança .....	1	0
05	Castelo Branco .....	0	1
11	Lisboa .....	2	1
13	Porto .....	1	1
17	Vila Real .....	4	0

(a) Vagas para os candidatos pertencentes aos quadros distritais de vinculação.

(b) Vagas para os candidatos pertencentes a outros quadros distritais de vinculação.

**Aviso n.º 17 649/98 (2.ª série).** — *Referência CIAM-4/98* — concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico auxiliar de laboratório especialista da carreira de técnico auxiliar de laboratório. — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Outubro de 1998 da directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 18 lugares, discriminados no mapa anexo, da categoria de técnico auxiliar de laboratório especialista da carreira de técnico auxiliar de laboratório dos quadros distritais de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, e constantes das Portarias n.ºs 390/91, de 8 de Maio, 424/91, de 23 de Maio, 6/92, de 6 de Janeiro, 784/92, de 12 de Agosto, 846/92, de 1 de Setembro, 946/92, de 29 de Setembro, 950/92, de 30 de Setembro, 224/93, de 25 de Fevereiro, 587/93, de 11 de Junho, 706/94, de 3 de Agosto, 716/94, de 10 de Agosto, 495/95, de 24 de Maio, 1201/95, de 3 de Outubro, 419/96, de 28 de Agosto, 560-A/97, de 25 de Julho, 1091/97, de 3 de Novembro, e 549/98, de 19 de Agosto, com a seguinte distribuição de quotas:

- 6 vagas para os candidatos pertencentes aos quadros distritais de vinculação conforme distribuição constante do mesmo mapa anexo;
- 12 vagas para os candidatos pertencentes a outros quadros distritais de vinculação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas e das que vierem a ocorrer no prazo de seis meses contados a partir da data de publicação da lista de classificação final do presente concurso no *Diário da República*.

3 — Local de prestação do trabalho — qualquer estabelecimento público dos ensinos básico de 2.º e 3.º ciclos e ou secundário do Ministério da Educação em que o candidato obtenha direito a provimento.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam o mínimo de três anos de serviço na categoria imediatamente inferior àquela a que concorrem com classificação não inferior a *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

6 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular,

bem como o sistema de classificação final, constam em acta de reunião do júri do presente concurso, que poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

Habilitação académica de base;  
Formação profissional;  
Experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;  
Classificação de serviço.

7 — Fórmula de classificação final — a classificação final será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2FP + 5EP + 2CS}{10}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;  
HAB = habilitação académica de base;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;  
CS = classificação de serviço.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é adoptado o requerimento modelo de admissão a concurso tipo DEGRE-CIA-1/98, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado nos serviços de administração escolar de qualquer escola básica de 2.º e 3.º ciclos e ou secundária do Ministério da Educação, bem como nas direcções regionais de educação ou nos serviços delas dependentes.

8.2 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento modelo de admissão a concurso dos documentos comprovativos das acções ou cursos de formação realizados.

8.3 — As declarações constantes do requerimento modelo relativas a habilitação académica de base, classificação de serviço, natureza do vínculo à Administração Pública e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública serão objecto de confirmação pelo responsável máximo do serviço a que pertence o candidato, em espaço previsto para o efeito.

8.4 — O requerimento modelo, devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 8.2, deverão, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao Departamento de Gestão de Recursos Educativos, Avenida de 24 de Julho, 142, 1350 Lisboa.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas em todas as escolas básicas de 2.º e 3.º ciclos e ou secundárias do Ministério da Educação, bem como nas direcções regionais de educação ou nos serviços delas dependentes.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos existentes no quadro distrital de vinculação a que se candidataram e afectos a uma escola básica de 2.º e 3.º ciclos e ou secundária, conforme decisão da entidade gestora do respectivo quadro.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria Castro e Silva Ferreira de Lemos Braga dos Santos, coordenadora-adjunta do CAE da Grande Lisboa.  
Vogais efectivos:

Maria José Martins Vieira Antunes dos Reis, coordenadora-adjunta do CAE da Lezíria e Médio Tejo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
José Manuel Alves, chefe de serviços de administração escolar da EB 2,3 de São Brás de Alportel.

Vogais suplentes:

Orquídea Conceição Mosca Lérias Dinis Ferreira, chefe de serviços de administração escolar da EB 2,3 de Santa Clara, Évora.  
Gualter José Silvano Gomes, técnico superior de 2.ª classe da DRE Centro.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 de Novembro de 1998. — A Directora, *Joana Orvalho*.

ANEXO

Distribuição de vagas

Distrito		Número de vagas	
		(a)	(b)
08	Faro .....	1	0
11	Lisboa .....	2	7
13	Porto .....	2	3
15	Setúbal .....	1	2

(a) Vagas para os candidatos pertencentes aos quadros distritais de vinculação.  
 (b) Vagas para os candidatos pertencentes a outros quadros distritais de vinculação.

**Aviso n.º 17 650/98 (2.ª série).** — *Referência CIAL-5/98 — concurso interno de acesso limitado para a categoria de técnico auxiliar de acção social escolar especialista da carreira de técnico auxiliar de acção social escolar.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Outubro de 1998 da directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, se encontra aberto, pelo prazo de sete dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 13 lugares, discriminados no mapa anexo, da categoria de técnico auxiliar de acção social escolar especialista da carreira de técnico auxiliar de acção social escolar dos quadros distritais de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, e constantes das Portarias n.ºs 390/91, de 8 de Maio, 424/91, de 23 de Maio, 6/92, de 6 de Janeiro, 784/92, de 12 de Agosto, 846/92, de 1 de Setembro, 946/92, de 29 de Setembro, 950/92, de 30 de Setembro, 224/93, de 25 de Fevereiro, 587/93, de 11 de Junho, 706/94, de 3 de Agosto, 716/94, de 10 de Agosto, 495/95, de 24 de Maio, 1201/95, de 3 de Outubro, 419/96, de 28 de Agosto, 560-A/97, de 25 de Julho, 1091/97, de 3 de Novembro, e 549/98, de 19 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas e das que vierem a ocorrer no prazo de seis meses contados a partir da data de publicação da lista de classificação final do presente concurso no *Diário da República*.

3 — Local de prestação do trabalho — qualquer estabelecimento público dos ensinos básico de 2.º e 3.º ciclos e ou secundário do Ministério da Educação.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam o mínimo de três anos de serviço na categoria imediatamente inferior àquela a que concorrem com classificação não inferior a *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

6 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam em acta de reunião do júri do presente concurso, que poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;
- Classificação de serviço.

7 — Fórmula de classificação final — a classificação final será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2FP + 5EP + 2CS}{10}$$

sendo:

- AC = avaliação curricular;
- HAB = habilitação académica de base;
- FP = formação profissional;
- EP = experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto;
- CS = classificação de serviço.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é adoptado o requerimento modelo de admissão

a concurso tipo DEGRE-CIA-1/98, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado nos serviços de administração escolar de qualquer escola básica de 2.º e 3.º ciclos e ou secundária do Ministério da Educação.

8.2 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento modelo de admissão a concurso dos documentos comprovativos das acções ou cursos de formação realizados.

8.3 — As declarações constantes do requerimento modelo relativas a habilitação académica de base, classificação de serviço, natureza do vínculo à Administração Pública e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública serão objecto de confirmação pelo responsável máximo do serviço a que pertence o candidato, em espaço previsto para o efeito.

8.4 — O requerimento modelo, devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 8.2, deverão, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao Departamento de Gestão de Recursos Educativos, Avenida de 24 de Julho, 142, 1350 Lisboa.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nas escolas básicas de 2.º e 3.º ciclos e ou secundárias do Ministério da Educação, bem como nas direcções regionais de educação ou nos serviços delas dependentes.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos existentes no quadro distrital de vinculação a que se candidataram e afectos a uma escola básica de 2.º e 3.º ciclos e ou secundária, conforme decisão da entidade gestora do respectivo quadro.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Júlia Costa Albuquerque Rebelo Martins Anastácio, técnica superior de serviço social principal do CAE da Guarda.

Vogais efectivos:

- Isabel Maria Amarante Palminha Andreta Moraes, técnica superior de 1.ª classe da DRE Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Maria Edite Palas Bernardo, técnica superior de serviço social de 1.ª classe do CAE de Braga.
- Lídia Conceição Silva Piçarra Martins, chefe de serviços de administração escolar da EB 2,3 de Santiago Maior, Beja.
- Benedita Claro da Costa Custódio, chefe de serviços de administração escolar da ES do Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão.

Vogais suplentes:

- José António Martins Gonçalves, chefe de serviços de administração escolar da ES de Carlos Amarante, Braga.
- Manuel Maria Lopes, chefe de serviços de administração escolar da ES do Dr. Manuel Fernandes, Abrantes.
- Maria Martinho Coutinho Piteira, técnica auxiliar de acção social escolar especialista da EB 2,3 de Santa Clara, Évora.
- João Luís Ambrósio Madalena, chefe de serviços de administração escolar da EB 2,3 de Montenegro.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 de Novembro de 1998. — A Directora, *Joana Orvalho*.

ANEXO

Distribuição de vagas

Distrito		Número de vagas
01	Aveiro .....	1
02	Beja .....	1
05	Castelo Branco .....	1
08	Faro .....	1
10	Leiria .....	1
11	Lisboa .....	3
12	Portalegre .....	1
13	Porto .....	2
14	Santarém .....	1
15	Setúbal .....	1

## Inspeção-Geral da Educação

**Aviso n.º 17 651/98 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada a auxiliar de acção educativa Maria Celeste de Sousa Pinto Fernandes, da Escola E. B. 2,3 de Vila d'Este, em Vila Nova de Gaia, com a última residência conhecida na Urbanização Vila d'Este, lote 113, 3.º, direito, 4430 Vila Nova de Gaia, de que, por despacho de 17 de Agosto de 1998 do inspector-geral da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 5 do despacho conjunto n.º 4/SEAE/SEES/SEEI/97 dos Secretários de Estado da Administração Educativa, do Ensino Superior e da Educação e Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1997, lhe foi aplicada a pena de multa, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Estatuto, graduada em 15 000\$, na sequência do processo disciplinar DRN-214/98-DIS/SP que lhe foi instaurado.

26 de Outubro de 1998. — Pelo Inspector-Geral da Educação, a Directora do Gabinete de Apoio Jurídico, *M. Helena Dias Ferreira*.

**Louvor n.º 431/98.** — O inspector principal José António Guedes dos Santos aposentou-se depois de ter exercido funções desde 4 de Janeiro de 1980 na Inspeção-Geral da Educação.

Durante todo o tempo que exerceu a sua actividade demonstrou sempre ser possuidor de um espírito de lealdade, ressaltando ainda a sua competência técnica e espírito de ponderação, a que não se podem alhear as suas qualidades humanas e profissionais, que muito o prestigiaram junto de superiores e colegas.

Pela forma leal, empenhada, inteligente e competente como sempre actuou, apraz-me sobremaneira prestar-lhe público reconhecimento e louvor.

16 de Setembro de 1998. — O Inspector-Geral, *Natércio Afonso*.

**Louvor n.º 432/98.** — O inspector principal José de Oliveira Azevedo aposentou-se depois de ter exercido funções desde 4 de Janeiro de 1980 na Inspeção-Geral da Educação.

Durante todo o tempo que exerceu a sua actividade demonstrou sempre ser possuidor de um espírito de lealdade, ressaltando ainda a sua competência técnica, espírito de ponderação, a que não se podem alhear as suas qualidades humanas e profissionais, que muito o prestigiaram junto de superiores e colegas.

Pela forma leal, empenhada, inteligente e competente como sempre actuou, apraz-me sobremaneira prestar-lhe público reconhecimento e louvor.

16 de Setembro de 1998. — O Inspector-Geral, *Natércio Afonso*.

**Louvor n.º 433/98.** — O inspector principal Dionísio Ferreira de Pinho Branco aposentou-se depois de ter exercido funções desde 4 de Janeiro de 1980 na Inspeção-Geral da Educação.

Durante todo o tempo que exerceu a sua actividade demonstrou sempre ser possuidor de um espírito de lealdade, ressaltando ainda a sua competência técnica, espírito de ponderação, a que não se podem alhear as suas qualidades humanas e profissionais, que muito o prestigiaram junto de superiores e colegas.

Pela forma leal, empenhada, inteligente e competente como sempre actuou, apraz-me sobremaneira prestar-lhe público reconhecimento e louvor.

16 de Setembro de 1998. — O Inspector-Geral, *Natércio Afonso*.

## Delegação Regional de Lisboa

**Aviso n.º 17 652/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado o professor do 8.º grupo A do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Belém/Algés João Ricardo Silva Mesquita de Mendonça, com a última residência conhecida na Avenida da República, 119, 2.º, direito, 1495 Algés, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 2033/DRL/98, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo junto do Gabinete da Comissão Executiva Instaladora da Escola Secundária de Belém/Algés, sita na Avenida de Brasília, em Algés, 1400 Lisboa, nas horas normais de expediente.

19 de Outubro de 1998. — O Delegado Regional, *Armindo Gama*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

**Aviso n.º 17 653/98 (2.ª série).** — Para conhecimento dos interessados e nos termos do regulamento do concurso, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de operador de sistemas principal do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1998:

Candidato único aprovado:

Gregório Eduardo de Cristo Mestre — 16,24 valores.

Da classificação atribuída cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente no prazo de oito dias úteis contados a partir da data da presente publicação.

23 de Outubro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 520/98 (2.ª série).** — O Ministério do Trabalho e da Solidariedade, no cumprimento do Programa do Governo, elaborou um projecto de decreto-lei sobre o direito de acesso de deficientes visuais a transportes e estabelecimentos abertos ao público quando acompanhados de cães-guia.

A natureza do referido diploma justifica que no quadro do processo legislativo se dê cumprimento ao Decreto-Lei n.º 185/94, de 5 de Julho, pelo que determino que, nesses termos, se proceda, através de publicação do projecto de diploma no *Diário da República*, à audição dos representantes dos respectivos interesses colectivos.

20 de Outubro de 1998. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

**Projecto de decreto-lei que regulamenta o direito de acesso de deficientes visuais a transportes e estabelecimentos abertos ao público quando acompanhados de cães-guia.**

## Síntese do conteúdo

Na política nacional de reabilitação que o Governo tem vindo a implementar assume particular importância a progressiva integração na vida social, educativa e profissional das pessoas com deficiência, eliminando-se todas as formas de discriminação de inserção na vida activa daquelas pessoas.

As pessoas com deficiência visual para poderem usufruir de um modo de vida mais independente, com mais liberdade e maiores oportunidades, necessitam de se fazer acompanhar de um cão-guia.

O cão-guia para executar as suas funções de acompanhante e companheiro da pessoa com deficiência visual deve ser seleccionado e treinado desde o seu nascimento e cumprir requisitos higieno-sanitários.

O treino e selecção dos referidos cães deve ser efectuado por entidades devidamente idóneas que certifiquem a qualidade e o adestramento do animal e a sua capacidade de guia das pessoas com deficiência visual. Em todo o caso, a pessoa com deficiência visual proprietária do cão-guia é a responsável pelo correcto comportamento do animal e pelos danos que sejam causados a terceiros, responsabilidade que deve ser transferida para companhia seguradora.

Possibilita-se assim a um deficiente visual quando acompanhado de um cão-guia devidamente credenciado que tenha acesso a todos os espaços públicos e privados sem quaisquer restrições.

Consagra-se neste diploma o direito de acessibilidade dos deficientes visuais quando acompanhados de cães-guia a transportes e estabelecimentos de acesso público, bem como as condições a que estão sujeitos aqueles animais.

Prazo para aplicação — o prazo para apreciação é de 14 dias. Departamento ao qual devem ser remetidos os pareceres — Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, Avenida do Conde de Valbom, 63, 1050 Lisboa, telefax: (01) 7965182.

**Modelo para a emissão do parecer**

... (a)  
 Identificação da entidade que se pronuncia: ...  
 Referência à norma legal que determina a audição: ...  
 Sede: ...  
 Órgão que aprovou o parecer: ...  
 Parecer: ... (b)  
 Data: .../.../...  
 Assinatura: ... (c)

(a) Identificação do projecto de diploma e do departamento ao qual devem ser remetidos os pareceres.

(b) Se necessário, utilizar folhas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas, referindo aqui o número de páginas.

(c) Assinatura de quem legalmente representa a pessoa ouvida.

**Projecto de decreto-lei**

O presente diploma introduz no ordenamento jurídico português regras destinadas a facilitar a missão do meio auxiliar de locomoção que os cães-guia acompanhantes de deficientes visuais desempenham, colmatando-se assim uma lacuna legislativa que obstava, afinal, ao pleno cumprimento da missão que os mesmos animais são chamados a desempenhar.

Em 1982 foi publicada legislação referente às condições de acesso dos cães-guia aos transportes públicos. Referimo-nos à Portaria n.º 83/82, de 19 de Janeiro, e ao Decreto Regulamentar n.º 18/82, de 8 de Abril, que vieram regular, respectivamente, o acesso dos cães-guia acompanhantes de deficientes visuais aos comboios e aos autocarros de transporte público de passageiros.

As medidas consignadas nesses diplomas, embora viessem a ver a sua aplicabilidade reforçada pelo artigo 7.º da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, são insuficientes, porque tratam exclusivamente do acesso aos transportes e não têm em consideração bastante o adestramento destes animais, ao imporem condições de utilização que são manifestamente injustificadas, aliás, consideradas na época de natureza transitória, a serem eliminadas «quando estiverem criadas as estruturas necessárias ao adestramento especial dos ‘cães-guia’ com vista ao pleno desempenho da sua função de meio auxiliar de locomoção, por forma acessível a todos os invisuais», o que veio a efectivar-se com a criação da escola de cães-guia de cegos.

Assim, no desenvolvimento da Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, e nos termos da alínea b) do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º****Objecto**

O presente diploma estabelece o direito de acessibilidade dos deficientes visuais acompanhados de cães-guia a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público e, bem assim, as condições a que estão sujeitos estes animais quando do desempenho da sua missão.

**Artigo 2.º****Direito de acesso**

Os deficientes visuais têm o direito a fazer-se acompanhar de cães-guia no acesso aos seguintes locais:

- a) Transportes públicos, nomeadamente aeronaves das transportadoras aéreas nacionais, barcos, comboios, autocarros, carros eléctricos, metropolitano e táxis;
- b) Estabelecimentos escolares, públicos ou privados;
- c) Centros de formação profissional ou de reabilitação;
- d) Recintos desportivos de qualquer natureza, designadamente estádios, pavilhões gimnodesportivos, piscinas e outros;
- e) Salas e recintos de espectáculos ou de jogos;
- f) Edifícios dos serviços da administração pública central, regional e local, incluindo os institutos públicos;
- g) Estabelecimentos médico-hospitalares, públicos ou privados;
- h) Locais de prestação de serviços abertos ao público em geral, tais como estabelecimentos bancários, seguradoras, correios e outros;
- i) Estabelecimentos de comércio, incluindo centros comerciais, hipermercados e supermercados;
- j) Estabelecimentos relacionados com a indústria da restauração e do turismo, incluindo restaurantes, cafetarias, casas de bebidas e outros abertos ao público;
- k) Estabelecimentos de alojamento, como hotéis, residenciais, pensões e outros similares;

- l) Lares e casas de repouso;
- m) Locais de lazer e de turismo em geral, como praias, parques de campismo, termas, jardins e outros;
- n) Locais de emprego.

**Artigo 3.º****Exercício do direito de acesso**

1 — O direito de acesso previsto no artigo anterior não implica qualquer custo suplementar para o deficiente visual e prevalece sobre quaisquer proibições que contrariem o disposto no presente diploma, ainda que assinaladas por placas ou outros sinais distintivos.

2 — Nos casos em que as especiais características, natureza ou finalidades dos locais o determinem, o direito de acesso a que se refere o artigo anterior poderá ser objecto de regulamentação que explicita o modo concreto do seu exercício.

3 — O direito de acesso não pode ser exercido enquanto o animal apresentar sinais manifestos de doença, agressividade, falta de asseio, apresente qualquer outra característica anormal susceptível de provocar receios fundados para as pessoas ou outros animais ou se comporte de forma inadequada de modo a perturbar o normal funcionamento do local em causa.

**Artigo 4.º****Cães-guia em treino**

1 — As condições de acesso previstas no presente diploma são aplicáveis aos cães-guia em treino desde que acompanhados pelo respectivo tratador ou pela família de acolhimento.

2 — Consideram-se as famílias de acolhimento as que recebem os cães-guia durante a fase de adaptação do animal à convivência humana e que estejam credenciadas como tal.

**Artigo 5.º****Credenciação**

1 — O estatuto de cão-guia deve ser credenciado por um cartão próprio e um distintivo, passados por estabelecimento idóneo, nacional ou estrangeiro, que certifique o adestramento do animal como cão-guia em termos a regulamentar.

2 — A escola de cães-guia emitirá igualmente um cartão de identificação para as famílias de acolhimento e para os cães-guia em treino.

**Artigo 6.º****Elementos comprovativos**

1 — Quando utilizado como cão-guia, o animal deverá transportar de modo bem visível o distintivo a que se refere o artigo anterior, que assumirá carácter oficial e que o identifica como tal.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o utilizador do cão-guia deverá comprovar, sempre que necessário, o seguinte:

- a) O adestramento do animal como cão-guia tal como se define no artigo anterior, sem prejuízo da restante legislação aplicável, nomeadamente a referente à protecção de animais de companhia;
- b) Que o animal cumpre os requisitos sanitários legalmente exigidos;
- c) Que está em vigor o seguro previsto no n.º 2 do artigo seguinte.

**Artigo 7.º****Responsabilidade**

1 — No exercício do direito de acesso previsto no artigo 2.º, o deficiente visual deverá zelar pelo correcto comportamento do animal, sendo responsável, nos termos previstos na lei geral, pelos danos que este venha a causar a terceiros.

2 — O exercício dos direitos previstos no presente diploma depende da constituição prévia de um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros por cães-guia.

**Artigo 8.º****Norma revogatória**

São revogados a Portaria n.º 83/82, de 19 de Janeiro, e o Decreto Regulamentar n.º 18/82, de 8 de Abril.

**Artigo 9.º****Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

### Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

**Aviso n.º 17 654/98 (2.ª série).** — Pelo acórdão n.º 42/98/MAI.12-1.ª S/P do Tribunal de Contas, foi indeferido o recurso interposto por este Centro Regional relativamente à recusa de visto da nomeação na categoria de terceiro-oficial de Luís Manuel Afonso Pires do quadro de pessoal da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários, nomeado após concurso por deliberação de 23 de Setembro de 1997 do conselho directivo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 1997.

Foi ainda interposto recurso extraordinário, que teve despacho de indeferimento liminar proferido pelo conselheiro relator em 19 de Setembro de 1997.

Assim o funcionário cessa funções neste Centro Regional regressando ao serviço de origem. (São devidos emolumentos.)

23 de Julho de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

**Aviso n.º 17 655/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após audiência prévia efectuada de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, a seguir se publica a lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro para provimento de 12 vagas existentes no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso n.º 12 384/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Agosto de 1998:

#### Candidatos admitidos:

Angelina Gomes da Costa.  
Manuela Fernandes de Sá.  
Maria Deolinda Fonseca da Costa.  
Maria Isabel Soares Pinto Moreira.  
Rosa Maria Robalo Lourenço Lopes.  
Suleimane Camará.  
Victor José Garrido Camilo.

#### Candidatos excluídos:

(*Não foi excluído nenhum candidato.*)

23 de Outubro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Ana Cavalinho Pereira Páramos Merino*.

**Deliberação n.º 570/98.** — Por deliberação de 26 de Maio de 1998 do conselho directivo:

Hanifa Issá Lalá Temporário — nomeada, após concurso, provisoriamente pelo período de um ano, findo o qual se converterá automaticamente em definitiva, e por urgente conveniência de serviço, na categoria de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar no quadro de pessoal deste Centro Regional, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro. (São devidos emolumentos para o Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

**Deliberação n.º 571/98.** — Por deliberação de 6 de Outubro de 1998 do conselho directivo:

Ivete Sabina da Silva Alves de Jesus Dias, técnica auxiliar principal da área de microfilmagem do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeada definitivamente e por urgente conveniência de serviço, após concurso, na categoria de técnica auxiliar especializada da mesma área e quadro de pessoal, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

**Deliberação n.º 572/98.** — Por deliberação de 6 de Outubro de 1998 do conselho directivo:

Irene Paula Inácio Ribeiro de Mucaba Lessa, enfermeira de nomeação provisória do quadro de pessoal deste Centro Regional — exonerada do cargo a partir de 13 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

**Deliberação n.º 573/98.** — Por deliberação de 22 de Setembro de 1998 do conselho directivo:

Luís António Simão Ribeiro, Fernanda Maria Silva Nascimento, Elsa Maria Martinho Sobreda Tomar da Cunha Ferreira, Bruno Emanuel Monteiro Almeida, José Manuel Ferreira Caldeira, Clarisse Manuela Henriques Domingos, Maria Teresa Carolina Neves, Maria Felicidade Carreto Mata Nunes, Luísa Maria Oliveira Martins e Mário Mendes de Sousa — nomeados estagiários no quadro de pessoal deste Centro Regional, em regime de comissão de serviço extraordinária, na carreira de operador de sistemas de 2.ª classe, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

**Despacho n.º 19 521/98 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Outubro de 1998 do vogal do conselho directivo, proferido por delegação:

Maria da Graça da Silva Major Cabral, ajudante de creche e jardim-de-infância, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizada a regressar ao serviço, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal deste Centro Regional, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

**Rectificação n.º 2333/98.** — Por ter saído com inexactidão a seguir se rectifica o n.º 12 do aviso n.º 15 692/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 1998, relativo ao concurso interno geral de acesso para provimento de vaga na categoria de assessor de informática, da carreira técnica superior de informática.

Assim, na p. 14 026, onde se lê «Presidente — Balchandra Nagorcencar» e «2.º vogal efectivo — Floriano Augusto Paula» deve ler-se «Presidente — Balchondra Nagorcencar» e «2.º vogal efectivo — Floriano Augusto Silva Paula».

19 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

### Departamento de Estatística, Estudos e Planeamento (do ex-MSSS)

**Despacho n.º 19 522/98 (2.ª série).** — Por despachos de 29 de Setembro e de 13 de Outubro de 1998 do director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, respectivamente:

Florbela Marques Cunha Guerra, primeiro-oficial, e Paulo Jorge de Oliveira Granadas, motorista de ligeiros, do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — autorizadas as transferências para as mesmas carreiras e categorias, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro do ex-Departamento de Estatística, Estudos e Planeamento do ex-Ministério da Solidariedade e Segurança Social, considerando-se exonerados dos lugares de origem à data da publicação do presente despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Vieira da Silva*.

**Despacho n.º 19 523/98 (2.ª série).** — Por despachos de 12 e de 20 de Agosto de 1998, do director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e do subdirector-geral da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, respectivamente:

Licenciada Maria da Conceição Rocha Pereira Bernardes Campos Mendes, assessora do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — autorizada a transferência para a mesma carreira e categoria, para o quadro do ex-Departamento de Estatística, Estudos e Planeamento do ex-Ministério da Solidariedade e Segurança Social, considerando-se exonerada do lugar de origem à data da publicação do presente despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Vieira da Silva*.

# MINISTÉRIO DA CULTURA

## Secretaria-Geral

**Listagem n.º 223/98.** — Lista nominativa, homologada por despacho de 6 de Outubro de 1998 do Ministro da Cultura, do pessoal que, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 59/97, de 19 de Março, transita para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria n.º 681/98, de 1 de Setembro:

Nome	Situação actual			Situação de transição			Observações
	Carreira/categoria	Escalaão	Índice	Carreira/categoria	Escalaão	Índice	
	<b>Técnico superior</b>			<b>Técnico superior</b>			
António Guilherme Berbereira Ribeiro Moniz .....	Assessor principal .....	3	760	Assessor principal .....	3	760	
Fernando António de Figueiredo Alçada .....	Assessor principal .....	5	880	Assessor principal .....	5	880	Lugar a extinguir quando vagar.
Iva Humberta de Andrade Delgado .....	Assessor principal .....	5	880	Assessor principal .....	5	880	
João Manuel de Carmello Melleiro Abraão .....	Assessor principal .....	3	760	Assessor principal .....	3	760	Lugar a extinguir quando vagar.
João Virgílio Ferreira Rebocho .....	Assessor principal .....	3	760	Assessor principal .....	3	760	
José Agostinho Cristino Joana .....	Assessor principal .....	—	—	Assessor principal (a) .....	—	—	Lugar a extinguir quando vagar.
José Martins Gonçalves .....	Assessor principal .....	—	—	Assessor principal (b) .....	—	—	
José Tomaz Leal Villarinho Pereira .....	Assessor principal .....	—	—	Assessor principal (c) .....	—	—	Lugar a extinguir quando vagar.
Lobélia Maria Salgado Ventura .....	Assessor principal .....	—	—	Assessor principal (d) .....	—	—	
Luís Filipe Henriques de Castro Barroso .....	Assessor principal .....	1	700	Assessor principal .....	1	700	
Maria Antónia Correia Ribeiro Fiadeiro .....	Assessor principal .....	1	700	Assessor principal (e) .....	1	700	Lugar a extinguir quando vagar.
Maria Antónia Serra Bracourt Osório Mora .....	Assessor principal .....	3	760	Assessor principal .....	3	760	Lugar a extinguir quando vagar.
Maria Paula Martins Ferreira d'Orey Bobone .....	Assessor principal .....	4	820	Assessor principal .....	4	820	Lugar a extinguir quando vagar.
Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes .....	Assessor principal .....	—	—	Assessor principal (f) .....	—	—	Lugar a extinguir quando vagar.
Ana Maria Esperança Fernandes Lopes Luís .....	Técnico superior principal .....	—	—	Técnico superior principal (g) .....	—	—	
Luís Manuel Marques Mendes Godinho .....	Técnico superior principal .....	—	—	Técnico superior principal (h) .....	—	—	
Maria João Martinho Alfeirão .....	Técnico superior principal .....	1	500	Técnico superior principal (v) .....	1	500	
Maria de Lourdes Simões Duarte .....	Técnico superior principal .....	—	—	Técnico superior principal (i) .....	—	—	
Maria Teresa dos Reis Quina de Carvalho Morgado .....	Técnico superior principal .....	1	500	Técnico superior principal .....	1	500	
Ana Maria Lavadinho Telo da Gama Magalhães Feijó .....	Técnico superior de 1.ª classe .....	—	—	Técnico superior de 1.ª classe (j) .....	—	—	
Maria Teresa Pereira Ventura .....	Técnico superior de 1.ª classe .....	—	—	Técnico superior de 1.ª classe (k) .....	—	—	
José Manuel Lopes Augusto .....	Técnico superior de 2.ª classe .....	1	380	Técnico superior de 2.ª classe .....	1	380	
José Maria Rodrigues Aguiar .....	Técnico superior de 2.ª classe .....	2	390	Técnico superior de 2.ª classe .....	2	390	
Maria Celisa Rodrigues Canário .....	Técnico superior de 2.ª classe .....	2	390	Técnico superior de 2.ª classe .....	2	390	
Maria Emília Martins Lages .....	Técnico superior de 2.ª classe .....	2	390	Técnico superior de 2.ª classe .....	2	390	
	<b>Arquitecto</b>			<b>Arquitecto</b>			
Jorge Manuel da Costa Ramos de Brito .....	Assessor .....	2	620	Assessor .....	2	620	Lugar a extinguir quando vagar.
	<b>Consultor jurídico</b>			<b>Consultor jurídico</b>			
João José da Silva Serradas Duarte .....	Assessor principal .....	4	820	Assessor principal .....	4	820	
Maria Rosa Videira de Sousa .....	Assessor principal .....	—	—	Assessor principal (l) .....	—	—	Lugar a extinguir quando vagar.
Maria Paula Marcelino Baptista de Andrade .....	Técnico superior de 2.ª classe .....	—	—	Técnico superior de 2.ª classe (m) .....	—	—	
	<b>Programador</b>			<b>Programador</b>			
João Carlos de Almeida Borges Domingos .....	Programador .....	1	390	Programador .....	1	390	
José Maria Rosa .....	Programador-adjunto de 1.ª classe .....	1	305	Programador-adjunto de 1.ª classe .....	1	305	
Rui Orlando Santos Couceiro .....	Programador-adjunto de 1.ª classe .....	1	305	Programador-adjunto de 1.ª classe .....	1	305	

Nome	Situação actual			Situação de transição			Observações
	Carreira/categoria	Escalaço	Índice	Carreira/categoria	Escalaço	Índice	
	<b>Operador de sistema</b>			<b>Operador de sistema</b>			
João Manuel Martins do Nascimento .....	Operador de sistema principal	1	365	Operador de sistema principal	1	365	
António Luís Pacheco Matias .....	Operador de sistema de 1.ª classe	1	305	Operador de sistema de 1.ª classe	1	305	
	<b>Técnico</b>			<b>Técnico</b>			
Luís Filipe da Fonseca Machado .....	Técnico especialista principal ...	1	500	Técnico especialista principal ...	1	500	
Margarida Isabel Domingues Zilhão Almeida Santos .....	Técnico especialista .....	1	440	Técnico especialista .....	1	440	
Ana Maria Madeley Portugal Lopo de Carvalho .....	Técnico principal .....	1	380	Técnico principal .....	1	380	
Maria Dulce dos Santos Ferreira Abraão .....	Técnico de 1.ª classe .....	3	345	Técnico de 1.ª classe .....	3	345	
	<b>Tradutor-correspondente-intérprete</b>			<b>Tradutor-correspondente-intérprete</b>			
Maria da Graça Sá Coutinho B. Sobral de Sousa Trepá .....	Técnico-adjunto especialista ...	4	300	Técnico-adjunto especialista ...	4	300	Lugar a extinguir quando vagar.
	<b>Técnico-adjunto (BD)</b>			<b>Técnico-adjunto (BD)</b>			
Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira .....	Técnico-adjunto de 2.ª classe ....	1	190	Técnico-adjunto de 2.ª classe ....	1	190	
Joaquim José Gomes .....	Técnico-adjunto de 2.ª classe ....	1	190	Técnico-adjunto de 2.ª classe ....	1	190	
	<b>Assistente relações públicas</b>			<b>Assistente relações públicas</b>			
Albertina da Conceição Pontes .....	Técnico auxiliar especialista ...	2	255	Técnico auxiliar especialista ...	2	255	
Maria João Teixeira de Sousa Tomaz Silva .....	Técnico auxiliar especialista ...	3	265	Técnico auxiliar especialista ...	3	265	
	<b>Técnico auxiliar</b>			<b>Técnico auxiliar</b>			
António Manuel Afonso Pereira .....	Técnico auxiliar especialista ...	2	255	Técnico auxiliar especialista ....	2	255	
Carlos Alberto Gonçalves de Sousa Maia .....	Técnico auxiliar especialista ...	5	295	Técnico auxiliar especialista ....	5	295	
Fernando Coito Marcos .....	Chefe de secção .....	1	300	Chefe de secção .....	1	300	
Maria Inácia Lopes Morais da Silva Naré .....	Chefe de secção .....	1	300	Chefe de secção .....	1	300	Lugar a extinguir quando vagar.
	<b>Oficial administrativo</b>			<b>Oficial administrativo</b>			
António Artur de Melo e Almeida Chaves .....	Oficial administrativo principal	2	255	Oficial administrativo principal	2	255	
Maria Antónia Ferro Almeida Sousa .....	Oficial administrativo principal	4	280	Oficial administrativo principal	4	280	
Maria Gertrudes Ferrão Beato .....	Oficial administrativo principal	4	280	Oficial administrativo principal	4	280	
Alice Maria Tira-Picos Rosado .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial .....	4	250	
Ana Mafalda Viana Rebelo Andrade Pimentel Santos .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial ( <i>t</i> ) .....	4	250	
Joaquim Francisco Margalho Serrano .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial ( <i>u</i> ) .....	4	250	
Maria da Redenção Godinho Baião .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial .....	4	250	
Maria de Lurdes Henriques de Sousa .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial ( <i>n</i> ) .....	4	250	
				<b>Técnico-auxiliar</b>			
Maria Dolores Coelho Pereira .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Técnico auxiliar principal ( <i>o</i> ) ...	4	250	
				<b>Oficial administrativo</b>			
Maria Emília Pereira Monteiro Sacadura .....	Primeiro-oficial .....	5	260	Primeiro-oficial ( <i>p</i> ) .....	5	260	
Maria Helena Fiadeiro de Sousa Falcão Santos Matos .....	Primeiro-oficial .....	5	260	Primeiro-oficial ( <i>t</i> ) .....	5	260	

Nome	Situação actual			Situação de transição			Observações
	Carreira/categoria	Escalaão	Índice	Carreira/categoria	Escalaão	Índice	
Maria Henriqueta Sousa Simões do Couto .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial ( <i>u</i> ) .....	4	250	
Maria Júlia de Matos Francisco .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial .....	4	250	
Maria Teresa Ferreira Paula Gomes .....	Primeiro-oficial .....	4	250	Primeiro-oficial .....	4	250	
Albertino Pimenta Graça .....	Segundo-oficial .....	6	250	Segundo-oficial .....	6	250	
Florinda de Jesus Batoque Marques Leitão .....	Segundo-oficial .....	5	240	Segundo-oficial ( <i>u</i> ) .....	5	240	
Maria de Lurdes Aniceto Morgado .....	Segundo-oficial .....	5	240	Segundo-oficial .....	5	240	
Maria de Lurdes Rosa da Cruz .....	Segundo-oficial .....	5	240	Segundo-oficial .....	5	240	
Maria Delfina da Costa de Oliveira .....	Segundo-oficial .....	4	230	Segundo-oficial .....	4	230	
Maria José Lima de Jesus Vieira .....	Segundo-oficial .....	2	210	Segundo-oficial .....	2	210	
Maria Manuela dos Santos Aleluia Cristóvão .....	Segundo-oficial .....	5	240	Segundo-oficial .....	5	240	
Maria Margarida Baptista Peixoto .....	Segundo-oficial .....	5	240	Segundo-oficial ( <i>q</i> ) .....	5	240	
Marília Graça Marques Miranda Pereira .....	Segundo-oficial .....	5	240	Segundo-oficial .....	5	240	
Ana Maria Vicente Pinheiro Machado .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial .....	5	225	
Anabela Fernandes Prazeres Morgado Branco .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial .....	5	225	
Clementina de Jesus Ribeiro Valentim Albino .....	Terceiro-oficial .....	1	180	Terceiro-oficial .....	1	180	
Eugénia de Jesus Mendes de Campos .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial ( <i>t</i> ) .....	5	225	
Idalina da Costa Lopes de Sousa .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial .....	5	225	
Isabel Maria de Fátima Vidinha F. Marques Pires ...	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial ( <i>t</i> ) .....	5	225	
Maria Antónia Bastos de Oliveira .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial .....	5	225	
Maria Cecília Campos Rodrigues Saramago .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial ( <i>r</i> ) .....	5	225	
Maria Cristina Rosa da Cruz Freitas .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial .....	5	225	
Maria da Conceição Almeida Dias Augusto .....	Terceiro-oficial .....	1	180	Terceiro-oficial .....	1	180	
Maria de Lurdes Dias Policarpo Paixão .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial .....	5	225	
Maria de Lurdes Jesus Sousa Pinto Pereira Coelho ...	Terceiro-oficial .....	1	180	Terceiro-oficial ( <i>t</i> ) .....	1	180	
Maria Emília de Jesus Fernandes .....	Terceiro-oficial .....	1	180	Terceiro-oficial .....	1	180	
Maria Fernanda Amândio Nunes Alegria .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial .....	5	225	
Maria Gorete de Almeida e Silva .....	Terceiro-oficial .....	1	180	Terceiro-oficial ( <i>t</i> ) .....	1	180	
Maria Melo Silva .....	Terceiro-oficial .....	1	180	Terceiro-oficial .....	1	180	
Maria Otília Forte Cordeiro .....	Terceiro-oficial .....	5	225	Terceiro-oficial ( <i>t</i> ) .....	5	225	
Palmira Camacho Perestrelo Luís .....	Terceiro-oficial .....	1	180	Terceiro-oficial .....	1	180	
	<b>Canalizador</b>			<b>Canalizador</b>			
Estêvão dos Santos Pereira .....	Operário principal .....	6	225	Operário principal .....	6	225	
	<b>Carpinteiro</b>			<b>Carpinteiro</b>			
Rui dos Santos Martins Gama .....	Operário principal .....	6	225	Operário principal .....	6	225	
	<b>Auxiliar administrativo</b>			<b>Auxiliar administrativo</b>			
Cármem Susana Germano Silvestre .....	Auxiliar administrativo .....	6	170	Auxiliar administrativo .....	6	170	
Laura Lopes Lobo de Carvalho .....	Auxiliar administrativo .....	5	155	Auxiliar administrativo ( <i>u</i> ) .....	5	155	
Maria da Luz Ferreira Félix .....	Auxiliar administrativo .....	3	130	Auxiliar administrativo ( <i>u</i> ) .....	3	130	
Mariana Serralheiro Mota .....	Auxiliar administrativo .....	3	130	Auxiliar administrativo .....	3	130	
Rosa Celesta Baptista Ranhada Lopes .....	Auxiliar administrativo .....	3	130	Auxiliar administrativo .....	3	130	
	<b>Motorista de ligeiros</b>			<b>Motorista de ligeiros</b>			
Francisco André Esteves .....	Motorista de ligeiros .....	7	205	Motorista de ligeiros ( <i>t</i> ) .....	7	205	
Hélio Teixeira de Campos Amaral .....	Motorista de ligeiros .....	7	205	Motorista de ligeiros ( <i>s</i> ) .....	7	205	

Nome	Situação actual			Situação de transição			Observações
	Carreira/categoria	Escalão	Índice	Carreira/categoria	Escalão	Índice	
João Vítor de Oliveira Pestana .....	Motorista de ligeiros .....	8	220	Motorista de ligeiros (u) .....	8	220	
Jorge Lisboa Pereira .....	Motorista de ligeiros .....	1	125	Motorista de ligeiros .....	1	125	
José Simões da Silva .....	Motorista de ligeiros .....	6	190	Motorista de ligeiros (t) .....	6	190	
Nuno de Magalhães Pinto de Melo .....	Motorista de ligeiros .....	7	205	Motorista de ligeiros (u) .....	7	205	
	<b>Operador de reprografia</b>			<b>Operador de reprografia</b>			
Edma Charles Néelson .....	Operador de reprografia .....	2	125	Operador de reprografia .....	2	125	
Maria Adelaide Madeira Figueiredo Pereira .....	Operador de reprografia .....	5	155	Operador de reprografia (u) ...	5	155	
	<b>Telefonista</b>			<b>Telefonista</b>			
Beatriz de Jesus Martins Proença Droguele .....	Telefonista .....	3	135	Telefonista .....	3	135	
Lúcia Ferreira de Oliveira Silva .....	Telefonista .....	8	215	Telefonista .....	8	215	
Maria Luísa Perfeito .....	Telefonista .....	8	215	Telefonista .....	8	215	

- (a) Em comissão de serviço como director do Gabinete de Planeamento e Controlo da Secretaria-Geral.  
 (b) Em comissão de serviço como director dos Serviços de Administração Geral da Secretaria-Geral.  
 (c) Em comissão de serviço como subinspector-geral da Inspeção-Geral das Actividades Culturais.  
 (d) Requisitada no Gabinete da Secretária de Estado da Habitação e Comunicações.  
 (e) Equiparada a bolseiro.  
 (f) Em comissão de serviço como subdirectora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.  
 (g) Requisitada no Secretariado para a Modernização Administrativa.  
 (h) Em comissão de serviço na Comissão das Comunidades Europeias.  
 (i) Em comissão de serviço como chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas da Secretaria-Geral.  
 (j) Em comissão de serviço como chefe da Divisão de Estudos e Planeamento da Secretaria-Geral.  
 (k) Em regime de substituição como chefe da Divisão de Formação da Secretaria-Geral.  
 (l) Requisitada na EXPO 98.  
 (m) Em comissão de serviço como subinspectora-geral da Inspeção-Geral das Actividades Culturais.  
 (n) Requisitada na Inspeção-Geral das Actividades Culturais.  
 (o) Transição ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 59/97, de 19 de Março.  
 (p) Requisitada na Assembleia da República.  
 (q) Requisitada na Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste.  
 (r) Em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu.  
 (s) Requisitado no Organismo Nacional de Informática, Ministério do Trabalho e da Solidariedade.  
 (t) Destacado(a) no Gabinete do Ministro da Cultura.  
 (u) Destacado(a) no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.  
 (v) Em comissão de serviço como coordenadora do projecto para a prospectiva e avaliação do PIDDAC do Ministério do Ambiente.

12 de Outubro de 1998. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Pedro Cancela Pereira*.

## Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

**Aviso n.º 17 656/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 11 de Setembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para preenchimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços do Livro do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, 215/95, de 22 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, e 90/97, de 19 de Abril.

3 — Áreas de actuação — a referida no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, no Campo Grande, 83, 1.º

6 — Vencimento e outras regalias sociais — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Composição do júri — na sequência do sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, realizado no dia 24 de Setembro, o júri é composto por:

Presidente — Licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, subdirectora.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria José Sabino Moura, directora de serviços, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Licenciado Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, subdirector.

Vogais suplentes:

Licenciado João da Silva Gonçalves, director de serviços.  
Licenciada Maria de Lurdes Henriques, directora de serviços.

8 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizados a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

No sistema de classificação final é aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta das reuniões do júri de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão, dirigido à directora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, pode ser entregue pessoalmente, no Campo Grande, 83, 1.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega de candidaturas.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97.

11.1 — A falta da declaração referida na alínea b) do n.º 10 determina a exclusão do concurso.

11.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado e actualizado, de onde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, juntando fotocópia dos respectivos certificados.

11.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por ele referidas que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Campo Grande, 83, 1.º, em Lisboa (Secção de Pessoal).

27 de Outubro de 1998. — A Subdirectora, *Teresa Nunes*.

## Instituto Português do Património Arquitectónico

**Despacho (extracto) n.º 19 524/98 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Julho de 1998 do presidente deste Instituto:

Ana Mónica Roxo Cardoso Figueiredo, contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, após concurso, auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, em lugar criado a extinguir quando vagar, ficando posicionada no escalão 1, índice 110. (Declarado conforme. Homologação em sessão diária de visto de 8 de Outubro de 1998 do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1998. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 19 525/98 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Julho de 1998 do presidente deste Instituto:

Margarida Isabel de Almeida Maia Pestana Reis, contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, após concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Instituto, em lugar criado a extinguir quando vagar, ficando posicionada no escalão 1, índice 180. (Declarado conforme. Homologação em sessão diária de visto de 9 de Outubro de 1998 do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1998. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 19 526/98 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Julho de 1998 do presidente deste Instituto:

Ana Carla de Sousa Teixeira Flores, contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, após concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional do Porto deste Instituto, em lugar criado a extinguir quando vagar, ficando posicionada no escalão 1, índice 180. (Declarado conforme. Homologação em sessão diária de visto de 9 de Outubro de 1998 do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 1998. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 264/98/T. Const. — Processo n.º 636/95.** — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — **Relatório.** — 1 — Por Acórdão do Tribunal Colectivo da Comarca da Figueira da Foz de 14 de Maio de 1990, foi João da Luz Navarro da Silva condenado a uma pena única de 20 anos de prisão, dos quais lhe foram perdoados 30 meses, por um crime de homicídio, um crime de furto qualificado, dois crimes de introdução em casa alheia e um crime de evasão, na forma tentada.

2 — Interposto recurso para o Tribunal da Relação de Coimbra, com fundamento, *inter alia*, na inconstitucionalidade da norma do artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929, com a sobreposição interpretativa do assento do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de Junho de 1934, foi-lhe negado provimento, por Acórdão de 16 de Agosto de 1990.

3 — Por Acórdão de 21 de Novembro de 1990, o Supremo Tribunal de Justiça confirmou a antecedente decisão, que lhe fora trazida, em recurso, pelo arguido.

4 — Inconformado, interpôs este novo recurso para o Tribunal Constitucional, invocando a inconstitucionalidade da norma do artigo 665.º do Código Penal de 1929, com a sobreposição interpretativa do assento do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de Junho de 1934, na medida em que limita os poderes das relações, na apreciação da matéria de facto, nos recursos para si interpostos das decisões do tribunal colectivo. Pelo Acórdão n.º 335/91 foi então feita aplicação da jurisprudência firmada pelo Acórdão n.º 340/90 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Março de 1991), que julgou inconstitucional a norma impugnada, na interpretação constante do assento referido.

5 — Remetido o processo ao Supremo Tribunal de Justiça, para este reformar a sua anterior decisão em conformidade com o juízo formulado sobre a questão de constitucionalidade, veio este, por Acórdão de 22 de Janeiro de 1992, a considerar que, embora a decisão do Tribunal Constitucional não julgasse inconstitucional a norma do artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929 *sem a sobreposição*

*interpretativa do referido assento*, também esta seria, por idênticas razões, inconstitucional. Assim, propôs-se criar uma norma adequada ao preenchimento da lacuna resultante da inaplicabilidade — com fundamento em vício de inconstitucionalidade — do referido artigo, estabelecendo a seguinte norma:

«Artigo 665.º

#### Poderes da relação

1 — As relações conhecerão de facto e de direito nas causas que julgam em 1.ª instância, nos recursos interpostos das decisões proferidas pelos juízes de 1.ª instância, das decisões finais dos tribunais colectivos e das proferidas nos processos em que intervenha o júri, baseando-se para isso, nos dois últimos casos, nos documentos, respostas aos quesitos e ou quaisquer outros elementos constantes dos autos, por si só ou conjugados com as regras da experiência comum.

2 — As relações podem anular as decisões do tribunal colectivo, mesmo oficiosamente, quando repute insuficientes, obscuras ou contraditórias as respostas aos quesitos formulados, ou quando considerem indispensável a formulação de outras questões, ou quando haja nova matéria de apreciação da prova.

3 — As relações podem determinar oficiosamente a renovação da prova para evitar a anulação da decisão do tribunal colectivo.

4 — A decisão que determinar a renovação da prova é definitiva e fixa os termos e a extensão com que a prova produzida em 1.ª instância pode ser renovada.

5 — Havendo lugar à renovação da prova, intervêm na audiência os juízes do processo, sobre a presidência do relator, observando-se, na parte aplicável, o disposto nos artigos 423.º e 430.º do CPP de 1987.»

6 — Dessa decisão, na parte em que recusou a aplicação da norma do artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929 (na redacção do Decreto com força de lei n.º 20 147, de 1 de Agosto de 1931), foi interposto recurso (obrigatório) por parte do Ministério Público para o Tribunal Constitucional, que, no seu Acórdão n.º 430/94, lhe negou provimento, seguindo a jurisprudência estabelecida pelo Acórdão n.º 190/94 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Dezembro de 1995), mas com quatro votos de vencido.

7 — Tendo feito vencimento a tese de que, mesmo sem a sobreposição interpretativa do assento do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de Junho de 1934, o artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929 era inconstitucional, como decidido pelo Supremo Tribunal de Justiça, foi o processo remetido por este ao Tribunal da Relação de Coimbra, para a aplicação a ter lugar aí da norma criada pelo Supremo Tribunal de Justiça (transcrita no n.º 5), legislando «dentro do espírito do sistema», como previsto no n.º 3 do artigo 10.º do Código Civil.

8 — Por Acórdão de 27 de Novembro de 1994, o Tribunal da Relação de Coimbra procedeu à reforma da decisão condenatória, com base na citada norma.

Aquele aresto, «considerando os documentos, as respostas aos quesitos, que não enfermam de obscuridade, suficiência ou contradição, e os demais elementos constantes do processo, que não implicam erro notório na apreciação da prova, nem preconizam a renovação da mesma», considerou provada a seguinte matéria de facto:

«No dia 3 de Abril de 1985, entre as 9 horas e as 14 horas e 30 minutos, nos lugares de Seixede e Broevios, da freguesia de Alhadas, o réu entrou pelas janelas nas casas de habitação de Luís Alberto Figueiredo Ramos e José Júlio Marques da Costa com o intuito de se apoderar de bens e valores, tendo subtraído, na primeira, uma quantidade indeterminada de moedas de colecção, já retiradas da circulação.

O segundo, José Júlio, ao regressar a casa e vendo-a remexida, com a janela aberta, comunicou o facto ao seu sobrinho, de nome José Júlio dos Santos Costa, o qual, de motorizada, foi no encalço do réu e, encontrando-o, interpelou-o para devolver o que tinha tirado, tendo aquele negado que tivesse tirado alguma coisa.

Entretanto, o Marques da Costa foi avisar o sobrinho, depois da vitória à casa, de que não tinha dado por falta de nada, mas, quando chegou junto do sobrinho e do réu, disse que as sapatilhas usadas por este tinham um formato semelhante às pegadas que vira junto à residência.

Então, o Marques da Costa dirigiu-se ao réu e disse-lhe:

‘Mas foste tu, ladrão, foste tu que lá entraste’, após o que o réu recusou e o Santos Costa avançou para este; quando ambos estavam muito próximos um do outro, o réu puxou da pistola de que andava munido e tinha escondida na roupa e disparou contra o tórax do Santos Costa, voluntariamente, admitindo e aceitando a morte dele como resultado do disparo, tendo a bala causado ao atingido lesões que directa e necessariamente lhe causaram a morte.

O réu agiu de surpresa, com o objectivo de não ser surpreendido com as moedas que subtraíra, atrás referidas, e que levava num saco que trazia consigo, tendo fugido após o disparo.»

Com base nesta matéria de facto fixada pelo Tribunal da Relação, considerou este ser de «negar provimento ao recurso, mas reduzindo-se a pena unitária aplicada para 15 anos de prisão».

9 — De novo inconformado, levou o arguido recurso ao Supremo Tribunal de Justiça, concluindo assim as suas alegações:

«a) A norma do artigo 665.º do CPP de 1929, na redacção criada pelo STJ pelo Acórdão de 22 de Janeiro de 1992, é inconstitucional, por não conferir todas as garantias de defesa ao réu criminal, nomeadamente questionando o princípio de duplo grau de jurisdição em matéria de facto;

b) A referida norma, em especial os n.ºs 2 e 3, limitam o direito ao duplo grau de jurisdição em matéria de facto, na medida em que só permite anular a decisão do colectivo ou ordenar a renovação da prova quando se repute de deficientes, obscuras ou contraditórias as respostas aos quesitos, ou quando se considere indispensável a formulação de outros quesitos, ou quando haja erro notório na apreciação da prova;

c) A referida norma continua a negar ao réu criminal o direito de ver repetida perante a 2.ª instância, sem quaisquer limitações, a prova oralmente produzida perante o tribunal colectivo;

d) A inconstitucionalidade da referida norma constitui fundamento do presente recurso, e por forma que venha a ser ordenada perante a Relação, contrariamente ao que entendeu a decisão recorrida, a repetição da prova oralmente produzida em 1.ª instância;

e) Trata-se de inconstitucionalidade material por violação do disposto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e do princípio constitucional de duplo grau de jurisdição em matéria de facto no processo penal condenatório.»

Por Acórdão de 18 de Maio de 1995, o Supremo Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso, confirmando o acórdão recorrido.

10 — Deste aresto trouxe o arguido recurso para o Tribunal Constitucional, invocando a inconstitucionalidade «do artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929, na redacção criada pelo Supremo Tribunal de Justiça pelo Acórdão de 22 de Janeiro de 1992, proferido nos presentes autos, nomeadamente por violação do disposto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e por violação do princípio constitucional do duplo grau de jurisdição em matéria de facto no processo penal condenatório», concluindo assim as suas alegações:

«a) A norma do artigo 665.º do CPP de 1929, na redacção criada pelo STJ pelo Acórdão de 22 de Janeiro de 1992, de fl. 839 a fl. 843, é inconstitucional, por não conferir todas as garantias de defesa ao réu criminal, nomeadamente questionando o princípio de duplo grau de jurisdição em matéria de facto;

b) A referida norma, em especial os n.ºs 2 e 3, limitam o direito ao duplo grau de jurisdição em matéria de facto, na medida em que só permite anular a decisão do colectivo ou ordenar a renovação da prova quando se repute de deficientes, obscuras ou contraditórias as respostas aos quesitos, ou quando se considere indispensável a formulação de outros quesitos, ou quando haja erro notório na apreciação da prova;

c) A referida norma continua a negar ao réu criminal o direito de ver repetida perante a 2.ª instância, sem quaisquer limitações, a prova oralmente produzida perante o tribunal colectivo;

d) Está-se perante uma inconstitucionalidade material por violação do disposto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e do princípio constitucional de duplo grau de jurisdição, em matéria de facto no processo penal condenatório;

e) A inconstitucionalidade da referida norma constitui fundamento do presente recurso, e por forma que, declarada a sua inconstitucionalidade, seja ordenado que o Supremo Tribunal de Justiça reformule o acórdão recorrido em conformidade com tal decisão de inconstitucionalidade.»

Por sua vez, o Ex.º Procurador-Geral-Adjunto em funções neste Tribunal encerrou assim as suas alegações:

«1.ª A ‘norma’, jurisprudencialmente criada para substituir o inconstitucionalizado artigo 665.º do Código de Processo Penal, aplicada nos presentes autos, admite, com a amplitude suficiente para garantir o direito de defesa do arguido, a possibilidade de renovação, perante as relações, na extensão que venha a ser fixada, de determinados meios probatórios, quando ocorram deficiências ou contradições nas respostas aos quesitos, seja necessário ampliar a matéria de facto ou ‘quando haja nova matéria de apreciação da prova’;

2.ª A referida ‘norma’ assegura, deste modo, ao arguido que haja curado de impugnar fundadamente a decisão proferida pelo colectivo sobre pontos determinados da matéria de facto a possibilidade de obter a correcção dos apontados erros na apreciação das provas, facultando, quando tal se revele concretamente necessário e adequado, a renovação das provas incorrectamente avaliadas pelo colectivo perante a relação.»

11 — Corridos os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — 12 — Antes de analisar a questão de constitucionalidade que este Tribunal tem agora entre mãos, importa resolver algumas preliminares.

12.1 — A primeira tem a ver com a forma como o requerimento de interposição do recurso deu cumprimento ao disposto no artigo 75.º-A da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, alterada pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro), o qual determina quais os elementos ou requisitos que devem constar do requerimento de interposição do recurso para o Tribunal Constitucional, requisitos esses que são *requisitos formais do recurso* e não simples deveres de cooperação com o Tribunal, como se escreveu, entre outros, nos Acórdãos n.ºs 402/93 e 462/94 (publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Janeiro e 21 de Novembro de 1994, respectivamente).

No requerimento de interposição do recurso vem indicado que a alínea do n.º 1 do artigo 70.º ao abrigo da qual o recurso é interposto é a alínea *d*). Todavia, tendo em conta o teor desta alínea (que prevê o recurso de decisões que recusem a aplicação de uma *norma constante de diploma regional, com fundamento na sua ilegalidade por violação do estatuto da região autónoma ou de lei geral da república*), é manifesto que se trata de um *lapsus calami*, pelo que, tal como promove o Ex.º Procurador-Geral-Adjunto, considera o Tribunal suprido tal lapso, entendendo-se a referência à alínea *d*) como feita à alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional.

12.2 — A segunda diz respeito ao problema de saber se no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 22 de Janeiro de 1992 se encontra uma *norma jurídica*, para efeitos de recurso de constitucionalidade, ou se nele não se descortina mais do que uma simples decisão judicial. A colocação deste problema é pertinente, dado que, como é sobejamente conhecido e tem sido afirmado e repetido em grande número de arestos deste Tribunal, a competência do Tribunal Constitucional é uma competência de *controlo da constitucionalidade de normas* e não de decisões judiciais, em si mesmas consideradas.

Ora, não há dúvidas de que aquele aresto criou, nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Código Civil, uma norma jurídica, ainda que, como salienta J. Baptista Machado, uma simples norma *ad hoc*, apenas para o caso *sub judicio*, sem que de modo algum adquira carácter vinculante para futuros casos ou para outros julgadores (cf. *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Coimbra, Almedina, 1993, p. 203). Mas essa norma, criada pelo intérprete, «se houvesse de legislar dentro do espírito do sistema», traduz, como sublinha J. Oliveira Ascensão, «uma intenção generalizadora», apontando a referência feita no artigo 10.º, n.º 3, do Código Civil à função de legislar para a necessidade de elevar a perspectiva para além do caso a decidir.

Ainda segundo o mesmo autor, o artigo 10.º, n.º 3, do Código Civil «proclama também, consagrando aqui a tendência doutrinária portuguesa, o primado da norma sobre a solução do caso concreto: é porque se determinou aquela que a solução do caso concreto se tornou possível. Fala-se efectivamente na *norma* que o próprio intérprete criaria, e é essa norma que resolve o caso» (cf. «A integração das lacunas da lei e o novo Código Civil», in *O Direito*, ano 100, n.º 3, pp. 288 e 289).

Na linha deste entendimento, escreveu-se no Acórdão deste Tribunal n.º 150/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Julho de 1986, que «exercício do poder normativo existirá, na realidade, também sempre que, como no caso vertente, ao tribunal cabe *criar o direito*, mais que dizê-lo e aplicá-lo. É o que acontece, igualmente, quando ao juiz, para integrar uma lacuna, é deferido pela lei (cf. o artigo 10.º, n.º 3, do Código Civil português, o artigo 1.º do Código Civil suíço, o artigo 22.º da Lei sobre Fontes de Direito da Cidade do Vaticano) o poder de criar a norma aplicável, como se fosse o legislador (Renzo Provinciali, *Norme de diritto processuale nella costituzione*, pp. 189 e segs., e S. Belaid, *Essai sur le pouvoir créateur et normatif du juge*)».

No caso concreto, pode também dizer-se, utilizando as palavras daquele aresto, que o Supremo Tribunal de Justiça, *ao formular a norma* sobre os poderes das relações nos recursos penais, «não estava a *dizer o direito* aplicável ao caso concreto, antes estava, na verdade, a *criar esse direito*; não estava a decidir um litígio, antes a fixar os critérios [...] que lhe permitiriam vir a resolvê-lo num momento ulterior. Isto é, não estava a exercer uma função materialmente jurisdicional» [devendo acrescentar-se que, na hipótese vertente, a situação ainda é mais nítida do que a do Acórdão n.º 150/86, porquanto ocorreu mesmo uma separação entre a instância criadora da norma (o Supremo Tribunal de Justiça) e a instância que a aplicou, pelo menos num primeiro momento (o Tribunal da Relação de Coimbra)].

12.3 — A terceira relaciona-se com a *determinação do objecto* do presente recurso de constitucionalidade. Ele não é constituído por todas as normas do artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929 recriado pelo Supremo Tribunal de Justiça no seu Acórdão de 22 de Janeiro de 1992, mas apenas pelas normas constantes dos n.ºs 1, 2 e 3 daquele preceito, enquanto, como refere o recorrente, negam «ao réu criminal o direito de ver repetida perante a 2.ª instância, sem quaisquer limitações, a prova oralmente produzida perante o tribunal colectivo».

13 — Ultrapassadas estas questões preliminares, poderá, agora, perguntar-se: as normas do artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929 recriado por aquele acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, enquanto barram «ao réu criminal o direito de ver repetida perante

a 2.ª instância, sem quaisquer limitações, a prova oralmente produzida perante o tribunal colectivo» (como escreveu o recorrente nas conclusões das suas alegações), violam o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição? O Tribunal entende que não, pelas razões que sucintamente se indicam.

13.1 — O artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929, na formulação que lhe deu o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 22 de Janeiro de 1992, tem um conteúdo *substancialmente idêntico* ao das normas dos artigos 410.º, n.º 2, e 433.º do actual Código de Processo Penal, com a evidente diferença de no domínio destes, o recurso («revista alargada») das decisões condenatórias do tribunal colectivo ser interposto para o Supremo Tribunal de Justiça e não para o Tribunal da relação.

Tal facto é realçado pelo acórdão do Supremo Tribunal de Justiça que reconstruiu aquele preceito, nos seguintes termos:

«Pela redacção do n.º 1 da norma transcrita, a competência das relações em matéria de facto fica efectivamente alargada em relação à redacção constante do correspondente preceito do Código.

Quanto ao n.º 2, chamou-se directamente ao artigo 665.º os poderes de anulação já contemplados no n.º 2 do artigo 712.º do Código de Processo Civil, aplicáveis subsidiariamente, mas adiantando-se o caso de *erro notório na apreciação da prova*, por inspiração do novo Código de Processo Penal [cf. artigos 410.º, n.º 2, alínea *c*), e 428.º, n.º 2].

Relativamente ao n.º 3, introduz-se na norma em causa a inovação da *renovação da prova*, que caracteriza os poderes das relações na estrutura da nova lei de processo e que possibilita ao tribunal de recurso fazer reproduzir perante si próprio determinada prova, em vez de ordenar a anulação da decisão recorrida, nos termos previstos no n.º 2.

O n.º 5 limita-se a regular os trâmites da audiência de julgamento do recurso com renovação da prova em termos análogos aos do novo Código de Processo Penal.

Crê-se que, globalmente, a norma enunciada vai ao encontro das mais prementes garantias de defesa constitucionalmente garantidas.

A elas acresce ainda a existência de um grau de recurso das decisões das relações para o Supremo Tribunal de Justiça, que, embora circunscrito à matéria de direito, pode levar este Tribunal a ordenar a baixa do processo à relação, quando entenda que a decisão de facto pode e deve ser ampliada em ordem a constituir base suficiente para a decisão de direito (artigo 729.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente), o que não deixa de constituir certamente uma garantia suplementar quanto ao apuramento da matéria de facto.»

13.2 — Ora, as normas do n.º 2 do artigo 410.º do Código de Processo Penal de 1987, bem como do artigo 433.º do mesmo Código, não foram julgadas inconstitucionais em vários acórdãos deste Tribunal, ainda que os mesmos não tenham logrado alcançar a unanimidade dos juízes que compõem cada uma das suas secções (cf., entre outros, os Acórdãos n.ºs 234/93, 322/93, 356/93, 141/94, 170/94 e 171/94, o terceiro publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, vol. 25.º, pp. 505 e segs., e os restantes no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Junho de 1993, de 29 de Outubro de 1993, de 7 de Janeiro de 1995, de 16 de Julho de 1994 e de 19 de Julho de 1994, respectivamente).

Dada a *identidade substancial* entre o recriado artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929 e as mencionadas normas do Código de Processo Penal de 1987, também aquele não enferma de inconstitucionalidade, pelos fundamentos daqueles arestos deste Tribunal, para os quais se remete.

De resto, como abundantemente se expôs na jurisprudência citada, o segundo grau de jurisdição em matéria de facto em parte alguma reveste a natureza de um *direito potestativo* do arguido a ver repetida «sem quaisquer limitações» a prova produzida — que corresponderia, na prática, a inutilizar todas as primeiras decisões probatórias que culminassem em condenação e, no dizer de Cunha Rodrigues, a proporcionar «segundos julgamentos necessariamente montados sobre cenários já utilizados e com prévio ensaio geral» (cf. «Recursos», in *Jornadas de Direito Processual Penal — O Novo Código de Processo Penal*, Coimbra, Almedina, 1992, p. 393).

III — **Decisão.** — 14 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se:

- Não julgar inconstitucional a norma respeitante aos poderes das relações em matéria de facto nos recursos das decisões penais condenatórias dos tribunais colectivos, criada pelo Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 22 de Janeiro de 1992, no uso do poder previsto no artigo 10.º, n.º 3, do Código Civil;
- Em consequência, negar provimento ao recurso e confirmar o acórdão recorrido, no que respeita à questão de constitucionalidade.

Lisboa, 5 de Março de 1998. — *Fernando Alves Correia* — *Messias Bento* — *Bravo Serra* — *José de Sousa e Brito* (vencido, nos termos da declaração de voto junta, quanto à fundamentação) — *Luís Nunes de Almeida* (vencido quanto à fundamentação, nos mesmos termos que o Ex.º Conselheiro Sousa e Brito).

### Declaração de voto

Votei vencido quanto à fundamentação por entender que a norma especialmente criada pelo Supremo Tribunal de Justiça no seu Acórdão de 22 de Janeiro de 1992, e aplicada na sentença recorrida, tem um conteúdo que não é «substancialmente idêntico», mas antes substancialmente diverso do dos artigos 410.º, n.º 2, e 433.º do Código de Processo Penal de 1987, precisamente do ponto de vista das razões aduzidas pelos juízes que votaram no sentido da sua inconstitucionalidade, entre os quais me incluo. Com efeito, enquanto estes últimos artigos limitam a cognição do tribunal de recurso em matéria de facto a «vício que resulte do texto da decisão recorrida, por si só ou conjugada com as regras de experiência comum», a norma especialmente criada pelo Supremo admite a consideração para o mesmo efeito não apenas do texto da decisão, mas de «documentos, respostas aos quesitos e ou quaisquer outros elementos constantes dos autos». Além disso, tal norma permite anular as decisões do colectivo quando se considere «indispensável a formulação de outras questões», faculdade que não está prevista no n.º 2 do artigo 410.º

Note-se que o Supremo Tribunal de Justiça, como tribunal de recurso, tem presentes os autos e não apenas a decisão recorrida (artigo 406.º do Código de Processo Penal). Para julgamento de nulidades que tenham sido invocadas como fundamento do recurso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 410.º, terá o Supremo, em muitos casos, de examinar os autos.

De qualquer modo, sempre o exame dos autos será indispensável para saber se houve condenação por factos diversos dos descritos na acusação ou na pronúncia [alínea b) do artigo 379.º].

Não se vê por que razão qualquer erro detectável na apreciação da prova através do exame dos autos não haja de poder ser fundamento de recurso, como, aliás, o era no regime do Código de Processo Penal de 1929 (artigo 665.º). Não é apenas a garantia dos direitos de defesa do arguido que o exige. No mesmo sentido vão aqui o princípio da verdade material e o interesse da prossecução penal. A maior simplicidade ou celeridade da decisão do recurso não são decerto interesses comparáveis.

As restrições ao conhecimento do facto adoptadas pelo artigo 410.º, n.º 2, são ainda menos necessárias, do ponto de vista do artigo 18.º da Constituição, se se atentar, como faz o conselheiro Mário de Brito na sua declaração de voto no Acórdão n.º 356/93 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, vol. 25.º, pp. 523 e segs.), que elas limitam a cognição do tribunal de recurso mesmo se e quando toda a prova produzida em audiência estiver registada, bem como nos casos da declaração prevista no artigo 364.º (cf. o artigo 428.º, n.º 2) do Código de Processo Penal, em que todas as declarações ficam a constar da acta, pelo que o tribunal de recurso tem perante si documentada toda a prova produzida em audiência.

Ora a norma especialmente criada pelo Supremo Tribunal de Justiça, através da pena do conselheiro Manso Preto, e aplicada no caso, não era tocada por estas críticas. — *José de Sousa e Brito*.

**Acórdão n.º 390/98/T. Const. — Processo n.º 507/98.** — Acordam no plenário do Tribunal Constitucional:

**I — Relatório.** — 1 — O presidente da Assembleia de Freguesia da Asseiceira, do concelho de Tomar, requereu ao Tribunal Constitucional, por carta enviada ao seu Presidente no dia 7 de Maio, de acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 49/90, de 24 de Agosto, a apreciação da legalidade e da constitucionalidade de uma consulta directa a nível local aos cidadãos eleitores sobre a eventual criação de uma nova freguesia sediada na localidade de Linhaceira. Anexou ao requerimento cópia da proposta de constituição da comissão que elaborou a proposta da consulta, cópia da proposta com o texto da consulta que aquela comissão apresentou à Assembleia de Freguesia e cópias das actas das sessões da Assembleia de Freguesia da Asseiceira de 26 de Fevereiro de 1998, em que foi aprovada a constituição da referida comissão, e de 30 de Abril de 1998, em que foi tomada a deliberação de realizar a consulta, com o texto da proposta apresentada.

A carta deu entrada no secretaria no dia 11 de Maio de 1998. No mesmo dia foi admitido o requerimento e feita a distribuição.

2 — Dos elementos anexos ao requerimento resulta: que a proposta para a realização da consulta foi apresentada por uma comissão constituída por três membros, dois vogais e o presidente, da Assembleia de Freguesia da Asseiceira, na sessão ordinária desta Assembleia do dia 30 de Abril de 1998; que a deliberação sobre a realização da consulta foi tomada na mesma sessão pelos oito membros presentes da Assembleia, que é constituída por nove membros; que a proposta foi aprovada por seis votos a favor e duas abstenções, e que o texto, aprovado sem alterações, da proposta de pergunta a submeter aos cidadãos eleitores da freguesia da Asseiceira é o seguinte: «Concorda com a criação da freguesia da Linhaceira?»

**II — Fundamentação.** — 3 — Não há irregularidades processuais. Com efeito: a proposta foi apresentada por um terço dos membros da Assembleia de Freguesia em efectividade de funções [alínea b) do artigo 8.º da Lei n.º 49/90]; a proposta continha uma única pergunta

a submeter aos cidadãos eleitores da freguesia da Asseiceira pela respectiva autarquia (artigos 240.º, n.º 1, da Constituição e 3.º, n.º 1, 4.º e 9.º, n.º 1, da Lei n.º 49/90); a deliberação sobre a realização da consulta foi tomada pela Assembleia de Freguesia de pluralidade de votos, em sessão ordinária, no prazo de 15 dias a contar da recepção da proposta (n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º da Lei n.º 49/90), e o requerimento do presidente da Assembleia de Freguesia foi enviado ao Tribunal Constitucional, dirigido ao respectivo Presidente, no prazo de oito dias a contar da deliberação e vinha acompanhado da cópia do texto da deliberação e da acta da sessão em que foi tomada (n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/90).

4 — Importa averiguar se se trata de matéria incluída na competência da Assembleia de Freguesia.

Anteriormente à revisão constitucional de 1997, que formula a exigência de o referendo local incidir sobre «matérias incluídas nas competências» dos órgãos autárquicos, o texto em vigor, que vinha da revisão de 1982, acrescentava a exigência de se tratar de matéria incluída na «competência exclusiva» desses órgãos. A Lei n.º 49/90 repetiu esta última exigência no n.º 1 do artigo 2.º

A jurisprudência constante deste Tribunal interpretou esta exigência de exclusividade como implicando: primeiro, uma competência «deliberativa» do órgão autárquico, o que deixaria de fora do conceito as competências consultivas de órgãos autárquicos, e segundo, que a competência deliberativa sobre a matéria não fosse atribuída pela Constituição ou pela lei a nenhum outro órgão. Competência consultiva das autarquias locais seria precisamente a que lhes é atribuída pelo artigo 3.º, alínea d), da Lei n.º 11/82, ao estabelecer que «os pareceres e apreciações expressos pelos órgãos do poder local» devem ser tidos em conta pela Assembleia da República na apreciação das iniciativas legislativas sobre a criação ou a extinção das autarquias locais e fixação dos limites da respectiva circunscrição territorial (artigo 1.º da mesma lei). Estes artigos foram revogados entretanto, na parte respeitante à criação de freguesias, pela Lei n.º 8/93, de 5 de Março, a qual, no entanto, apenas precisou neste ponto a mesma doutrina. Na verdade, segundo o artigo 3.º desta lei, «na apreciação das iniciativas legislativas que visem a criação de freguesias deve a Assembleia da República ter em conta: a) a vontade das populações abrangidas, expressa através de parecer dos órgãos autárquicos representativos a que alude a alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º desta lei [...]». Segundo esta alínea a «cópia autenticada das actas das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos do município e freguesias envolvidos em que foi emitido parecer sobre a criação da futura freguesia» é um dos elementos do processo a instruir para efeitos de criação de freguesias. Por outro lado, na matéria de criação, extinção e modificação de autarquias locais a Constituição atribui à Assembleia da República uma competência absolutamente reservada [artigo 167.º, alínea m), da revisão de 1982, a partir da revisão de 1997, artigo 164.º, alínea n), e artigo 238.º, n.º 4, da revisão de 1982, a partir da revisão de 1997, artigo 236.º, n.º 4].

Em consequência, e precisamente em casos de consultas locais sobre a criação de freguesias, deliberadas pelos órgãos deliberativos (num caso a Assembleia Municipal de Peniche, no outro a Assembleia de Freguesia de Arazede) das autarquias que as abrangiam, este Tribunal pronunciou-se pela manifesta inconstitucionalidade e ilegalidade da consulta (Acórdãos n.ºs 238/91 e 242/91, *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, vol. 19, pp. 673 e segs. e 687 e segs.), por violação dos artigos 238.º, n.º 4, da Constituição e 1.º da Lei n.º 11/82. A mesma interpretação da exclusividade da competência esteve na base de pronúncias análogas sobre outras matérias, como o projecto de construção, pela Associação de Municípios do Vale do Ave, de uma estação de resíduos sólidos na área da freguesia de Riba de Ave, cuja Assembleia de Freguesia deliberou a consulta (Acórdão n.º 432/91, *Acórdãos*, cit., vol. 19, pp. 627 e segs.), a integração de duas freguesias do município (Lousada), cuja assembleia municipal deliberou a consulta, no eventual novo concelho de Vizela (Acórdão n.º 498/94, *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Novembro de 1994, p. 11 783), e a construção de uma unidade de incineração e tratamento físico-químico de resíduos industriais no município de Estarreja, cuja assembleia municipal deliberou a consulta (Acórdão n.º 938/96, *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Setembro de 1996, pp. 12 544 e segs.).

Os três primeiros acórdãos referidos foram obtidos por maioria, com voto de vencido do conselheiro António Vitorino, segundo o qual «o que a Constituição e a lei pretenderam com o requisito delimitador do objecto das consultas locais («competências exclusivas») foi tão-somente evitar que fossem submetidas a referendo local matérias *alheias à esfera de competência* da freguesia, do município ou da região administrativa (fora das suas atribuições), matérias onde a Constituição e a lei não prevejam expressamente *qualquer forma de participação dos órgãos autárquicos* e onde o referendo local apenas poderia constituir um meio (ilegítimo) de pressão sobre os órgãos políticos chamados a sobre elas decidirem (v. g., o traçado de uma auto-estrada e a localização dos respectivos nós de acesso, que sendo competência exclusiva do Governo não pressuponha, em termos legais, qualquer participação das autarquias, ainda que a decisão em causa

tenha inegável relevo no plano de vida local). Tal como, em meu entender, pretendeu excluir referendos locais promovidos por uma assembleia de freguesia sobre matérias da 'exclusiva competência' do município, matérias que, não obstante terem repercussão na vida das populações dessa freguesia, cabem apenas na esfera de decisão do município sem qualquer tipo de participação dos órgãos autárquicos de nível inferior (cf. artigo 6.º da Lei n.º 49/90).

Mas [...] tal restrição já não me parece relevar nos casos em que é a própria Constituição ou a lei que atribuem expressamente a um órgão autárquico uma competência própria de participação, seja através de um voto obrigatório, seja a título meramente consultivo, num processo de decisão (legislativo ou meramente administrativo) a cargo de outro órgão do Estado. (*Acórdãos*, cit., vol. 19, p. 681.)»

Ora, a revisão de 1997, ao eliminar a palavra «exclusiva» do n.º 3 do anterior artigo 241.º, seguindo neste ponto o projecto de revisão constitucional n.º 3/VII, apresentado pelo PS, teve historicamente a intenção de resolver a disputa no sentido do voto de vencido. Com a palavra eliminou-se também a base de sustentação do argumento do tribunal, pelo que haverá hoje que entender que são matérias de referendo local, nos termos do actual artigo 240.º, n.º 1, as da competência meramente consultiva dos órgãos das autarquias locais. Em face da segunda parte do n.º 1 do artigo 240.º, restará, contudo, saber se se deve ter por implicitamente revogado nessa parte o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/90 ou se, desaparecido o obstáculo constitucional, a proibição legal ainda se mantém.

5 — O mesmo artigo 240.º, n.º 1, da Constituição condiciona ainda a competência para deliberar o referendo aos casos, aos termos e à eficácia que a lei estabelecer.

No caso presente há que atender, não apenas à Lei n.º 49/90, na parte em que não contraria o conteúdo actual da Constituição, mas, com idêntica ressalva, à Lei n.º 8/93. Dispõe o artigo 7.º desta lei:

«1 — O processo a instruir para efeitos da criação de freguesias é organizado com base nos seguintes elementos:

- a) Fundamentação do projecto ou proposta de lei com base nos elementos de apreciação enunciados no artigo 3.º;
- b) Verificação de critérios e requisitos técnicos exigidos nos termos do artigo 5.º;
- c) Indicação da denominação e da sede de propostas para a futura freguesia;
- d) Descrição minuciosa dos limites territoriais da futura freguesia, acompanhada da representação cartográfica, pelo menos à escala de 1:25 000;
- e) Cópia autenticada das actas das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos do município e freguesias envolvidos em que foi emitido parecer sobre a criação da futura freguesia.

2 — Tendo em vista o que dispõe esta lei e designadamente o seu artigo 5.º, deve a Assembleia da República solicitar ao Governo, o qual fornecerá, sob a forma de relatório e no prazo máximo de 60 dias, os elementos com interesse para o processo.

3 — Verificada a existência de todos os elementos necessários à instrução do processo, a Assembleia da República solicitará aos órgãos do poder local os respectivos pareceres, os quais deverão ser emitidos no prazo de 60 dias.»

Do n.º 3 do artigo 7.º resulta que no processo de criação de freguesias a Lei n.º 8/93 só prevê o exercício da competência consultiva dos órgãos deliberativos e executivos do município e freguesias envolvidos [cf. alínea e) do n.º 1] depois de verificada a existência de todos os elementos necessários à instrução do processo. É claro que são estes os pareceres a que se referem também as alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 7.º que integram o processo a instruir para «apreciação das iniciativas legislativas que visem a criação de freguesias» por parte da Assembleia da República, que os deve ter em conta, nos termos do artigo 3.º Sob pena de circularidade, não pode ser verificada a sua existência antes de serem produzidos. Tais pareceres não integram, portanto, os elementos cuja existência se tem por verificada antes da solicitação dos pareceres, segundo o n.º 3 do artigo 7.º Mas já se terá então que dar por verificada, dada a remissão do n.º 3 para a alínea b) do n.º 1, a «verificação de critérios e requisitos técnicos exigidos nos termos do artigo 5.º», o qual dispõe:

«1 — A criação de freguesias fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Número de eleitores da freguesia a construir não inferior a 800, nos municípios com densidade populacional inferior a 100 eleitores por quilómetro quadrado, a 1200, nos municípios com densidade populacional compreendida entre 100 e 199 eleitores por quilómetro quadrado, a 1600, nos municípios com densidade populacional compreendida entre 200 e 499 eleitores por quilómetro quadrado, e a 2000, nos municípios com densidade populacional igual ou superior a 500 eleitores por quilómetro quadrado;
- b) Número de eleitores da sede da futura freguesia não inferior a 150;

- c) Número de tipos de serviços e estabelecimentos de comércio e de organismos de índole cultural, artística e recreativa existentes na área da futura freguesia não inferior a quatro;
- d) Obtenção, de acordo com os níveis de ponderação constantes do quadro anexo, de, pelo menos, 10 pontos, para as freguesias a constituir em municípios com densidade populacional compreendida entre 100 e 199 eleitores por quilómetro quadrado, 30 pontos, em municípios com densidade populacional compreendida entre 200 e 499 eleitores por quilómetro quadrado, e 0 pontos, em municípios com densidade populacional igual ou superior a 500 eleitores por quilómetro quadrado.

2 — Nas sedes de município e nos centros populacionais de mais de 7500 eleitores a criação de freguesias fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Número de eleitores na futura freguesia não inferior a 7000 nos municípios de Lisboa e Porto e a 3500 nos restantes municípios;
- b) Taxa de variação demográfica positiva e superior a 5 % na área da futura circunscrição, observada entre os dois últimos recenseamentos eleitorais intervalados de cinco anos.

3 — A criação de freguesias não pode privar as freguesias de origem dos recursos indispensáveis à sua manutenção nem da verificação da globalidade dos requisitos exigidos nos números anteriores.

4 — A observância dos requisitos mínimos estabelecidos para a criação de freguesias não é exigível para as que se constituam mediante a fusão de duas ou mais freguesias preexistentes.»

Dispondo o artigo 5.º que os requisitos que enumera condicionam a criação de freguesias que não se constituam mediante a fusão de duas ou mais freguesias preexistentes, não faria sentido que os órgãos autárquicos fossem admitidos a pronunciar-se consultivamente sobre uma proposta de criação de freguesia, sem verificação prévia da legalidade da proposta. Do mesmo modo, não faria sentido admitir um referendo local sobre a criação de uma freguesia onde não se verificassem os requisitos legais da sua criação. Caso contrário, o povo seria chamado a pronunciar-se ao engano, julgando deliberar consultivamente sobre a criação de uma freguesia, quando se tratava de uma proposta de consulta não séria, porque afinal a freguesia não poderia ser criada. O referendo seria então apenas um meio de contestar a lei de criação de freguesias e, afinal, o artigo 240.º, n.º 1, da Constituição, o que não pode ter sido querido por esta.

Assim sendo, e embora a letra do artigo 7.º não exclua a possibilidade de pareceres dos órgãos autárquicos anteriores aos referidos no seu n.º 3, há que entender que tais pareceres estão teleologicamente excluídos do processo legal de criação de freguesias. Não tendo os órgãos autárquicos nessas circunstâncias competência para se pronunciar sobre a criação de uma freguesia, também não a têm para deliberar sobre a realização de um referendo local com esse objecto nas mesmas circunstâncias.

Nada mais falta averiguar para o Tribunal poder concluir pela ilegalidade do referendo local proposto.

III — **Conclusão.** — Pelas razões expostas, o Tribunal decide pronunciar-se pela ilegalidade do referendo local sobre a criação da freguesia da Linhaceira, decidido realizar por deliberação da Assembleia de Freguesia da Asseiceira, do concelho de Tomar, de 30 de Abril de 1998, por violação do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março.

Lisboa, 26 de Maio de 1998. — *José de Sousa e Brito — Alberto Tavares da Costa — Paulo Moita Pinto — Guilherme da Fonseca Vítor Nunes de Almeida — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Bravo Serra — Artur Maurício — Messias Bento — Luís Nunes de Almeida — Maria Helena Brito — José Manuel Cardoso da Costa.*

#### Acórdão n.º 391/98/T. Const. — Processo n.º 556/98:

##### Acta

Aos 26 de Maio de 1998, achando-se presentes o Ex.<sup>mo</sup> Presidente, conselheiro José Manuel Moreira Cardoso da Costa, e os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Messias Bento, Luís Nunes de Almeida, Maria Helena de Brito, José de Sousa e Brito, Alberto Tavares da Costa, Paulo da Mota Pinto, Guilherme da Fonseca, Vítor Nunes de Almeida, Maria dos Prazeres Beleza, José Manuel Bravo Serra e Artur Faria Maurício, foram trazidos à conferência — nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 49/90, de 24 de Agosto — os presentes autos.

Após debate e votação, foi pelo Ex.<sup>mo</sup> Presidente ditado o seguinte:

#### Acórdão n.º 391/98

1 — O presidente da Assembleia de Freguesia de Caramos, concelho de Felgueiras, por requerimento entrado em 21 de Maio corrente, veio solicitar a este Tribunal a apreciação da constitucionalidade

e da legalidade de «uma consulta directa aos cidadãos eleitores [dessa] freguesia», com a seguinte pergunta: «Concorda que a freguesia de Caramos seja integrada no futuro concelho da Lixa?»

Juntou, a instruir o seu requerimento, cópia autenticada da acta da reunião extraordinária dessa assembleia de freguesia, que teve lugar no dia 12, também do corrente mês, na qual foi deliberada a realização do que aí já se designou como «referendo» sobre a questão enunciada.

2 — Após a última revisão de que foi objecto, operada pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, deixou a nossa lei fundamental de falar — como antes falava, no n.º 3 do artigo 241.º — de «consultas directas aos eleitores» a nível local, passando agora a referir-se, sem qualquer eufemismo, à figura do «referendo local», contemplado nos termos seguintes, que são os do actual artigo 240.º, n.º 1: «as autarquias locais podem submeter a referendo dos respectivos cidadãos eleitores matérias incluídas nas competências dos seus órgãos, nos casos, nos termos e com a eficácia que a lei estabeleça».

Esta alteração constitucional, porém, não encontrou até ao momento reflexo no plano da legislação ordinária — pois que, neste plano, é ainda a Lei n.º 49/90, de 24 de Agosto, sobre as ditas «consultas directas», que subsiste, e subsiste inalterada. Daí que seja esse mesmo diploma o invocado no requerimento, e neste continue a aludir-se também a uma «consulta directa» aos cidadãos da freguesia em causa (não obstante a designação de «referendo» utilizada, como já se disse, pela Assembleia de Freguesia).

Vai partir-se do princípio, de todo o modo, de que o «desfasamento» que por agora se verifica, ao menos no plano formal, entre a Constituição e a lei ordinária (lei orgânica) não constituirá impedimento dirimente à possibilidade da realização de referendos locais enquanto aquela lei não for alterada. É que — dir-se-á —, sendo a «consulta directa aos cidadãos a nível local» e o «referendo local», no fundo e substancialmente, o mesmo instituto, a «vontade conjectural» (para dizer assim) do legislador de revisão, ao adoptar agora para esse instituto, sem reticências, a segunda qualificação, há-de ter sido a de que a Lei n.º 49/90, mesmo enquanto não modificada, continue a aplicar-se aos, agora, «referendos locais», na medida do possível e, porventura, com as actualizações e adaptações que se mostrem necessárias, e que aos seus mesmos aplicadores cumprirá introduzir.

E, sendo assim, também não haverá, evidentemente, de atribuir-se qualquer relevo à terminologia utilizada pelo requerimento em apreço.

Posto isto, irá, pois, apreciar-se, face ao disposto na Lei n.º 49/90, numa «leitura» actualizada, combinada com os próprios princípios e regras constitucionais sobre a matéria, a viabilidade jurídica da realização do referendo local *sub judice* e, desde logo, a admissibilidade do correspondente requerimento.

3 — Do teor da acta que acompanha o requerimento do presidente da Assembleia de Freguesia de Caramos apura-se o seguinte:

A assembleia foi convocada para discutir e votar a integração da freguesia de Caramos no futuro concelho da Lixa, atentos os projectos de lei n.ºs 468/VII e 476/VII, pendentes na Assembleia da República;

Foram cumpridos os requisitos legais relativos tanto à forma de convocação da reunião como ao quórum para a efectiva realização da mesma, já que na mesma se achavam presentes todos os membros da Assembleia, no total de nove;

No decurso da reunião, e sem que esse específico tema constasse da convocatória, foi debatida a questão da realização de um referendo sobre a matéria em discussão, havendo-se manifestado opiniões divergentes a tal respeito. No seguimento de tal debate, foi apresentada, e submetida a votação, uma proposta do presidente da Assembleia de Freguesia no sentido da não realização do dito referendo, proposta essa que foi rejeitada com cinco votos contra, dois votos a favor e duas abstenções;

Por seu turno, no seguimento desta votação, foi apresentada pelo presidente da Junta de Freguesia uma nova proposta, esta outra no sentido de se promover a realização de um referendo entre os cidadãos eleitores da freguesia, com a pergunta supra-enunciada, proposta que foi aprovada por sete votos a favor, um contra e uma abstenção.

É a deliberação da Assembleia de Freguesia de Caramos, traduzida na aprovação desta proposta — *recte*, o referendo a que a mesma respeita —, que ora se submete à apreciação do Tribunal Constitucional.

4 — A descrição que acaba de fazer-se do contexto em que foi tomada tal deliberação logo impõe a conclusão, todavia, de que o requerimento presente ao Tribunal deve ser liminarmente rejeitado.

É certo que às assembleias de freguesia também cabe a faculdade de deliberar a realização de referendos de âmbito circunscrito ao universo dos cidadãos eleitores recenseados na respectiva área, desde que incidentes sobre matéria da sua competência ou da junta de freguesia (cf. artigos 6.º, n.º 1, 3.º e 4.º da Lei n.º 49/90). Mas a tomada

dessa deliberação deve obedecer, desde logo, a determinados requisitos ou exigências formais ou de procedimento, que, no caso, não foram integralmente respeitados.

Com efeito, dispõe-se no n.º 2 ainda do artigo 6.º da Lei n.º 49/90 que «a deliberação referida no número anterior é obrigatoriamente tomada, em sessão ordinária ou extraordinária, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da proposta para realização da consulta [agora, 'referendo']». Por sua vez, no tocante ao «poder de iniciativa», ou seja, à faculdade de apresentar aquela proposta, dispõe-se no artigo 8.º da mesma lei que dele são titulares, por um lado, «as assembleias ou os órgãos executivos da autarquia» [alínea a)] e, por outro lado, «um terço dos membros das assembleias ou dos órgãos executivos da autarquia em efectividade de funções» [alínea b)].

Ora, ainda que possa extrair-se de uma leitura literal deste último preceito (cuja interpretação será susceptível de suscitar algumas dificuldades), a conclusão de que, no caso (que é necessariamente o vertente, dado o número de membros da correspondente assembleia) de a junta de freguesia ser constituída por três membros, o respectivo presidente (ou qualquer outro dos membros dela) dispõe, por si só, da possibilidade de apresentar à assembleia de freguesia uma proposta de referendo paroquial; e ainda que se aceite que, em tal hipótese, essa proposta não tem de ser previamente «formalizada» no próprio órgão executivo da freguesia — ainda que se admita tudo isso, a verdade é que do transcrito n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 49/90 não pode deixar de tirar-se a ilação de que a deliberação sobre a realização de um referendo local pressupõe a apresentação da respectiva proposta *previamente* à reunião da assembleia em que vai ser votada, como pressupõe que a discussão e a votação dela constem *especificamente* da correspondente convocatória: seguramente, não pode a proposta de realização do referendo ser apresentada em plena reunião da assembleia local e logo aí discutida e votada (como no caso aconteceu).

Assim — e independentemente de saber se às assembleias de freguesia é constitucional e legalmente admissível, e em que circunstâncias, deliberar a realização de referendos locais tendo como objecto a matéria da respectiva reordenação territorial (sobre esta questão, v., por último, o Acórdão n.º 390/98, deste Tribunal, hoje mesmo proferido) — tem de concluir-se que a deliberação relativa à realização de um referendo local, ora em apreço, tomada pela Assembleia de Freguesia de Caramos é manifestamente ilegal.

5 — Consequentemente, e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 49/90, de 24 de Agosto, decide não admitir o requerimento apresentado pelo presidente da Assembleia de Freguesia de Caramos relativo à apreciação da constitucionalidade e da legalidade do referendo local, cuja realização foi deliberada por essa assembleia de freguesia na sua reunião de 12 de Maio corrente.

*Messias Bento — Luís Nunes de Almeida — Maria Helena Brito — José de Sousa e Brito — Alberto Tavares da Costa — Paulo Mota Pinto — Guilherme da Fonseca — Vítor Nunes de Almeida — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Bravo Serra — Artur Maurício — José Manuel Cardoso da Costa.*

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Despacho (extracto) n.º 19 527/98 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade de Aveiro proferidos nas datas a seguir indicadas:

31 de Dezembro de 1997:

Licenciada Simone Hübner — contratada como leitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, conforme apostilha efectuada ao contrato inicial. O presente contrato efectuado, por urgente conveniência de serviço, produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998, mantendo-se a data de início de funções (1 de Outubro de 1997), o período de validade e o termo da eventual renovação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998:

Mestre Maria do Rosário Pimenta Correia — contratada como assistente além quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, pelo período de seis anos, prorrogável por um biénio, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia 1 de Setembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 1998:

Licenciado José Mário de Melo Resende dos Santos — contratado como assistente convidado além quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 3 de Julho de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 2 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Julho de 1998:

Mestre Alexandre José de Sousa da Conceição Pires — contratado como equiparado a professor-adjunto além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 6 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

Mestre Lídia de Jesus Oliveira Loureiro da Silva — contratada como assistente além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por seis anos, prorrogável por um biénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 1998, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 1998:

Doutor Alexander Alaxandrovitch Kharlamov — contratado como professor associado visitante além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Agosto de 1998. (Declarado conforme em 9 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

29 de Julho de 1998:

Doutor Luís Filipe de Seabra Lopes — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 29 de Julho de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 7 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

17 de Setembro de 1998:

Doutor António José de Brito Fonseca Mendes Calada — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

Mestre Manuel Alberto Reis de Oliveira Violas — contratado como assistente convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 1998:

Doutora Isabel Maria de Sousa Gonçalves — contratada como professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

Doutora Isabel Maria Delgado Jana Marrucho Ferreira — contratada como professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

Doutor José António Teixeira Lopes da Silva — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

Doutor Valdemar Inocêncio Esteves — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

Mestre Maria Teresa Marques Baeta Cortez Mesquita — contratada como assistente convidada além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho, inclusive.

Licenciado José Luís Costa Pinto de Azevedo — contratado como assistente convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho, inclusive.

Licenciado Manuel Bernardo Salvador Cunha — contratado como assistente convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho, inclusive.

Licenciado Augusto Marques Ferreira da Silva — contratado como assistente convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho, inclusive.

Licenciado Rui Manuel de Assunção Raposo — contratado como monitor além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 27 de Outubro de 1998, inclusive.

Licenciado Pedro Alexandre Ferreira Santos Almeida — contratado como monitor além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 27 de Outubro de 1998, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1998:

Doutora Andreia Oliveira Hall — contratada como professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 1998:

Doutor Eugénio Almeida Lisboa — contratado como professor catedrático visitante além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, conforme apostilha efectuada ao contrato inicial. O presente contrato efectuado, por urgente conveniência de serviço, produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, mantendo-se a data de início de funções (1 de Outubro de 1997), o período de validade e o termo da eventual renovação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Reitoria

**Edital n.º 899/98 (2.ª série).** — O Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *Diário da República*, está aberto concurso de provas documentais para uma vaga de professor associado do 2.º grupo, subgrupo de Fisiologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férra.

8 de Outubro de 1998. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

### Serviços Centrais

**Despacho n.º 19 528/98 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade de Coimbra:

Maria Luísa Pereira Fernandes Martins, Maria Isabel Trindade Viegas Costa Fernandes e Dulce Maria Gouveia Proença Garcia — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por conveniência urgente de serviço, por seis meses, renovável por igual período, para desempenharem funções correspondentes a técnico-adjunto de 2.ª classe de BD na Faculdade de Direito desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1998.

Por despachos de 19 de Outubro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciado João Paulo Fernandes Remédio Marques, assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 27 de Fevereiro de 1999.

Licenciado Joaquim José Coelho de Sousa Ribeiro, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 18 de Novembro de 1998.

Licenciado Nuno Manuel Castello Branco Bastos, assistente estagiário, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar de 1998-1999, com início em 16 de Dezembro de 1998.

Licenciado Constantin Vasile, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 11 de Setembro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 19 529/98 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Outubro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Doutor José António Pereira da Silva, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório final sobre o provimento definitivo como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor José António Pereira da Silva.**

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores A. Lopes Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, e Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do estatuto da Carreira Docente Universitária, e preenchidos os requisitos referido no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico desta Faculdade, reunido em 30 de Setembro de 1998, com a constituição prevista no n.º 1 do artigo 21.º do referido Estatuto, aprovou, por unanimidade, o provimento definitivo como professor auxiliar do Doutor José António Pereira da Silva.

30 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa*.

21 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 19 530/98 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade de Coimbra:

Alexandra Margarida Figueiredo Guerra — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a terceiro-oficial na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, por seis meses, renovável até 26 de Abril de 1999, com início em 19 de Outubro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 19 531/98 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Abril de 1998 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Henrique Nunes Vicente de Amaral Dias — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes, como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com início em 23 de Abril de 1998. (Declarado em conformidade pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 19 532/98 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Maio de 1998 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996):

João Pedro da Costa — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, motorista de pesados do quadro do Gabinete Técnico da Universidade de Coimbra. (Visado tacitamente pelo Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Editais n.º 900/98 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri de concurso para uma vaga de professor associado do Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 27 de Julho de 1998:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.  
Vogais:

Doutor Jorge Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria João Varela Sena Magalhães Madeira Rodrigues, professora catedrática da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Arquitecto Alexandre Vieira Pinto Alves Costa, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

Arquitecto Manuel Correia Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 17 657/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Divisão de Recursos Humanos) a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso para provimento de um lugar de técnico superior principal (área de Mineralogia e Geologia) do quadro do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, inserto em aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1998.

23 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão da Área de Recurso Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Aviso n.º 17 658/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Divisão de Recursos Humanos) a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista (área Laboratorial) do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC, inserto em aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1998.

23 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão da Área de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

### Despacho (extracto) n.º 19 533/98 (2.ª série):

Doutor Lélío Quaresma Lobo, professor catedrático do Departamento de Engenharia Química da FCTUC — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 25 de Setembro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 534/98 (2.ª série).** — Por despachos de 2 de Outubro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Joaquim de Campos Varandas, professor catedrático do Departamento de Química da FCTUC — no período de 12 a 18 de Outubro de 1998.

Ao Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Galdes, professor catedrático do Departamento de Bioquímica da FCTUC — no período de 7 a 13 de Outubro de 1998.

À Doutora Maria Helena Mendes Gil, professora associada do Departamento de Engenharia Química da FCTUC — no período de 6 a 10 de Outubro de 1998.

Ao Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC — no período de 23 a 25 de Setembro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 535/98 (2.ª série).** — Por despachos de 2 de Outubro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor António Joaquim de Matos Moreno, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Zoologia da FCTUC — no período de 15 a 22 de Outubro de 1998.

Ao Doutor Carlos Manuel Marques Palmeira, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Zoologia da FCTUC — no período de 15 a 22 de Outubro de 1998.

Ao Doutor José Maria Osório de Sousa Cirne, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC — no período de 13 a 19 de Outubro de 1998.

Ao licenciado Almerindo Domingues Ferreira, assistente além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC — no período de 1 de Outubro a 30 de Novembro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 536/98 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Outubro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolsheiro no País:

Ao Doutor Jaime Maria Monteiro de Carvalho e Silva, professor associado do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 5 a 15 de Outubro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 537/98 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a suspensão da equiparação a bolsheiro fora do País, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 8 de Outubro de 1998:

Ao Doutor António João Marques Cardoso, professor auxiliar, além do quadro, da FCTUC — no período de 19 a 23 de Setembro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 538/98 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Setembro de 1998 do presidente do conselho científico nos termos do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências (FCTUC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187:

Licenciado José Luís Malaquias Ferreira Lima, assistente além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — concedida a suspensão da dispensa de serviço docente ao abrigo do artigo 27.º do ECDU, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 8 de Outubro de 1998, durante o ano lectivo de 1998-1999. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 539/98 (2.ª série).** — Por despachos de 8 de Outubro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Armando Tavares da Silva, professor catedrático do Departamento de Engenharia Química da FCTUC — no período de 31 de Outubro a 8 de Novembro de 1998.

À licenciada Cristina Maria Gonçalves dos Santos Louro, assistente além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC — nos períodos de 29 de Agosto a 6 de Setembro e de 13 a 20 de Setembro de 1998.

Ao licenciado Jorge Manuel Fernandes Figueira Ferreira, assistente além do quadro do Departamento de Arquitectura da FCTUC — no período de 2 a 9 de Outubro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 540/98 (2.ª série).** — Por despachos de 9 de Outubro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC — no período de 8 a 12 de Outubro de 1998.

Ao Doutor Christopher Michael Ashton Brett, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Química da FCTUC — no período de 22 a 25 de Outubro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 541/98 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Outubro de 1998 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a equiparação a bolsheiro no País:

À licenciada Ana Margarida Malaquias Pires Urbano, assistente além do quadro do Departamento de Bioquímica da FCTUC — no período de 5 de Outubro a 30 de Novembro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 542/98 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 4 de Setembro de 1998:

Licenciado Pedro Maria Corte-Real Alarcão Júdice, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998.

De 18 de Setembro de 1998:

Fátima Maria Andrade Prata, monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Licenciado João José Marques Vieira Gomes, assistente convidado, a 50%, além do quadro, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Engenheiro Fernando Eduardo Ferreira Branco — contratado como professor catedrático convidado, a tempo parcial, a 33%, além do quadro, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, durante o ano lectivo de 1997-1998, com início em 16 de Outubro de 1997.

De 22 de Setembro de 1998:

Doutor Manuel Alves da Silva — contratado como professor catedrático convidado, a tempo parcial, a 33%, além do quadro, da

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, durante o ano lectivo de 1997-1998, com início em 16 de Outubro de 1997.

De 24 de Setembro de 1998:

Licenciada Teresa Isabel Pimenta Teixeira Ferreira, monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998.

De 1 de Outubro de 1998:

Licenciado José Paulo Pereira Gouveia Lopes Almeida, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — prorrogado o respectivo contrato por um biénio, com início em 1 de Outubro de 1998.

Licenciado Fernando José Telmo Dias Pereira, assistente, além do quadro, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — prorrogado o respectivo contrato até à realização das provas para obtenção do doutoramento, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 543/98 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 4 de Setembro de 1998:

Doutora Maria Teresa Nolasco de Faria, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998.

Licenciada Maria da Graça Santos Temido — prorrogado por um biénio o contrato como assistente, além do quadro, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998.

Licenciada Ana Paula da Cruz Escada Colaço — prorrogado por um biénio o contrato como assistente, além do quadro, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998.

De 1 de Outubro de 1998:

José Pedro Rebelo Ferreira Marques, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão da Área de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 544/98 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Outubro de 1998 do presidente do conselho directivo, no uso da delegação de competências conferida por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Licenciado João Manuel Frade Belo Bicker, técnico superior de 1.ª classe do Museu de História Natural, Secção de Antropologia da FCTUC — promovido a técnico superior principal do mesmo Museu, com efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação.

Maria João Gândara Cavaleiro, auxiliar administrativa do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC — nomeada, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, auxiliar técnica de laboratório do Departamento de Engenharia Electrotécnica, considerando-se nomeada definitivamente sem quaisquer outras formalidades no termo do referido período probatório.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 545/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade de Coimbra:

Dora Isabel Ramos Fernandes — contratada a termo certo para exercer funções correspondentes a telefonista do Departamento de

Engenharia Electrotécnica da FCTUC, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão da Área de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 19 546/98 (2.ª série).** — Por despachos de 19 de Outubro de 1998 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências (FCTUC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Licenciada Maria Adriana Galvão Garcia, assessora principal do Departamento de Matemática da FCTUC — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 6 de Novembro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Rectificação n.º 2334/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 1998, a p. 12 389, o referente ao Doutor António Costa Dias de Figueiredo, rectifica-se que onde se lê «Ao Doutor António Dias de Figueiredo» deve ler-se «Ao Doutor António Costa Dias de Figueiredo». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Rectificação n.º 2335/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 8 de Outubro de 1998, a p. 14 202, o referente ao Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira, rectifica-se que onde se lê «Ao Doutor Alcides Sousa Castilho Pereira» deve ler-se «Ao Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 1998. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 19 547/98 (2.ª série):

Designados por despacho do vice-reitor de 22 do corrente mês para fazerem parte do júri, por delegação, das provas de habilitação ao título de agregado do 2.º grupo B (Literaturas Românicas) da Faculdade de Letras requeridas pela Doutora Ana Mafalda Morais Leite:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.  
Vogais:

Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Augusto Mesquitela Lima, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando Alves Cristóvão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Alzira Semião dos Santos Seixo, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Idalina Cobra Pereira Resina Rodrigues, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Lúcia Torres Lepecki, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Lucília Martins Gonçalves Pires, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Vitalina Maymone Martins Leal de Matos, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria de Lourdes Conceição Abrantes Amaral Pereira Ferraz, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

26 de Outubro de 1998. — O Vice-Reitor, *Manuel Villaverde Cabral*.

**Despacho n.º 19 548/98 (2.ª série).** — Designados por despacho do vice-reitor de 26 do corrente mês, para fazerem parte do júri, por delegação, do concurso para provimento de um lugar de professor associado do 3.º grupo B (Estudos Germanísticos) da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.  
Vogais:

- Doutor Ludwig Scheidl, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- Doutor Alfred Opitz, professor catedrático da Faculdade de Ciências sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa;
- Doutora Rita Rodrigues Iriarte, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Doutora Maria Fernanda Gil Pinheiro da Costa, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Doutora Teresa Maria Loureiro Rodrigues Cadete, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

27 de Outubro de 1998. — O Vice-Reitor, *Manuel Villaverde Cabral*.

**Editais n.º 901/98 (2.ª série).** — Manuel Villaverde Cabral, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria e pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República* para provimento de dois lugares de professor catedrático do 3.º grupo B, Estudos Germanísticos, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

26 de Outubro de 1998. — O Vice-Reitor, *Manuel Villaverde Cabral*.

**Editais n.º 902/98 (2.ª série).** — Manuel Villaverde Cabral, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria e pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República* para provimento de dois lugares de professor associado do 2.º grupo B, Literaturas Românicas, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

26 de Outubro de 1998. — O Vice-Reitor, *Manuel Villaverde Cabral*.

### Faculdade de Ciências

**Aviso n.º 17 659/98 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23 de Setembro de 1998 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para estagiário da carreira técnica superior de informática, tendo em vista o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de informática existente no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 572/95, de 16 de Junho, com a alteração introduzida pelo despacho n.º 14 977/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 24 de Agosto de 1998.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.  
3 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 244/97, de 11 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 218/98, de 18 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as constantes do capítulo II, secção I, n.º 2.º, da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Vencimento — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que refere o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

6 — Local de trabalho — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir os requisitos gerais exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; ser funcionário ou agente, nas condições exigidas pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir licenciatura em domínios específicos de informática, ciências da computação e afins, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções do lugar posto a concurso.

9.1 — A prova será oral e terá a duração mínima de quinze minutos e máxima de trinta minutos.

9.2 — Incidirá sobre duas matérias de acordo com o despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, que a seguir se transcreve:

- a) Análise e concepção de sistemas;
- b) Noções de privacidade e segurança.

9.3 — A bibliografia de apoio encontra-se publicada em anexo ao presente aviso, fazendo parte integrante do mesmo.

9.4 — A data, o local e o horário para a realização das provas serão divulgados no aviso da lista de candidatos admitidos ao concurso.

10 — Avaliação curricular — de acordo com as exigências da função, ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

11 — Entrevista profissional de selecção — este método visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Os factores de apreciação deste método serão os seguintes:

- Demonstração de conhecimentos profissionais e defesa do currículo apresentado;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Capacidade de relacionamento;
- Interesse pela valorização e actualização profissional;
- Sentido crítico e clareza de raciocínio.

12 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + E}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- AC = avaliação curricular;
- E = entrevista profissional de selecção.

12.1 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e dirigido ao presidente do júri do concurso para a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Campo Grande, 1700 Lisboa.

14 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);

- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

14.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, reportada aos últimos três anos;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.2 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados no átrio dos serviços administrativos desta Faculdade, edifício C5, 2.º, Campo Grande, após publicação no *Diário da República*.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, presidente do conselho directivo da FCUL.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Fernando Ferreira Cardoso, secretário-coordenador.

Dr. Nuno Francisco Pereira da Silva, técnico superior de 1.ª classe de informática.

Vogais suplentes:

Doutor José Félix Gomes da Costa, professor associado.  
Dr. Pedro Celestino dos Reis Rodrigues, técnico superior de 2.ª classe.

13 de Outubro de 1998. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

## ANEXO

### Bibliografia

*Security in Computing*, Charles P. Pfleeger.

*Análise Estruturada Moderna*, Edward Yourdon.

*Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/90, de Fevereiro 1990*, «Instruções sobre a segurança informática».

Lei n.º 109/91, de Agosto 1991, «Lei da criminalidade informática».

Lei n.º 10/91, de Abril 1991, «Lei da protecção de dados pessoais face à informática».

Lei n.º 28/94, Agosto 1994, «Medidas de reforço da protecção de dados pessoais».

*Méthode Générale d'Analyse des Applications Informatiques — Analyse Organique et Programmation*, Masson.

*Fundamentos de Sistemas Operativos*, José Alves Marques e Paulo Guedes.

## Faculdade de Direito

**Despacho (extracto) n.º 19 549/98 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 13 de Julho de 1998, proferido por delegação do reitor:

Mestre Luís Augusto Máximo dos Santos, assistente — prorrogado o contrato até final do ano lectivo (14 de Outubro de 1999), com efeitos a 31 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Miranda*.

**Despacho (extracto) n.º 19 550/98 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 24 de Novembro de 1997, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Filipe Alberto da Boa Baptista, assistente estagiário — prorrogado o contrato até à realização das provas de mestrado, com efeitos a 15 de Outubro de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, o Secretário, *Luís Waldyr de Menezes Barbosa Vicente*.

## Faculdade de Letras

**Contrato n.º 1477/98.** — Por despacho do vice-reitor de 23 de Setembro de 1998, por delegação do reitor:

Maria Paula Marçal Lourenço, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar (14 de Outubro de 1999), com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

**Contrato n.º 1478/98.** — Por despacho do vice-reitor de 8 de Outubro de 1998, por delegação do reitor:

Telmo Lopes Móia, assistente — prorrogado o contrato por mais um biénio, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

**Contrato n.º 1479/98.** — Por despacho do vice-reitor de 8 de Outubro de 1998, por delegação do reitor:

Dília Maria Marques Ramos, assistente — prorrogado o contrato por mais um biénio, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

**Contrato n.º 1480/98.** — Por despacho do vice-reitor de 8 de Outubro de 1998, por delegação do reitor:

Anabela Proença Leitão Martins Gonçalves, assistente — prorrogado o contrato por mais um biénio, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

**Despacho n.º 19 551/98 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa de 19 de Outubro de 1998, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor António Manuel Dias Farinha, professor catedrático — no período de 18 a 24 de Outubro de 1998.

Doutor João Manuel de Andrade Peres, professor associado — no período de 29 de Outubro a 3 de Novembro de 1998.

Doutora Alcinda Maria Pinheiro de Sousa, professora auxiliar — no período de 20 a 30 de Outubro de 1998.

Doutor Fernando José Branco Pinto do Amaral, professor auxiliar — no período de 2 a 11 de Novembro de 1998.

Doutora Maria Teresa Barvieri de Ataíde Malafaia, professora auxiliar — no período de 20 a 30 de Outubro de 1998.

Mestre Maria Armada Martins da Costa, assistente convidada — no período de 2 de Novembro a 13 de Dezembro de 1998.

19 de Outubro de 1998. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

## Faculdade de Medicina

**Despacho (extracto) n.º 19 552/98 (2.ª série).** — Concedida equiparação a bolseiro no País:

Por despacho do presidente do conselho científico de 24 de Julho de 1998, proferido por delegação:

Ao Doutor Mário Pinto Simões, professor auxiliar, no período de 8 a 12 de Setembro de 1998.

Por despacho de 30 de Setembro de 1998:

Ao Doutor José Manuel Fernandes e Fernandes, professor associado, no período de 1 a 11 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, professor auxiliar convidado, no período de 29 de Agosto a 2 de Setembro de 1998.

Por despacho de 4 de Agosto de 1998:

À licenciada Madalena Maria Botelho Folque Patrício, assistente, no período de 30 de Agosto a 2 de Setembro de 1998.

À licenciada Madalena Maria Botelho Folque Patrício, assistente, no período de 3 a 5 de Setembro de 1998.

Por despacho de 31 de Agosto de 1998:

Ao Doutor Antero Manuel Guimarães da Palma-Carlos, professor catedrático, no período de 31 de Agosto a 3 de Setembro de 1998.

Por despacho do director de 21 de Agosto de 1998:

À Doutora Maria Laura Alves de Almeida da Palma-Carlos, investigadora-coordenadora, no período de 31 de Agosto a 3 de Setembro de 1998.

15 de Setembro de 1998. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

**Despacho (extracto) n.º 19 553/98 (2.ª série).** — Concedida equiparação a bolseiro fora do País, por despacho do presidente do conselho científico, proferido por delegação:

De 30 de Julho de 1998:

Ao Doutor José Manuel Fernandes e Fernandes, professor associado, no período de 12 a 18 de Setembro de 1998.

De 3 de Agosto de 1998:

Ao licenciado Carlos José Fernandes da Conceição Góis, assistente convidado, no período de 21 a 24 de Setembro de 1998.

De 4 de Agosto de 1998:

Ao Doutor Fernando Augusto Coelho Rosa, professor associado, no período de 10 a 17 de Setembro de 1998.

De 31 de Agosto de 1998:

À Doutora Maria Ermelinda S. M. Assis Camilo, professora auxiliar, no período de 14 a 18 de Setembro de 1998.

Ao licenciado Mário Rui Guerreiro Mascarenhas, assistente, no período de 15 a 20 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Daniel José Branco Sampaio, professor associado, no período de 19 a 25 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Manuel Diamantino Pires Bicho, professor associado, no período de 23 a 31 de Setembro de 1998.

À Doutora Maria Joaquina Martins Moniz de Bettencourt, professora auxiliar, no período de 7 a 12 de Outubro de 1998.

23 de Outubro de 1998. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

**Despacho (extracto) n.º 19 554/98 (2.ª série).** — Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Por despacho do presidente do conselho científico de 11 de Setembro de 1998, proferido por delegação:

À licenciada Maria Isabel de Sousa Rocha, assistente, no período de 8 a 18 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Luís Filipe Sobral da Silva Carvalho, professor catedrático, no período de 8 a 18 de Setembro de 1998.

Ao Doutor Antero Manuel Guimarães da Palma-Carlos, professor catedrático, no período de 1 a 2 de Outubro de 1998.

À Doutora Maria Madalena Correia Botelho, professora catedrática, no período de 3 a 10 de Outubro de 1998.

Ao Doutor Antero Manuel Guimarães da Palma-Carlos, professor catedrático, no período de 5 a 9 de Outubro de 1998.

Por despacho do director de 11 de Setembro de 1998:

À Doutora Maria Laura Alves de Almeida da Palma-Carlos, investigadora-coordenadora, no período de 1 a 2 de Outubro de 1998.

À Doutora Maria Laura Alves de Almeida da Palma-Carlos, investigadora-coordenadora, no período de 5 a 9 de Outubro de 1998.

23 de Outubro de 1998. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

**Aviso n.º 17 660/98 (2.ª série).** — Por despacho da vice-reitora da Universidade da Madeira de 17 de Setembro de 1998:

Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, professor auxiliar — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro de 2 a 17 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

Prof. Doutor Miguel Ângelo Almeida Pinheiro de Carvalho, professor auxiliar — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, de 2 a 17 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

Dr. José Manuel Abreu de Jesus, assistente convidado — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro de 2 a 17 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

20 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Ana Paula da Costa Nunes Coelho de Oliveira*.

**Aviso n.º 17 661/98 (2.ª série).** — Por despacho da vice-reitora da Universidade da Madeira de 21 de Setembro de 1998:

Dr.ª Teresa de Jesus Sebastião — denunciado o contrato administrativo de provimento celebrado a 25 de Outubro de 1996, como monitora, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

20 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Ana Paula da Costa Nunes Coelho de Oliveira*.

**Aviso n.º 17 662/98 (2.ª série).** — Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira de 2 de Outubro de 1998:

Dr.ª Alcina Pereira de Sousa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento em 3 de Novembro de 1997, como assistente convidada do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas, por três anos. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

Dr.ª Christa Heine Teixeira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento celebrado em 1 de Outubro de 1991, como assistente convidada do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas, por mais três anos. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

Dr.ª Maria Zina Gonçalves Abreu — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento celebrado em 1 de Outubro de 1991, como assistente convidada do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas, por mais três anos. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

Dr. Marcelino Paulo Freitas de Castro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento celebrado em 19 de Novembro de 1994, como assistente convidado da Secção Autónoma Estudos Clássicos e Humanísticos, por mais três anos. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

20 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Ana Paula da Costa Nunes Coelho de Oliveira*.

**Aviso n.º 17 663/98 (2.ª série).** — Por despacho do magnífico reitor da Universidade da Madeira de 27 de Julho de 1998:

Dr.ª Maria do Carmo Nunes de Aragão Freitas — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada do Departamento de Ciências de Educação, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, por urgente conveniência de serviço, por um ano, renovável. (Visado pela SRMTC em 14 de Outubro de 1998. Processo n.º 2141/98. São devidos emolumentos.)

21 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Ana Paula da Costa Nunes Coelho de Oliveira*.

**Rectificação n.º 2336/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro de 1998, o aviso relativo à contratação do docente abaixo mencionado rectifica-se que onde se lê «Dr. Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues — autorizada renovação do contrato administrativo de provimento como assistente estagiário [...] período de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999» deve ler-se «[...] período de 1 de Setembro de 1998 a 13 de Janeiro de 1999».

20 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Ana Paula da Costa Nunes Coelho de Oliveira*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Serviços Administrativos

**Aviso n.º 17 664/98 (2.ª série).** — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico-adjunto de 1.ª classe de BD, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, a que alude o concurso referência FP-113/98-IG/A/SD(1), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1998, de que a lista de classificação e ordenação final pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho sítos no Largo do Paço e Gualtar, em Braga, e Azurém, em Guimarães.

23 de Outubro de 1998. — O Chefe de Repartição, *António P. Falcão*.

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 17 665/98 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Outubro de 1998 do administrador para a acção social da Universidade do Minho:

Rosa Maria Fonseca Moreira Dias — assinado contrato individual de trabalho ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, como auxiliar técnica administrativa, escalão 6, índice 180, a partir de 9 de Novembro de 1998. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — O Administrador para a Acção Social, *Armando da Cunha Osório Araújo*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 17 666/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Outubro de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa (por delegação de competências):

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, professor auxiliar desta Faculdade — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Licenciado António Pedro da Silva Martins, assistente desta Faculdade — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

(Não carecem de anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 1998. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

**Aviso n.º 17 667/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 22 de Setembro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Licenciado Vítor Manuel Neves Duarte Teodoro, assistente convidado — nos períodos de 3 a 9 e de 13 a 24 de Outubro de 1998.

Por meu despacho de 23 de Setembro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutor Virgílio Azulil Páscoa Machado, professor associado no período de 30 de Setembro a 4 de Outubro de 1998.

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente Barahona, professor associado — no período de 22 a 25 de Setembro de 1998.

Doutor António Pedro Carmona Rodrigues, professor auxiliar — no período de 30 de Setembro a 3 de Outubro de 1998.

Licenciada Ana Sofia Leonardo Vilela de Matos, assistente — no período de 26 de Setembro a 2 de Outubro de 1998.

Por meu despacho de 24 de Setembro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes, professor auxiliar — no período de 19 a 21 de Outubro de 1998.

Por meu despacho de 29 de Setembro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes, professor auxiliar — no período de 22 a 24 de Outubro de 1998.

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior, professor auxiliar convidado — no período de 16 a 22 de Outubro de 1998.

Por meu despacho de 2 de Outubro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutor José Filipe dos Santos Oliveira, professor catedrático — no período de 6 a 9 de Outubro de 1998.

Licenciada Maria do Carmo Henriques Lança, assistente — no período de 4 a 2 de Novembro de 1998.

Por meu despacho de 8 de Outubro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutora Ana Maria Ferreira da Costa Lourenço, professora auxiliar — no período de 5 a 19 de Outubro de 1998.

Doutor Francisco Manuel Braz Fernandes, professor auxiliar — no período de 5 a 11 de Outubro de 1998.

Doutor Leonel Baltazar Duarte Canelas, professor auxiliar — no período de 5 a 10 de Outubro de 1998.

Doutor João António Muralha Ribeiro Farinha, professor auxiliar — no período de 15 a 18 de Outubro de 1998.

Doutor Pedro Jorge Macedo de Abreu, professor auxiliar — no período de 10 a 17 de Outubro de 1998.

Por meu despacho de 14 de Outubro de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutor Pedro Brito Correia, professor catedrático convidado — no período de 13 a 20 de Outubro e de 27 de Outubro a 6 de Novembro de 1998.

Doutora Maria Teresa Morais de Oliveira, professora auxiliar — no período de 10 a 15 de Outubro de 1998.

Doutora Isabel Lopes Pereira Carlos Peres, professora auxiliar — no período de 2 a 23 de Outubro de 1998.

Doutor José Paulo Barbosa Mota, professor auxiliar — no período de 14 a 20 de Novembro de 1998.

16 de Outubro de 1998. — A Subdirectora, *Maria Helena Cabral*.

**Aviso n.º 17 668/98 (2.ª série).** — Por despachos do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e do vogal do conselho directivo de 22 de Setembro e de 7 de Outubro de 1998, respectivamente, proferidos por delegação de competências:

Luís Filipe Nogueira Fonseca, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — autorizada a transferência, a partir de 1 de Novembro de 1998, para o mesmo lugar do quadro deste Faculdade. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1998. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

### Faculdade de Economia

**Despacho n.º 19 555/98 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Outubro de 1998 do director da Faculdade de Economia da UNL, por delegação de competências:

Doutora Maria Eugénia de Almeida Mata, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 1998.

22 de Outubro de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Engenharia**

**Despacho (extracto) n.º 19 556/98 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Outubro de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho — concedida a equiparação a bolseiro no País de 19 a 20 de Outubro de 1998.

21 de Outubro de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

**Faculdade de Medicina**

**Despacho n.º 19 557/98 (2.ª série).** — Concedida a equiparação a bolseiro fora do País por despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto a seguir mencionados, proferidos por delegação:

De 14 de Outubro de 1998:

Ao Doutor Manuel Maria Paula Barbosa, professor catedrático — no período de 4 a 11 de Novembro de 1998.

Ao Doutor José António Martinez Souto de Oliveira, professor associado — nos dias 22 e 23 de Outubro de 1998.

Ao Doutor José Paulo Alves Vieira de Andrade, professor associado — no período de 7 a 15 de Novembro de 1998.

À Doutora Maria Dulce Cordeiro Madeira, professora associada — no período de 7 a 15 de Novembro de 1998.

Ao Doutor João Duarte Coelho do Sameiro Espregueira Mendes, professor auxiliar — no período de 21 a 23 de Outubro de 1998.

Ao licenciado Armando Alberto da Nova Pinto de Almeida, assistente — no período de 7 a 12 de Novembro de 1998.

À licenciada Sandra Carla Ferreira Leal, assistente — no período de 7 a 15 de Novembro de 1998.

De 15 de Outubro de 1998:

Ao Doutor António José Pacheco Palha, professor associado — nos períodos de 2 a 4 e de 16 a 22 de Novembro de 1998.

De 16 de Outubro de 1998:

Ao Doutor Alberto António Moreira Caldas Afonso, professor auxiliar — no período de 22 a 30 de Outubro de 1998.

22 de Outubro de 1998. — O Secretário da Faculdade, *Manuel Sobral Torres*.

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Serviços de Acção Social**

**Aviso n.º 17 669/98 (2.ª série).** — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Rodrigues Sampaio, 28, 6.º, 1150 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de estudo, concepção e investigação, de natureza científico-técnica, na área das ciências sociais, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1998, e rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 11 de Setembro de 1998.

20 de Outubro de 1998. — O Presidente do Júri, *Maria Saudade Góis*.

**Faculdade de Medicina Veterinária**

**Aviso n.º 17 670/98 (2.ª série).** — De acordo com o estabelecido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final respeitante ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico-adjunto principal (área de biblioteca e documentação) do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 162, 2.ª série, de 16 de Julho de 1998, após cumprimento do estabelecido nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo,

foi homologada por despacho do presidente do conselho directivo de 27 de Outubro de 1998, por delegação de competências, e encontrar-se-á afixada, para consulta, no *placard* da Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Do despacho de homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

27 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**

**Aviso n.º 17 671/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 1998 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Licenciado António Luís Neves Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 1998. São devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Almeida Ribeiro*.

**Aviso n.º 17 672/98 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Maio de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Embaixador António Leal da Costa Lobo — celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de professor associado convidado, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O embaixador António Costa Lobo tem uma longa e distinta carreira.

Licenciado em direito com a nota de 16 valores, fez o curso complementar de Ciências Histórico-Jurídicas com a nota de 17 valores.

Tendo ingressado no serviço diplomático em 1956, desempenhou com brilho os diversos postos em que foi sendo colocado no decurso da sua carreira.

No concurso para conselheiro de embaixada, a que se apresentou em 1969, ficou classificado em primeiro lugar, tendo elaborado uma monografia sobre «Operações de Paz das Nações Unidas», que a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra publicou no seu *Boletim* em 1971.

Ocupou diversos postos diplomáticos em que evidenciou os seus sólidos conhecimentos de Direito Internacional Público, tendo, quando colocado em Lisboa, leccionado na Universidade Católica Portuguesa.

Como chefe de missão representou Portugal em organizações internacionais e na capital de alguns países de maior importância para a política externa portuguesa.

De 1993 a 1995 ocupou o lugar de secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Considerando a sua ampla experiência e o valor das suas publicações, propomos que seja contratado como professor associado convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas para reger matérias da sua especialidade.

O conselho científico aprovou a contratação do embaixador António Leal da Costa Lobo como professor associado convidado pelo período de cinco anos, a partir de 7 de Maio de 1998.

22 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Almeida Ribeiro*.

**Aviso n.º 17 673/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciada Maria Cristina Pereira da Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidada deste Instituto, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Visto pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Almeida Ribeiro*.

**Aviso n.º 17 674/98 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Junho de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Vice-almirante António Maria Quesada Andrade — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Almeida Ribeiro*.

**Aviso n.º 17 675/98 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Fevereiro de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciado Fernando Martins Chambino — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Almeida Ribeiro*.

**Rectificação n.º 2337/98.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998, a p. 11 656, o aviso n.º 13 264/98 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «por despacho de 1 de Outubro de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências» deve ler-se «por despacho de 1 de Janeiro de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências».

23 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Almeida Ribeiro*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Rectificação n.º 2338/98.** — Por ter saído com inexactidão o edital n.º 715/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1998, rectifica-se que no n.º 9, onde se lê:

Vogais:

Professor-coordenador José F. Covas Lima de Carvalho — ESAB.  
Professora-adjunta Maria Margarida Fonseca Ribeiro Pereira — ESAB.

deve ler-se:

Vogais:

Professor catedrático Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa — ISA.  
Professor-coordenador José Fernando Covas Lima de Carvalho — ESAB.

19 de Outubro de 1998. — Pela Presidente, *António Domingos Pereira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**Aviso n.º 17 676/98 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Janeiro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciada Paula Maria Pereira Barros — autorizado o contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de assistente do 1.º triénio, da Escola Superior de Educação deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, e pelo período de três anos, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 239 400\$. (Homologação declarada conforme, em sessão diária de visto, de 8 de Outubro de 1998 do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

22 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado*.

**Despacho n.º 19 558/98 (2.ª série).** — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, do Despacho Normativo n.º 50/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 5 de Setembro de 1995 (Estatutos do Instituto Politécnico de Bra-

gança), de harmonia com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, são delegadas no professor-adjunto, Doutor Rolando Carlos Pereira Simões Dias, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto as seguintes competências:

1 — Autorizar a inscrição e participação, no País e no estrangeiro, em congressos, colóquios, seminários, estágios, reuniões, acções de formação ou outras missões especificadas, desde que se revistam de interesse para com os fins prosseguidos pela Escola, aos docentes.

2 — Autorizar que os funcionários e agentes, bem como os demais contratados não docentes, se possam deslocar em serviço, sempre que a exigência do serviço o imponha.

3 — Com referência às autorizações referidas nos números anteriores, não devem incluir:

- a) O abono antecipado de ajudas de custo e de despesas de deslocação;
- b) A utilização de veículo próprio.

4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.

5 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços pelas rubricas 02.01.01 a 02.03.10, sem dispensa de realização de concurso público, ou limitado, ou de celebração de contrato escrito, até ao limite do montante máximo da dotação inscrita na respectiva rubrica e actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho.

6 — Autorizar a passagem de certidões de documentos existentes nos arquivos próprios das escolas, sem prejuízo de serem remetidos aos serviços centrais os emolumentos que forem devidos para a entrada nas contas à ordem.

7 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos.

Considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão desde 14 de Outubro de 1998, até à data da publicação do presente despacho de delegação, no âmbito definido pelos números anteriores.

14 de Outubro de 1998. — Pelo Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 17 677/98 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de seis unidades de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998.

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Júri, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 17 678/98 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma unidade de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 1998.

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Júri, *José Manuel Torres Farinha*.

## Escola Superior Agrária

**Aviso n.º 17 679/98 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Carlos César Coelho Viana Ramos:

José Manuel Monteiro Gonçalves, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra — autorizado o pedido de equiparação a bolsheiro no período de 19 a 30 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

**Aviso n.º 17 680/98 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Agosto de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Carlos César Coelho Viana Ramos:

José Francisco Beato Ribeiro Cruz — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, a tempo integral com exclusividade, para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 1998 até 17 de Setembro de 2000, auferindo a remuneração mensal correspondente ao escalão 3, índice 210, do anexo II ao Decreto-Lei 408/89, de 18 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

**Aviso n.º 17 681/98 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Agosto de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Carlos César Coelho Viana Ramos:

Joaquim Manuel Sande Silva — autorizada a primeira prorrogação do contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, a tempo integral com exclusividade, na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998 até 31 de Agosto de 1999, auferindo a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 140, do anexo II ao Decreto-Lei 408/89, de 18 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

**Aviso n.º 17 682/98 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Agosto de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Carlos César Coelho Viana Ramos:

José Manuel Serras de Oliveira Tavares — autorizada a primeira prorrogação do contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, a tempo integral com exclusividade, na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998 até 31 de Agosto de 1999, auferindo a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 140, do anexo II ao Decreto-Lei 408/89, de 18 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

**Aviso n.º 17 683/98 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Julho de 1998 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José Manuel Torres Farinha, nomeado pelo despacho n.º 3683/97 (2.ª série) — AP, publicado no apêndice n.º 110, ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1997:

Fernando José Pratas da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como jardineiro para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 120, por conveniência urgente de serviço, a partir de 30 de Julho de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

**Aviso n.º 17 684/98 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Julho de 1998 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José Manuel Torres Farinha, nomeado pelo despacho n.º 3683/97 (2.ª série) — AP, publicado no apêndice n.º 110, ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1997:

Maria Alice Brites da Costa Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar administrativo para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 110, por conveniência urgente de serviço, a partir de 30 de Julho de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

**Rectificação n.º 2339/98.** — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado o aviso n.º 10 087/98 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1998, a p. 8651, rectifica-se que onde se lê «Filipe António Miranda de Melo — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico de 2.ª classe da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração

mensal correspondente ao escalão 1, índice 265.» deve ler-se «Filipe António Miranda de Melo — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico de 2.ª classe da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 265, por conveniência urgente de serviço, a partir de 17 de Fevereiro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)», onde se lê «Cláudia Guilhermina Ferreira Antunes João Guimarães — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico de 2.ª classe da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 265.» deve ler-se «Cláudia Guilhermina Ferreira Antunes João Guimarães — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico de 2.ª classe da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 265, por conveniência urgente de serviço, a partir de 17 de Fevereiro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)», onde se lê «Alice Neto Ribeiro Serrador — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar de manutenção para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 110.» deve ler-se «Alice Neto Ribeiro Serrador — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar de manutenção para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 110, por conveniência urgente de serviço, a partir de 17 de Fevereiro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)» e onde se lê «Maria Fernanda Gândara Ribeiro Serrador — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar de manutenção para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 110.» deve ler-se «Maria Fernanda Gândara Ribeiro Serrador — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar de manutenção para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 110, por conveniência urgente de serviço, a partir de 17 de Fevereiro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)»

21 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

**Edital n.º 903/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de três vagas de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Técnico-Profissionais, grupo de disciplinas de Técnico-Profissionais, a que poderão concorrer:

- Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Técnico-Profissionais;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Técnico-Profissionais;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/28/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 904/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de três vagas de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Ciências Sociais, grupo de disciplinas de Ciências Sociais, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;

Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;

Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Ciências Sociais;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Ciências Sociais;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerce actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/27/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 905/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de quatro vagas de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Línguas, grupo de disciplinas de Inglês/Alemão, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Línguas;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Inglês/Alemão;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e dura-

ção dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/25/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 906/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de duas vagas de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Línguas, grupo de disciplinas de Português/Francês, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Línguas;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Português/Francês;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/26/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 907/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Gestão, grupo de disciplinas de Gestão Financeira, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Gestão;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Gestão Financeira;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/16/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 908/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Gestão, grupo de disciplinas de Gestão Internacional, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio

às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Gestão;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Gestão Internacional;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/15/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 909/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Informática, grupo de disciplinas de Informática, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Informática;

- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Informática;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/21/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 910/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Informática, grupo de disciplinas de Informática de Gestão, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Informática;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Informática de Gestão;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;

- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/20/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 911/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Civil, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Direito;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Direito Civil;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/23/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 912/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto

Politécnico do Porto, na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Comercial, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Direito;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Direito Comercial;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

#### 7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/22/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 913/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Internacional/Comunitário, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;

- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Direito;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Direito Internacional/Comunitário;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma

e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

#### 7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/24/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 914/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de duas vagas de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Contabilidade Financeira, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;

d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);

e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;

Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;

Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Contabilidade;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Contabilidade Financeira;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

#### 7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas,

experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;

- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/18/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 915/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Contabilidade Pública, Instituições de Crédito e Seguros, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);

- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Contabilidade;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de contabilidade Pública, Instituições de Crédito e Seguros;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento

para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;

- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/19/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 916/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de três vagas de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Matemática, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Matemática;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Matemática;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de ino-

vação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/17/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 917/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Economia, grupo de disciplinas de Macroeconomia, a que poderão concorrer:

- Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Economia;
- Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Macroeconomia;
- Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/13/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 918/98 (2.ª série).** — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Economia, grupo de disciplinas de Microeconomia, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea a);
- e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;

Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;

Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Economia;
- b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Microeconomia;
- c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para os quais o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/14/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Edital n.º 919/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área de Românicas (Português/Françês).

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/2/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 920/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Contabilidade Analítica.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/3/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 921/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de duas vagas de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Matemática.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/4/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 922/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Economia, grupo de disciplinas de Microeconomia.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/5/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 923/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Auditoria, grupo de disciplinas de Auditoria.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/6/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, Luís J. S. Soares.

**Edital n.º 924/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Contabilidade, grupo de disciplinas de Contabilidade Financeira.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/7/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, Luís J. S. Soares.

**Edital n.º 925/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Informática, grupo de disciplinas de Informática de Gestão.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do

ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/8/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, Luís J. S. Soares.

**Edital n.º 926/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Química e Tecnologias, grupo de disciplinas de Química e Tecnologias.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/9/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, Luís J. S. Soares.

**Edital n.º 927/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Gestão, grupo de disciplinas de Gestão Internacional.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/10/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 928/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Gestão, grupo de disciplinas de Gestão Estratégica.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para os quais é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/11/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

**Edital n.º 929/98 (2.ª série).** — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração

do Instituto Politécnico do Porto na área científica de Contabilidade (disciplina de Contabilidade Analítica).

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, bem como a indicação de outros elementos susceptíveis de serem apreciados;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

4.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações e data e instituição em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;

d) Participação em experiências de inovação, congressos, seminários e outras reuniões de natureza idêntica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

e) Desempenho de funções de gestão no ensino superior;

f) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

6.1 — O currículo deverá pôr em evidência o equilíbrio entre a competência pedagógica e científica do candidato, o seu contributo para a evolução curricular dos cursos ministrados no ensino superior, em particular no ensino politécnico, a adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico e o desempenho de funções de gestão no ensino superior.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/1/98, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

15 de Outubro de 1998. — O Presidente do Instituto Politécnico, *Luís J. S. Soares*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho n.º 19 559/98 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Setembro de 1998 do director regional da Educação do Centro:

Conceição Maria Pais Antunes, terceiro-oficial da Escola Secundária Alves Martins — autorizada a requisição, pelo período de um ano, para a Escola Superior de Tecnologia, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 15 de Setembro de 1998. (Isento de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Outubro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

### AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

#### Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.  
(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 608\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**



INCM

### IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

#### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex